



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM**

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO**

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:C57543AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 015/2017, vem tornar público aos interessados que será realizada às 09 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 2017 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural e urbana do Município de Acari/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Napoleão Antônio, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 17 de janeiro de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3A8A64B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0301-002/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria técnica para o Sistema Municipal de Saúde.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), correspondentes aos serviços de assessoria técnico a serem executados neste Município.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o técnico **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato de processos Licitatórios, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Água Nova - RN, 03 de Janeiro de 2017.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:1COFB553**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170103-002****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,**CONTRATADO:** FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnica para o Sistema Municipal de Saúde do Município de Água Nova – RN..**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017, Projeto:

0202.04.122.100.2201- MANUT. ATIVIDADE - SEMAD 0202.04.122.103.2202- MANUT. ATIVIDADE – SEMAD/REC. TRIBUTARIA - Classificação Econômica:

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**LOCAL DE DATA:** Água Nova - RN, 03 de Janeiro de 2017.**ASSINANTES:**Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho - PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO GLERISTON VIEIRA – CONTRATADO**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:8AD01380**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO-0301-002/2017****ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação do técnico **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA** proprietário da empresa **F GLERISTON VIEIRA CNPJ Nº 13.398.836/0001-38**, especialista na área de assessoria técnico-financeira, visando o atendimento às necessidades prementes na área financeira deste Município, no período de 10 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2016, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2016

02.009.10.301.100.2901- MANUT. ATIVIDADE- FUNDO M. DE SAÚDE - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

Água Nova - RN, 03 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:E3D25B88**GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2016.12.12-001, conforme segue: Item 01 no Valor de **R\$ 19.875,00**; adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: Nº 07.610.338/0001-04.

Água Nova/RN, 10 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:259831D3**GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2016.12.12-001, conforme segue: Item 01 no Valor de **R\$ 19.875,00**; Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: Nº 07.610.338/0001-04.

Água Nova/RN, 10 de Janeiro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita.

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:F2797E6E**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 170112-001**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**CONTRATADA.....:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: Nº 07.610.338/0001-04**OBJETO:** Escolha de empresa especializada no fornecimento de Tablets, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**Valor Total do Contrato: R\$ 19.875,00** (Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017, Projeto: 02.009.10.301.106.1.919 – Fundo a Fundo/Saúde/ATB – Outros Programas – Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA.....:** 12 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8096BB4B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas** do dia **30 de Janeiro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada situada na Cidade do Natal - RN para o fornecimento de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 17 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:98347CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2017

. Em, 2 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação de ODALÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer a função de CC-4 SUB-COORDENADOR do Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Estrutura Organizacional Municipal em vigência e nos Incisos III dos Arts. 3 e 12 da Lei Municipal Nº 137 de 27/04/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ODALÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº: 056.034.764-27, Carteira de Identidade nº: 002.202.193 SESED/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer a função de **CC-4 SUB-COORDENADOR do Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F2C086EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº: 001/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 001/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM BUTIJOÃO DE 13 Kg. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A SSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de Janeiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7240E73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - Nº: 002/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 002/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, ANO/MODELO 2016 E/OU 2016/2017; COM: NO MÍNIMO DUAS PORTAS DE ABERTURA NORMAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM CABINE ESTENDIDA, DE CARGA; CAPACIDADE PASSAGEIROS: MÍNIMA DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 600 KG (QUATROCENTOS QUILOGRAMAS); COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: NO MÍNIMO 1.4 COM 8V; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: AR-CONDICIONADO, CD PLAYER MP3., OBS.: A GARANTIA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2017 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de

expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de Janeiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:51D6BE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - Nº: 003/2017

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 003/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE, DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 KM, ANO/MODELO 2016/2017; COM NO MÍNIMO TRÊS PORTAS SENDO DUAS DE ABERTURA NORMAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, E UMA ABERTURA TRAZEIRA, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULO DOTADO DE TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTO EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, KIT AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2017 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de Janeiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0043F4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 473/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2017 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;

- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
 - II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
 - IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;

VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
 - II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
 - III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- § 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
 - II - quadros orçamentários consolidados;
 - III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
 - V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
- § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
 - II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
 - III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2016, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2017;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2016, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e créditos concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual

do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 20 - Transferências à União;
- II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III - 40 - Transferências a Municípios;
- IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
- VII - 80 - Transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - Aplicações Diretas;
- IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
- 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
- 3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2016 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequianda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 - II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
 - III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
- Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
 - II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
 - III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
- Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
 - II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
- II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

- I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;
- II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2016, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2016, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "investimentos financeiros" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 09 de Dezembro de 2016.

LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF. 046610564-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
- b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;
- c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

- d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
- e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;
- f) manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos;
- g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;
- h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.
- i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

- a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;
- b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;
- c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.
- d) perfuração de poços tubulares para amenizar a crise no abastecimento de água a população carente.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

- a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
- d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;
- e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;
- f) priorizar ações de atendimento ao idoso;
- g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;
- h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;
- j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;
- l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas diversos.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;

h) ampliação do sistema de saneamento básico

Almino Afonso/RN, 09 de Dezembro de 2016.

LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF. 046610564-93

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:D6C5D471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o candidato, **Alexsandro Pereira da Silva**, para o cargo de ASG - G18, clas. 13º, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100268-32.2016.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:5EC254D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2017

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar, sem efeito a Portaria 049 (quarenta e nove) de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:FBB97CC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2017

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar, sem efeito a Portaria 031 (trinta e um) de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:DBFFE34E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Bruna Adriana Zumba Barreto, do RG nº 003.324.474 ITEP-RN e CPF nº 106.470.684-35**, para o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Alexandre Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:2593A30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria Tereza de Melo Baracho, do RG nº 1539.454 ITEP-RN e CPF nº 028019334-30**, para o Cargo de Diretora do Centro de Ensino Rural Izidorio Manoel da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:7097C5A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

RESOLVE:

Informar Caixa Econômica Federal agência Assú/RN, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ **14788052/0001-89** com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN**, CPF: **230.782.274-72**, a Senhora **ALINE ALVES DE BARROS**, portadora da cédula de identidade sob o número **003.502.960**, CPF: **072.510.194-69**, Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 002/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017 e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de

identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos *Princípios Constitucionais da Administração Pública*, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:CB180313

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **05 de Janeiro de 2017**.

RESOLVE:

Informar a Caixa Econômica Federal, agência Assú/RN, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de contas vinculadas ao CNPJ **14788052/0001-89** com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2021. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN**, CPF: **230.782.274-72**, a Senhora **NATALY DA CUNHA FELIPE DE**

SOUZA, portadora da cédula de identidade sob o número **1078172 ITEP-RN, CPF:904.268.944-72**, Secretária de Municipal de Saúde do município de Angicos, nomeada por meio da Portaria número 015/2017, publicada no Diário Oficial no dia 05/01/2017 e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951, CPF:055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos *Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) dos gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:EE57CABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo: 09010001/2017

Objeto: Solicito ao setor permanente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal/RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter de emergencial para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses do veículo tipo MMC L200 TRITON

3.2/2013 de placa OJR- 5634 utilizado nas ações do Programa Bolsa Família.

Contratado: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 2.117,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 11/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:A3197966

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 11010001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 09010001/2017

OBJETO: Solicito ao setor permanente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal/RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter de emergencial para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses do veículo tipo MMC L200 TRITON 3.2/2013 de placa OJR- 5634 que realiza as ações do Bolsa Família que se encontra em viagens oficiais..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.117,40 (dois mil e cento e dezessete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

634 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 26 . 2.169 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2017

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:903A0D7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo: 02010001/2017

Objeto: Solicito ao setor pertinente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal/RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter emergencial para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses dos veículos tipo Fiat Doblo, de placa QGB-6797 e Palio UBS/CAIC de placa QGB-5720 utilizados em viagens oficiais para ações básicas de saúde e ações administrativas em saúde.

Contratado: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 20.054,16

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 10/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:354ACA62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10010001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 10010001/2017

OBJETO: Solicito ao setor pertinente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal/RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter emergencial para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses dos veículos tipo Fiat Doblo, de placa QGB-6797 e Palio UBS/CAIC de placa QGB-5720 utilizados em viagens oficiais para ações básicas de saúde e ações administrativas em saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.054,16 (vinte mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO:

458 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 10 . 2.172 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/01/2017 à 10/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador: E76C3A53

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10010001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 09010001/2017

OBJETO: Solicito ao setor pertinente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal-RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter emergencial para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses no veículo tipo PICAPE 4X4 DE COR BRANCA, modelo NISSAN FRONTIER ATTACK de placa OWG - 8307, que se encontre em viagens administrativas oficiais do Gabinete Civil..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.470,30 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

24 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 10 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/01/2017 à 10/03/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador: 2CD0AD61

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 09010001/2017

Objeto.: Solicito ao setor pertinente a contratação de empresa com sede na cidade de Natal-RN, para o fornecimento de combustíveis, em caráter emergência para suprir as necessidades de abastecimento no período de dois meses no veículo tipo PICAPE 4X4 DE COR BRANCA, modelo NISSAN FRONTIER ATTACK de placa OWG - 8307, utilizado em viagens administrativas oficiais do Gabinete Civil.

Contratado: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 2.470,30

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 09/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador: 03E8F871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Complemento Salarial aos Servidores Municipais efetivos e comissionados que estão percebendo menos que um salário mínimo.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.948, de 30 de dezembro de 2016, regulamentando a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, fixou o salário mínimo em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso na Súmula Vinculante 16, segundo a qual “os arts. 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO, desse modo, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior a salário mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Súmula Vinculante no caso de servidores municipais cuja remuneração está abaixo do salário mínimo vigente para 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Será concedido um complemento salarial aos servidores municipais de Apodi, efetivos e comissionados, que estiverem ganhando menos que um salário mínimo nacionalmente vigente.

Art. 2º - O complemento salarial a que se refere o artigo 1º será igual à diferença entre a remuneração total do servidor, não considerado o salário família, e o salário mínimo atual.

Art. 3º - Este Decreto entrará na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 16 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: 0DB8157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 de fevereiro de 2017, às 14h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **001/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, na aquisição de combustíveis, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça-ta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 17 de janeiro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F3DD0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 027/2012, do Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a Comissão de Avaliação Financeira de Imóveis e Terrenos Rurais e Urbanos.

Art. 2º Integrarão essa Comissão de Avaliação os seguintes membros: **ARNOR JOSÉ DA SILVA**, matrícula 990.174, Agente Administrativo, designado como Presidente desta Comissão; **MÔNICA JERÔNIMO DOS SANTOS**, matrícula 060.002, Agente Administrativo; e **CARMEM RICELY CESAR CHACON**, matrícula 091.206, Tec. de Construção Civil.

Art. 3º O objetivo dessa Comissão é fazer a avaliação financeira de terrenos e/ou imóveis rurais e urbanos e emitir relatório da respectiva avaliação, atendendo os critérios e recomendações das Normas Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais – NBR5676 (1989) E BR14653 (2001).

Parágrafo Único – Avaliação é a determinação técnica do valor de um imóvel, terreno ou de um direito sobre ele, sendo empregada em uma variedade de situações, dentro e fora do âmbito judicial, tais como: inventários, dissolução de sociedade, operações de compra, venda e aluguel, cobrança de tributos, seguros, hipotecas, estudos de dinâmica imobiliária e outros.

Art. 4º É atribuição dessa Comissão de Avaliação, por parte dos membros designados pelo atual governo, apresentar relatório da avaliação e este deve conter os seguintes tópicos:

- Descrição técnica do imóvel;
- metodologia de Avaliação;
- planta baixa;
- formulário de avaliação;
- laudo/Parecer Técnico.

Parágrafo Único – No Laudo/Parecer Técnico deve conter o Solicitante, Proprietário, Objetivo de Avaliação, Finalidade do Laudo, Objetivo da Avaliação, Caracterização do Item Avaliado, Diagnóstico de Mercado, Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados, Grau de Fundamentação e Precisão, Resultado da Avaliação e data de Referência, Profissionais responsáveis e data e local do Laudo.

Art. 5º Podem ser avaliados por esta Comissão terrenos para habitação, cultivo ou comércio, glebas urbanizáveis, casas, apartamentos, salas comerciais ou prédios industriais..

Art. 6º As atividades prestadas na Comissão de Avaliação não serão remuneradas.

Art. 7º A cada solicitação enviada à Comissão deverá se ter o protocolo correspondente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:48B924D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017 -GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a Servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula 820.040, Auxiliar Administrativo, a Gratificação de Representação de Gabinete - FA-2 para o exercício de Função de Apoio na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3FE2F82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RATIFICAÇÃO

CNPJ 08.161.341/0001-50
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

O Prefeito Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME** para a Contratação do Show Artístico de Tony Farra, em praça publica nos festejos alusivos a festa de emancipação política de Baía Formosa no dia 16/01/2017 com duas horas de duração de show., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

BAIA FORMOSA, 13 DE JANEIRO DE 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Cipriano da Silva
Código Identificador:C189D398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Baraúna/RN a contratar pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da administração, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Para efeito da presente lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal na área finalística da Saúde; Educação; Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Assistência Social, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos ocasionados por licença superior a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda, para suprir vagas de cargos públicos a ser preenchidos por concurso público.

§ 1º - As contratações objeto da presente lei terão vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a serem deflagradas pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30 (trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 2º - Considera-se, ainda, para fins desta lei, necessidade de excepcional interesse público, em caráter de urgência a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a falta de servidores na rede de saúde pública, educação, obras e assistência social, descritos no anexo I desta lei.

§ 3º - As contratações que trata esta lei para suprir a falta de servidores na rede pública de saúde, educação, obras e assistência social prescindirá de processo seletivo.

§ 4º - Nas contratações de que trata a presente lei, serão observados os padrões de vencimentos no Anexo I pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Farão jus a gratificação de estímulo à produtividade – GEPRO – no percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração da categoria profissional descrita no Anexo I, após justificação pelo Secretário Municipal que estiver subordinado.

Art. 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inc. IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive nos casos específicos desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma desta lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado;

III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direito a indenizações, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

Parágrafo único - A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas das Secretarias Municipais de Saúde Pública, da Educação, da Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I **DAS VAGAS CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO**

Nível Superior

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESF	11	40 HS	R\$ 7.500,00
ENFERMEIRO ESF	11	40 HS	R\$ 2.300,00
ODONTÓLOGO SB	11	40 HS	R\$ 2.300,00
COORDENADOR DE SB	01	40 HS	R\$ 5.000,00
PSICÓLOGO CAPS	01	30 HS	R\$ 2.160,00
PSIQUIATRA CAPS	01	30 HS	R\$ 8.400,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	20 HS	R\$ 1.380,00
ASSISTENTE SOCIAL CAPS	01	40 HS	R\$ 2.050,00
ASSISTENTE SOCIAL HOSPITAL	02	40 HS	R\$ 2.050,00
PSICÓLOGO SEC. AÇÃO SOCIAL	02	40 HS	R\$ 1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL SEC. AÇÃO SOCIAL	04	40 HS	R\$ 2.050,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30 HS	R\$ 3.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	02	20 HS	R\$ 2.500,00
ARQUITETO	01	40 HS	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	03	30 HS	R\$2.500,00
NUTRICIONISTA SMS	04	40 HS	R\$1.300,00
ENFERMEIRA HOSPITAL	04	40 HS	R\$2.300,00
ENFERMEIRA HOSPITAL	02	20 HS	R\$1.150,00
PSICÓLOGO CRAS	01	40 HS	R\$2.050,00
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	01	20 HS	R\$ 1.025,00
ORIENTADOR SOCIAL	04	20 HS	R\$ 980,00
PROFESSOR PEDAGOGO	03	20 HS	R\$ 1.200,00

Nível Técnico Profissionalizante

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	11	40 HS	R\$ 1.270,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL	08	40 HS	R\$ 1.270,00
TÉCNICO RX	01	20 HS	R\$ 1.350,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTÁRIO	10	40 HS	R\$ 980,00
TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES	02	40 HS	R\$ 1.600,00
TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO	10	40 HS	R\$ 980,00

Nível Médio e Fundamental

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VIGIA	06	40 HS	R\$ 980,00
ASG	12	40 HS	R\$ 980,00
DIGITADOR	06	40 HS	R\$ 980,00
MOTORISTA	10	40 HS	R\$ 1.200,00
RECEPCIONISTA	04	40 HS	R\$ 980,00
COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	03	40 HS	R\$ 980,00
COORDENADOR DE GESTORES	06	40 HS	R\$ 980,00
OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	02	40 HS	R\$ 1.800,00
OPERADOR DE PATROL ENCHEDEIRA	02	40 HS	R\$ 1.500,00
MECÂNICOS DE MÁQ. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	02	40 HS	R\$ 1.500,00

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:8AC6E5F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Cria o Gabinete do Vice-Prefeito, cria cargos em comissão na estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN.

§ 1º - Responderá pelo Gabinete criado neste artigo o Vice-Prefeito;

§ 2º - Ao Gabinete do Vice-Prefeito, competirá assistir ao Vice-Prefeito em suas funções oficiais conferidas em lei, nas suas atividades políticas, sociais, protocolares e de representação, prestando-lhe assessoramento de cerimonial e de relações públicas, bem como no atendimento público em geral, segundo a orientação do próprio Vice-Prefeito e em consonância com as diretrizes da Administração Municipal.

Art. 2º - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete, dentre outras atribuições:

- I – Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, no recebimento dos processos e demais documentos submetidos à sua deliberação;
- II – Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades e com o público em geral;
- III – Acompanhar a tramitação de projetos do executivo junto a Câmara Municipal e órgãos de outras esferas;
- IV – Firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, com delegação específica do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V – Levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- VI – Assessorar o Vice-Prefeito no concerne aos assuntos políticos, sociais e econômicos;
- VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica criado no Gabinete do Vice-Prefeito o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Assistência ao Vice-Prefeito, passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC1.

§ 1º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Assistência ao Vice-Prefeito deve ser nomeado ou exonerado por indicação do Vice-Prefeito.

§ 2º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Assistência ao Vice-Prefeito terá a mesma prerrogativa de Secretário Municipal, possuindo natureza jurídica de cargo político.

Art. 4º - Ao Chefe de Gabinete de Assistência ao Vice-Prefeito compete, dentre outras atribuições:

- I – Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos do Gabinete;
- II – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Vice-Prefeito;
- III – Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos ao Gabinete, quando solicitado;
- IV – Propor ao Vice-Prefeito medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Gabinete, com vistas à otimização dos seus projetos;
- V – Recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento;

- VI – Promover a articulação do Vice-Prefeito com instituições públicas e privadas;
- VII – Preparar as audiências do Vice-Prefeito

Art. 5º - Fica autorizada a criação de crédito suplementar e/ou especial visando cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo em epígrafe.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS
01	Chefe de Gabinete de Assistência ao Vice-Prefeito	CC-1

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B229EF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 556, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Cria o cargo comissionado de Coordenador de Compras e Suplementos na estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Suplementos, passando a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC2 – A, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

- Art. 2º - São atribuições do Coordenador de Compras e Suplementos:
- I – Coordenar e executar as atividades de aquisições e conferências de materiais de consumo e permanente dos Órgãos da Administração Pública Municipal;
 - II – Auxiliar aos setores solicitantes na elaboração do planejamento anual de compras;
 - III – Adotar medidas pertinentes no âmbito da sua atuação visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;
 - IV – Autorizar abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal;
 - V – Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de crédito suplementar e/ou especial visando cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo em epígrafe.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	DE
01	Coordenador de Compras e Suplementos	CC-2 - A	

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:A4EF870B

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 558, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

“Cria a Secretaria Municipal da Juventude, cria cargos em comissão na estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude que passa a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC1.

Parágrafo único: Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal da Juventude.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Municipal da Juventude:

I – Formular a política municipal da juventude;
II – Acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e lazer da juventude;
III – Colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município de Baraúna/RN, na implementação de políticas voltadas para a juventude;
IV – Desenvolver estudos e pesquisas sobre os jovens;
V – Promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns e outros correlatos de interesse da juventude;
VI – Estabelecer parcerias, mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, com vistas a promover projetos nas áreas políticos-jurídicos de apoio à juventude.

Art. 3º - Fica o referido cargo incluído na Tabela de Cargos da Lei Municipal nº 367/2009.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Juventude autorizada a utilizar funcionários das Secretarias Municipais, os quais serão remanejados ou cedidos.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de crédito suplementar e/ou especial visando cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo em epígrafe.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	DE
01	Secretário Municipal da Juventude	CC-1	

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6112B99A

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

“Cria a Secretaria Municipal do Desporto, cria cargos em comissão na estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal do Desporto que passa a integrar a estrutura organizacional do Município de Baraúna/RN, prevista na Lei Municipal nº 367/2009, de 02 de fevereiro de 2009, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração e remuneração mensal no nível CC1.

Parágrafo único: Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal do Desporto.

Art. 2º - São atribuições do Secretário Municipal do Desporto:

I – Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
II – Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios esportivos e de lazer;
III – Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
IV – Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
V – Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes do Município.

Art. 3º - Fica o referido cargo incluído na Tabela de Cargos da Lei Municipal nº 367/2009.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal do Desporto autorizada a utilizar funcionários das Secretarias Municipais, os quais serão remanejados ou cedidos.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de crédito suplementar e/ou especial visando cobrir as despesas decorrentes da criação do cargo em epígrafe.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	DE
01	Secretário Municipal do Desporto	CC-1	

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:5312F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 004/2017-SMS

Bento Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º. - Tornar sem efeito a Portaria Nº 003/2017-MS de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1428 de 09/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2017.

JAIME FERREIRA DE ANDRADE NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0F398DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 050/2017 – GP**

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº **029/2017-GP** de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1428 de 09/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DE7A4668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 051/2017 – GP**

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº **037/2017-GP** de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1429 de 10 /01/2017.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EE8745C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 052/2017-GP**

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município datada de 26 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA as servidoras municipais, Sra. **JAIME FERREIRA DE ANDRADE NETO**, Secretária e Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do **CPF: 009.360.964-70**, em conjunto com a Srtª **EDILANE MOTA DA SILVA**, portadora do CPF: 092.520.144-89 **TESOIREIRA DA PREFEITURA**, para movimentar as contas bancárias inscritas no CNPJ 11.842.621/0001-39, no Banco do Brasil S.A. – Agência 0727-7

Art. 2º. Os poderes outorgados no artigo anterior abrangem todos os atos necessários à referida movimentação das contas bancárias, de formas on-line ou fisicamente, relacionadas nesta portaria.

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senha;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – BB Rural rápido;
Efetuar saques – Poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicações, programas repasses de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0310821C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 049/2017-GP**

Bento Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA**, Portador do CPF: **074.896.964-02**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Turismo do município de Bento Fernandes/RN**, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CAAC54D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 079 DE
2017**

PORTARIA Nº. 079/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ART. 1º: Lotar o servidor Público Municipal, o Sr. Adriano Pinheiro da Silva, concursado para exercer o cargo de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 029, lotado na Secretaria municipal de Obras, para prestar serviços como ASG na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5A68A76D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 085 DE
2017**

PORTARIA Nº. 085/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Público Municipal, o Sr. *Marcos Rainery de Araújo Dantas*, concursado para exercer o cargo de Operador de Micro, matrícula nº 104, lotado na Secretaria municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços como Operador de Micro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7C5DCB3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 087 DE 2017**

PORTARIA Nº. 087/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr^a. Maria Lenimara Borges Pereira, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Assistência a Criança e Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3BE47067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 088 DE 2017**

PORTARIA Nº. 088/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr^a. Ana Carolina Gadelha Sarmento, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:5F094ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017**

Objeto: Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN para o fornecimento de água aos prédios públicos municipais deste município no exercício de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a empresa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN para o fornecimento de água aos prédios públicos municipais deste município no exercício de 2017, com fulcro no Art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN

CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal/RN

Valor: R\$ 73.527,37

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C6D669B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2017**

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Bom Jesus /RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a empresa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Bom Jesus /RN, com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO

CNPJ/CPF: 34.028.316/0025-80

Endereço: Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, Natal/RN

Valor: 2.000,00

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2017

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A43E2345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

Institui e Nomeia a Comissão de Valores Imobiliários do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

Resolve,

Art. 1º. Instituir a Comissão de Valores Imobiliários para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: SANDERSON TORRES DE MIRANDA, CREA: 5118-D/RN.

Membro: MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 020.345.104-02

Membro: TAMARA GOMES DE MORAIS, CPF: 070.848.124-82

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 12 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:F682C889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017 /2017-GP**

Caiçara do Rio do Vento, 17 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr. MILTON DE VASCONCELOS LISBOA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 069.172.374-50, para ocupar o

Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:A64D44AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1701020002 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 16 de Janeiro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C26EA518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1701020002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA:** 120 dias a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Emergencial; **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.893.732,80 (um milhão oitocentos e noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0217.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 – MANUT. DAPROCURADORIA JURÍDICA; SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0035.0221.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPART. TRIBUTÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB, HAB E ASSIST SOCIAL:

12.08.122.0019.1253.2031 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

14.08.243.0030.1404.2062 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 01000, 01001 e 01002. **Robson de Araújo.** Pelo contratante.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:214607F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 522 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso V e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Caicó, inclusive os que estiverem cedidos ou em gozo de férias e licenças, convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas neste Decreto e suas instruções, com a finalidade de promover a atualização de seus documentos, informações funcionais e dados cadastrais.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á nos dias úteis compreendidos entre o dia 18 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017 e o dia 03 de fevereiro de 2017 ao dia 17 de fevereiro de 2017, das 7 horas às 13 horas, no Auditório do Centro Administrativo. Sendo que no dia 31 de janeiro e nos dias 8, 14, 15 e 16 fevereiro de 2017 o recadastramento dar-se-á no período da tarde, das 14 horas às 17 horas.

§1º. O servidor que se encontrar incapacitado de realizar seu recadastramento PESSOALMENTE, em decorrência de problemas de saúde, deverá apresentar requerimento por escrito e instruído com a documentação comprobatória, bem como com a documentação indicada no art. 4º deste Decreto, dentro do prazo estabelecido no caput, a fim de que seja agendada data diferenciada para a apresentação pessoal.

§2º O servidor que se encontrar amparado por auxílio-doença, deverá comprovar sua condição, ficando dispensado da sua apresentação pessoal, enquanto durar sua licença, devendo apresentar-se para entrevista pessoal junto à Administração em até 03 (três) dias após o término desta.

Art. 3º O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e executado pela Comissão de Recadastramento, formada por representantes da Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 4º O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor à sede da Prefeitura Municipal de Caicó, munido da cópia dos seguintes documentos:

I – termo de posse e portaria de nomeação.
 II – portaria de readaptação, quando for o caso;
 III – portaria de cessão ou permuta, quando for o caso;
 IV – portaria de concessão de licença, quando for o caso;
 V - comprovante de residência atualizado.
 VI - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
 VII - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 VIII - carteira de trabalho e previdência social – CTPS, quando for o caso;
 IX – PIS ou PASEP
 X - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 XI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 XII - comprovante da sua atual escolaridade, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso, sendo dispensável se for a mesma daquela exigida no inciso XI;
 XIII - certidão de casamento, quando for o caso;
 XIV – contracheque referente aos últimos três meses;

§ 1º Além dos documentos elencados no artigo 4º, o servidor deverá apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente e responder aos questionamentos feitos pelo servidor responsável pelo cadastramento.

§ 2º As cópias dos documentos referidos neste artigo deverão ser autenticadas em cartório ou conferidas com os originais, pelos responsáveis, no ato do cadastramento.

Art. 5º O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de Recadastramento poderão adotar instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F1667217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 788_2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 626/2013, de 09 de julho de 2013, QUE NOMEARA interinamente o servidor **JOSENILDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.015.664-11, para o cargo de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
 Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:160CC8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 789_2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 486/2013, de 13 de maio de 2013, QUE NOMEARA interinamente o servidor **JOÃO MARIZ FILHO**, inscrito no CPF nº 444.138.154-91, para o cargo de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
 Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BFD4BBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 144_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 003/2017 – SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), os servidores **JOSÉ FÉLIX SILVA**, Calceteiro, matrícula nº 1.5145 e **TENISVAL BULHÕES DA FONSECA**, Jardineiro, matrícula nº 1.4569, que haviam sido cedidos, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o órgão cedido, através da Portaria nº 619/2016, de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:2162517B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145_2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 003/2017 – SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a servidora **WILD LOPES CHACON**, Gari, Matrícula nº 1.4567, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para o órgão cedido, através da Portaria nº 148/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:AB4331BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146_2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 003/2017 – SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **JOSÉ ADEMAR DOS SANTOS**, Motorista, Matrícula nº 1.0536, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:98BEE3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147_2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 009/2017 – SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o funcionário **PAULO SÉRGIO DE SOUTO**, Motorista, Matrícula nº 1.5534, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:F42E6C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 148_2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **JUSSARA MARIA DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2899/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Creche Mundo Mágico – Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:FCB4A22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 149_2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LIVANETE SOARES**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.5304/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário – Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E3C22694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 150_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELISNARA MONALISA DO MONTE SILVA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.4881/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C93E9D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 151_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.0759, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Professor José Gurgel de Araújo – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AC15957E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 152_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA SANDRA DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.5349/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal São José – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:74D9CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 153_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 008/2017 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.1590, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Creche Gente Feliz – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:56343472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **GEOVANA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 009.583.554-79, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:014BEF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-18, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:58FB74AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GEOVANA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 009.583.554-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Especial de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:74069C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-1, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3E9BB627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2017- GP.**

Nomeia Secretária Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, como Secretária Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, a Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 002.456.426.-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.266.084-29, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador: F3B874DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2017**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 05010001/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2017 para **Contratação de serviços de arbitragem para campeonato esportivo na modalidade futebol para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento, da educação e do desporto de Caraúbas/RN**, junto à Pessoa Física: **ADAUTO JALES DANTAS NETO**, inscrito no CPF Nº: **078.361.024-67**, residente à Praça Elizabete Elita de Lima nº 78, Leandro Bezerra – Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço/aquisição de **serviços de arbitragem para campeonato esportivo na modalidade futebol para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento, da educação e do desporto de Caraúbas/RN** junto à Pessoa Física: **ADAUTO JALES DANTAS NETO**, inscrita no CPF Nº: **078.361.024-67**, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à execução/aquisição de serviços de arbitragem para campeonato esportivo na modalidade futebol para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento, da educação e do desporto de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **ADAUTO JALES DANTAS NETO**, inscrito no CPF Nº: **078.361.024-67**, no valor total de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 747F8421

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010002/2017**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 05010002/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2017 para **Aquisição de material esportivo destinado à realização do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo em Caraúbas/RN**, Edição 2017, junto à Empresa: **MDS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.566.640/0001-87**, localizada à Rua Alfredo Fernandes nº 25, Centro – Mossoró/RN, CEP: 59600-180, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação para aquisição de **material esportivo destinado à realização do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo em Caraúbas/RN**, Edição 2017, junto à Empresa: **MDS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.566.640/0001-87**, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à aquisição de material esportivo destinado à realização do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo em Caraúbas/RN, Edição 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **MDS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.566.640/0001-87**, no valor total de R\$ 3.720,90 (três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 468B40AC

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05010001/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação Pessoa Física: **ADAUTO JALES DANTAS NETO**, inscrito no CPF Nº: **078.361.024-67**, no valor total de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado a execução de serviços de arbitragem para campeonato esportivo na modalidade futebol, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EFE9BE1F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05010002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MDS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.566.640/0001-87**, no valor total de R\$ 3.720,90 (três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado ao fornecimento de material esportivo destinado à realização do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo em Caraúbas/RN, Edição 2017, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EBA31182

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06010004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, valor global de R\$ 979.110,00 (novecentos e setenta e nove mil e cento e dez reais).** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado ao fornecimento/execução de energia elétrica, de acordo com a eventual solicitações desse Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Antonio Tacio de Sales Benevides**, Secretário Municipal de Administração de

Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4A9BBADD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 079/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle Interno do Município de Caraúbas e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.430-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.131.234-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Controle Interno**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Chefe de Departamento** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:10A1F719

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 082/2017-GP

Designa Pregoeiro e Servidor Municipal para prestar apoio na realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Caraúbas, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520, de 17 de julho de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro **LUIS PAULO MOREIRA DE SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.467.114-74, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.131.234-46, para prestar apoio ao Pregoeiro Municipal nas realizações dos pregões desta edilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3A0DC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010004/2017

Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06010004/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2017 para **fornecimento de energia elétrica** junto à Empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, localizada à Rua Mermoz,- Natal CEP: 59.025-250, com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Caraúbas/RN de acordo Memorando nº 001/2017 da Secretaria Municipal Administração de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pelo Sr Prefeito do Município de Caraúbas/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço de **fornecimento de energia elétrica** junto à Empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, com inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado ao à execução de Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Caraúbas/RN conforme necessidade da

Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Caraúbas/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor global de **R\$ 979.110,00 (novecentos e setenta e nove mil e cento e dez reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017.

ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:751597A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 011/2017

Contratante: Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, **CNPJ n.º 08.088.254/0001-15- Contratada: BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.005/0001-350 Art. 1º. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 011/2016, de **10 de março de 2016** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2016, com base nos artigo 79, inc. II, da Lei Federal no. 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:166A1401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 07.305.986/0001-57.

Da prorrogação do valor: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, após a celebração deste aditivo passa para o valor unitário, tabela constante em anexo do processo. Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2017 - UNIDADE:

08 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS - PROJ/ATIV.:

1020 MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS - PROJ/ATIV.:

2039 SERVIÇO DE ATENÇÃO URGENCIA E EMERGENCIA NA REDE HOSPITALAR-MAC - ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 Material de Consumo. UNIDADE

04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PROJ/ATIV.

2002 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 Material de Consumo - UNIDADE

07 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJ/ATIV. 2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJ/ATIV.

2015 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS-PROJ/ATIV.

2017 MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA - PROJ/ATIV.

2018 MANUTENCAO DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESAS -

339030 Material de Consumo - UNIDADE 09 SEC. MUN. DE EDUCACAO - PROJ/ATIV.

2046 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROJ/ATIV. 2048 MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL - PROJ/ATIV.

2049 MANUT. DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - PROJ/ATIV.

2051 GESTÃO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESAS - 339030 Material de Consumo

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:066C43D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 118 DE 12 DE JANEIRO DE 2017. *
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Sônia Campos Barbosa, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Geral do PAR, com a representação de 80% dos vencimentos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:BE7C5035

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 188 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Claudio Cosme da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto (SA), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:134C33BE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 124 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.*PORTARIA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, para ocupar o cargo Secretária Adjunta de Serviços Urbanos, com o percentual de 60% do vencimento do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:4A531487

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: FRANÇA & VARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.937.286/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames destinados às necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.904,00 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral E PELA CONTRATADA: Luiz Augusto de Noronha Varela.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6F406BAF

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2017

O Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 com a empresa FRANÇA & VARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.937.286/0001-24 pela aquisição de água mineral, gás de cozinha e vasilhames destinados as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 6.904,00 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C3A69077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no Inciso XXVI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando estes e outros aspectos legais de igual relevância, resolve:

Art. 1º. Nomear para o ano de 2017 a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
FLAVIANO ELIS DE MATOS	052.325.374-58	PRESIDENTE
FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	818.301.068-72	MEMBRO
TADEU FERNANDO DA SILVA	046.007.654-00	MEMBRO

PAULO SERGIO JULIÃO	056.040.894-35	SUPLENTE
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	054.751.644-44	SUPLENTE

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Licitações no Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F7550325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Revogação de Ato Administrativo e dá outras Providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no Inciso II, do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando estes e outros aspectos legais de igual relevância, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 014/2017GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 1427 – do dia 06 de janeiro 2017, que dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Turismo do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6202BECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Cultura do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **JOÃO MARCELO PEREIRA**, portador do CPF de nº 011.665.624-76, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CULTURA – CC-4, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F8159310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2017

***Republicado por incorreção.**

“Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição 1433 - 16/01/2017”

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos do Município de CERRO CORÁ, suspende os benefícios de Licença-Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se obter a real situação do quadro funcional do município, especialmente no que tange o dispêndio quanto às metas fiscais, como também a possível ociosidade individual de cada servidor,

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Artigo 1º. Os Servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo, bem como os que encontram-se a disposição de órgãos e entidades de administrações públicas municipais, estadual e federal, deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Artigo 2º. O cadastramento, a se iniciar em 18/01/2017 (Quarta-feira) e encerrar-se-á em 10/02/2017 (Sexta-feira), no horário compreendido das 7h00min às 13h00min, e dar-se-á mediante o comparecimento do servidor na Avenida São João, Controle Social (Casa dos Conselhos – Ao lado da Prefeitura Municipal), munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- III – Cópia da CTPS;
- IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
- V – certificado de quitação militar, se do sexo masculino (Para Homens entre 18 e 45 anos);
- VI – Declaração de antecedentes criminais;
- VII - comprovante de residência atualizado
- VIII – Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de conclusão);

a) Os servidores efetivos **não alfabetizados** e admitidos antes da promulgação da constituição federal de 1988, assim declarados na Ficha Cadastral, ficam isentos de apresentar a documentação dispostas no item anterior.

IX – Carteira de registro profissional em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada e quando for o caso. (Exemplo. CRC, OAB, CRM, COREN, Etc.);

X – certidão de casamento, quando for o caso e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

XI – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XII – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XIII – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XIV – comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

XV - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista.

XVI – PIS/PASEP

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no art. 2º, o servidor deverá:

I – apresentar 01(uma) foto 3X4 constando a data, preferencialmente com fundo branco.

II – responder aos questionamentos do recadastrador, na forma do anexo I.

III – Assinar Declaração de Bens, na forma do Anexo II;

IV - Assinar Declaração de Acumulação de Cargo, na forma do Anexo III;

V - Declaração de Atualização de Cadastro, na forma do Anexo IV;

Artigo 3º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração conforme o cronograma abaixo.

DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 18	A,B
Dia 19	C,D,E
Dia 20	F
Dia 23	F
Dia 24	G,H,I
Dia 25	J,K,L
Dia 26	J,K,L
Dia 27	M
Dia 30	M
Dia 31	M
Dia 01	N, O, P, Q,
Dia 02	R,S
Dia 03	T,U,V,X, W, Y,Z
Dia 06	REMANESCENTES
Dia 07	REMANESCENTES
Dia 08	REMANESCENTES
Dia 09	REMANESCENTES
Dia 10	REMANESCENTES

Artigo 4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o “CAPUT” deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Artigo 5º. Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Artigo 7º. Ficam revogados todos os atos de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade concedidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em função da revogação de que trata este artigo, fica determinado o retorno imediato dos respectivos servidores as suas atividades.

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO CORÁ/RN, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:20EBEF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017**

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 01/2017, de 09 de janeiro de 2017.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c a Lei Municipal n.º 469, de 06 de janeiro de 2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se à contratação Temporária dos profissionais adiante identificados, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. São disponibilizadas as vagas supracitadas abaixo para contratação imediata, segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Motorista	6	40	A7
Digitador Controle AIH's	1	40	A5
Técnico de Enfermagem	15	40	A7
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40	A7
Auxiliar de Dentista	3	40	A7
Dentista	2	32	A3
Fisioterapeuta	2	16	A4
Operador de Sistema SAI/SUS	1	40	A5
Médicos Plantonistas	4	-	A8
Farmacêutico	1	24	A3
Enfermeiro	6	40	A2
Agente de Endemias	1	40	A6
Médico PSF	2	40	A1
Coveiro	1	40	A7
Gari	2	40	A7
Médico Veterinário	1	8	A7
Assistente Social	2	30	A3

Agente Comunitário de Saúde	1	40	A6
Psicólogo	2	40	A3
Técnico Bolsa Família	1	40	A7
Orientador Social	1	40	A7
Monitor Social	3	40	A7
Pregoeiro	1	40	A3

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, desde que devidamente motivados.

4. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1..

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais, assim com as gratificações abaixo limitadas.

5.2. A gratificação será fixada de acordo com a discricionariedade do Ente Público e publicado através de Portaria.

Vencimentos	
A1	R\$ 10.000,00
A2	R\$ 2.500,00
A3	R\$ 1.800,00
A4	R\$ 1.500,00
A5	R\$ 1.320,00
A6	R\$ 1.014,00
A7	R\$940,00
A8	R\$ 1000,00/24 horas

Gratificações	
G1	30%
G2	25%
G3	20%
G4	15%
G5	10%
G6	5%

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para exercer os cargos elencados no subitem 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir reconhecida idoneidade moral;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo;
- Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação;
- Estar em dia com a União, Estado e Município;

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1. deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

9.3. A inobservância ao que dispõe o item 9.2., acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

9.4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiências e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

9.6. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 09 de janeiro a 01 de dezembro de 2017, no horário de 08 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel, situada na Rua João Antunes Sobrinho, no 165, Centro, Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, CEP 59220-000

10.2. O candidato deverá imprimir o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenche-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1..

10.3. No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação, que deverá ser entregue em envelope contendo o seu nome;

10.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1. Nem por meios eletrônicos;

10.5. Será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, prevalecerá à inscrição efetuada para a última função;

10.6. As inscrições serão gratuitas.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 10.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentado, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Original e cópias de documento de identidade oficial com foto e CPF, Título de eleitor, e comprovante de escolaridade compatível com a função pretendida, ficando retidas as cópias, trazendo os documentos em envelope devidamente identificado com o seu nome;

b) Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

c) Formulário de Autorização para Crédito em conta.

e) 01 (uma) foto 3x4 recente;

f) Currículo vitae;

11.2. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

a) Análise de Currículo;

b) Entrevista

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por correio eletrônico, telegrama, telefone ou, ainda, através de afixação de cartaz na Secretaria Municipal de Administração.

13.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

13.3. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 469, de 06 de janeiro de 2017, mediante termo de Contratação de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;

e) Apresentar documentação emitida por Conselho de Classe onde conste a permissibilidade de execução dos trabalhos;

f) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Apresentar original e cópia legível do certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;

h) Informar o número do PIS/PASEP;

i) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;

j) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;

k) Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

l) Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.

m) Certidão negativa da União, Estado e Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município;

14.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;

14.3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade da seleção ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

14.4. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel;

14.5. Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo, realização de entrevista e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º DA INSCRIÇÃO: / 2017		FOTO
DATA DA INSCRIÇÃO: // 2017		
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	ESTADO CIVIL:	IDADE:
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: //	
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO: //	CPF:
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	N.º	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
TELEFONE RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()	
EMAIL:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		
CPF	COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA	
FOTO	CURRÍCULO VITAE	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
() DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO A CLARA VERSÃO DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONDER NA FORMA DA LEI PELA IMPRECISSÃO DAS MESMAS.		
Assinatura do responsável pela inscrição		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º DA INSCRIÇÃO: / 2017	DATA DA INSCRIÇÃO: // 2017
NOME DO CANDIDATO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	DATA DE NASCIMENTO: //
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:	
Assinatura do responsável pela inscrição	

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	DATA
Recebimento das inscrições	09/01/2017 à 01/12/2017
Análise curricular	09/01/2017 à 05/12/2017

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2FECD882

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DO DECRETO Nº.: 015/2017

ANEXO I – VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO:	
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 100,00
ANEXO II – VIAGENS PARA FORA DO RN E DENTRO DO NORDESTE	
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 550,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador	R\$ 350,00
Demais Servidores	R\$ 200,00
VIAGENS PARA FORA DO NORDESTE	
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 800,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 350,00

Rua João Antunes Sobrinho, no 165, Centro, CEP 59220-000
Telefax: (84) 3299-2245

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:26EC6AF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.: 024/2017 (REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO)

Na publicação da FEMRN nº1431, pag. 39 à 40, do dia 12 de Janeiro de 2017, onde se lê:

Cargo comissão de terceiro escalão (CC3) de "Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social"- CRAS, leia-se, Cargo de Comissão de "Coordenadora da Assistência a Bolsa Família";

"CPF/MF Nº: 058.613.394-61" leia-se "CPF/MF Nº:056.613.394-61".

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A9C9FA35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2017

Coronel Ezequiel/RN, 13 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Lourival Ferreira de Brito**, portador do CPF/MF Nº 065.517.418-43, para exercer o cargo/função de comissão de "Diretor do Posto de Saúde"- CC3, nível II, da unidade PSF III junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1EEAE339

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 017/2017

Regulamenta os vencimentos do Procurador Geral do Município de Coronel Ezequiel e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando que a Lei Municipal nº 468, em seu Artigo 15, parágrafo primeiro, determina que "na ausência do plano de cargos e salário, os vencimentos deverão ser fixados através de Decreto Municipal, respeitando os limites da Constituição Federal e demais normas legais";

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos do Procurador Geral do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2017, ficam fixados em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2017.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 17 de Janeiro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:01681BE9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 001/2017, **RATIFICA** a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 10.597.041/0001-60

VALOR TOTAL: **R\$ 7.723,70** (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Coronel Ezequiel/RN, 16 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D4117E6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 002/2017

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 002/2017, **RATIFICA** a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DESTA PREFEITURA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

SANTOS LIMA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob 22.902.573/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, 16 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7C3FD55

GABINETE DO PREFEITO
LEI 471/2017

Dispõe sobre a criação de Gratificação a Servidores Efetivos que ocupam função de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação para Secretário Municipal do quadro do funcionalismo público efetivo do Município, Estado ou União.

Art. 2º Para receber a gratificação que dispõe o Art. 1º desta Lei, deve o Secretário, no ato da nomeação, optar pelos seus vencimentos originais do cargo a que foi investido através de concurso público, abdicando dos vencimentos de Secretário Municipal.

Art. 3º A gratificação será fixada no importe de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 470/2017.

Coronel Ezequiel, 13 de janeiro de 2017

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:F69CCB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÓRTARIA Nº 025/2017

Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 2 (duas)** diária ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, portador do

CPF/MF Nº 024.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos inerentes ao aludido municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado, FUNASA, Escritório de RJ Assessorias, CEF/ GIGOV/NA e na FEMURN, durante os dias 11, 12 e 13 de Janeiro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
 Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:09D64104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 31/01/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de janeiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:95E0E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:30 (hora local) do dia 31/01/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de janeiro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC58BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL**, inscrita no CPF sob o n.º 070.722.434-96, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2016.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:20A3FD6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso XIX, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSEFA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 000.708.144-81, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:E3E2A1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO REGISTRO
CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE
SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO
REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES
E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS para o exercício 2017 deste Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro.

Cruzeta/ RN, 12 de janeiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:3B129151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que para fornecimento de materiais e prestações de serviços ao Município de Cruzeta/ RN, os interessados poderão efetuar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

1 – CAPACIDADE JURÍDICA

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário administrador;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas ultimas alterações em aditivos vigentes;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto social, quando for o caso.

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora dos serviços ou consumidora dos produtos.

2.2.1. Para as empresas prestadoras de serviços, exceto para obras e serviços de engenharia, será admitida a apresentação do atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, em substituição ao da empresa.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela Secretaria Judiciária competente da Justiça Comum Estadual.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida da União;

- Certidão Negativa de Débitos Quanto aos débitos estaduais e à Dívida Ativa do Estado.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.7 - Certificado de Regularidade Fiscal quanto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARA PESSOAS FÍSICAS

- 1- cédula de identidade (RG);
- 2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado, mediante a Certidão Negativa de Débitos;
- 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7 - certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;
- 8- Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do requerimento, quando for o caso.
- 9-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE ATÉ TRÊS (03) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA DATA O PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.

Cruzeta/ RN, 12 de janeiro de 2017.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Presidente da CPL

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC PARA PESSOAS JURÍDICA

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o fornecimento do material e/ou execução de serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Razão Social
 Denominação particular.....CNPJ nº
 Endereço..... Cidade.....UF.....FONE/FAX (....).....
 Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....
 Capital Social R\$.....Junta Comercial.....
 Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE REPRESENTAM A EMPRESA

NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

Representante

Nome Completo..... CPF.....
 Endereço.....FONE/FAX ...
 Cidade.....UF

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1
 2
 3.....

COMERCIAIS

1.....
 2.....
 3.....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., ... de .. de 2017.

Assinatura do sócio ou representante com procuração
PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC PARA PESSOAS FÍSICAS

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para a execução de serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome
 CPF Nº RG nº
 Endereço..... Cidade.....UF.....FONE/FAX (....).....
 Inscrição Municipal Nº.....

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1
 2
 3.....

COMERCIAIS

1.....
 2.....
 3.....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., ... de .. de 2017.

Assinatura do requerente ou procurador

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:96E0475C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, **NOMEAR** o Sr. **Dilson de Souza Gonçalves**, cadastrado no CPF/MF 036.584.524-80, para a **Função Gratificada – FG-1 de Subcoordenador Administrativo**, da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir da data de 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:67AC53F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Antônio Augusto Mendes**, cadastrado no CPF 324.064.954-34, para exercer a função Gratificada – FG-2 de **Diretor de Assistência ao Educando**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:75F35A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Maria Aparecida Ferreira Dais**, cadastrada no CPF 413.601.254-34, para exercer a função Gratificada – FG-1 de **Subcoordenador (a) Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0CB466C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **José Uilame de Oliveira**, cadastrado no CPF 324.105.224-91, para exercer a função Gratificada – FG-1 de **Subcoordenador de Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1DAEA837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Heraldo Lisboa dos Santos**, cadastrado no CPF 289.360.274-68 para exercer a função Gratificada – FG-2 de **Diretor de Inspeção Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7E032B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. **Maria do Socorro Xavier de Góis**, cadastrada no CPF/MF 229.501.174-49, no Cargo de **Coordenador (a) Geral - CC-3**, da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir da data de 02 de Janeiro de 2017.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:85F49AA8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4591, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Exonera a pedido, o servidor Maria de Fátima Lima da Silva, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, matrícula 2096, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante aposentadoria da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:01173328

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4592, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Exonera a pedido, a servidora Alessandra Abreu Perez, do Cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 242/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, a servidora **Alessandra Abreu Perez**, matrícula 2032, do cargo de **Merendeira**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante desistência de cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7452F1B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4593, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Delega competência para os atos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETO

Art. 1º - Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Alcindo Alberto Gomes**, CPF/MF 405.666.844-20 e pelo Secretário de Finanças o Sr. **Patrício Luciano da Silva Dantas** CPF/MF nº 761.753.404-34, de todas as contas pertencentes a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ: 08.109.126/0001-00;

- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar/Contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse federais – RPG;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BDDF7246

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4594, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Delega competência para os atos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETO

Art. 1º - Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Alcindo Alberto Gomes**, CPF/MF 405.666.844-20 e pelo Secretário de Finanças o Sr. **Patrício Luciano da Silva Dantas** CPF/MF nº 761.753.404-34, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.813.780/0001-01.

- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar/Contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse federais – RPG;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4C8900A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4595, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência para os atos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETO

Art. 1º - Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Alcindo Alberto Gomes**, CPF/MF 405.666.844-20 e pelo Secretário de Finanças o Sr. **Patrício Luciano da Silva Dantas** CPF/MF nº 761.753.404-34, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.341.031/0001-22.

- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar/Contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse federais – RPG;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:408E3D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 474/2017.

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.

Revoga as Leis nº 416/2013 e 451/2015.

O prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 416, de 23 de maio de 2013 e 451 de 1º de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91A1EF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2017.

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.

Revoga os arts. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, e seus §§, incisos e alíneas, da Lei nº 424/2013.

O prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº 424, de 22 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica assegurado aos Profissionais do Magistério remuneração nunca inferior ao piso nacional de salário fixado pelo Ministério da Educação para o exercício de 2017, observado a proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 3º - Ficam mantidas as vantagens pecuniárias por tempo de serviço, previstas na Lei Municipal nº 096/97.

Art. 4º - O Executivo, no prazo de doze meses a contar da publicação desta Lei, encaminhará a Câmara de Vereadores, Projeto de Lei com plano de remuneração para os Profissionais do Magistério.

Art. 5º - Renumere-se os dispositivos não revogados da Lei nº 424/2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4381C8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017.

Doutor Severiano, 16 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, **JOSÉ JANDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 488, CPF: 037.445.794-84, do cargo de **MOTORISTA**, em data de 16 de Janeiro de 2017, através de concurso público realizado por este município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 16 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E531BC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2017

Encanto / RN, Em 02 de Janeiro de 2017.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves.

Membros da Equipe de apoio:

1-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira

2- **Membro:** Neuriberg Leite da Silva

Art.2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 02(dois) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:CEAD0C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2017

Encanto / RN, Em 02 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a composição da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2017 composta pelos seguintes membros:

1-**Presidente:** Fabiano Ferreira Alves

2-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira

3- **Membro:** Neuriberg Leite da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e
 Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:34CF7438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 13010006/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010006/2017

Objeto: Serviço de revisão de veículo tipo Onix Joy 1.0 de placa QGG 3736 pertencente a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN

Contratado: 990 - Terrasal - Pau dos ferros - Filial

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 95,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 13/01/2017.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:603DBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 13010007/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010007/2017

Objeto: Aquisição de peças para reposição para carro tipo Onix Joy 1.0 de placa nº QGG 3736 pertencente a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN

Contratado: 990 - Terrasal - Pau dos ferros - Filial

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 315,14, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 13/01/2017.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C378B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 09010002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010002/2017

Objeto: Aquisição de material de sinalização para interdição de ruas, por ocasião das festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de Encanto/RN.

Contratado: ESPAÇO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (CNPJ:10.822.747/0001/89)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 910,32, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 09/01/2017

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:53100274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 09010001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010001/2017

Objeto: Aquisição de materiais expediente para a Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos de Encanto, RN

Contratado: Espaço Reduzido Home Center LTDA - ME
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.929,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 09/01/2017

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1DDDF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17010005/2017

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010005/2017

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da cadeira odontológica da UBS - Unidade Básica de Saúde de Encanto, RN

Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.057,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/01/2017.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5C962300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Nº Processo: **04010001/17.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de Instalação, Manutenção e Customização do SIPREV/GESTÃO, para auxiliar nos serviços do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN.

Total de Itens Licitados: 0001.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor dos produtos/materiais/serviços: 3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 11.250.881/0001-15. Ratificação em 05/01/2017. Alcimar Alves de Moraes – Presidente do FGPREV. Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 11.250.881/0001-15. Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG; Unidade Orçamentária:

1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09 122 0030 2.071 – Manutenção do Fundo de previdência e Assistência Municipal e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
 Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2017.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
 Presidente
 Diretor do FGPREV

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:41A44E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 060/2017-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Paulo Cesar Martins de Souza no cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Paulo Cesar Martins de Souza** no cargo de **Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7FE034FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 061 /2017-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Laudenio Alves de Moraes Júnior** no cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:58CF8771

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
12010002/17

PROCESSO Nº. 11010001/17

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.

LOCADOR: MATEUS DUARTE - CPF: 297.753.614-00, RG nº 001.911.888-SSP/RN.

O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, para funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal

de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2017. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 12 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 12 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8C397EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
11010001-17

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001-17

Processo Nº. 11010001/17

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 11010001-17, à Mateus Duarte - CPF: 297.753.614-00, RG nº 001.911.888-SSP/RN, no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 12 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:850B012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **WILSON GOMES DA TRINDADE**, CPF nº 029.340.244-23, RG 001.534.373 SSP/RN no Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1F33061D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **FRANCIMACIO ALVES BATISTA**, CPF nº 009.317.824-73, RG 001.534.420 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:06452D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS**, CPF nº 097.240.724-36, RG 002.667.774 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CE0840C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA**, CPF nº 076.522.794-02, RG 002.118.352 SSP/RN, no Cargo de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC4**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Marlene Cavalcante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:FB147C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **FLAVIANE DE SOUZA ARAÚJO**, CPF nº 072.909.074-42, RG 002.393.502 SSP/RN, no Cargo de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC4**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada na Escola Municipal Fabricio Pedroza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:06EBA819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Srta. **LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA**, CPF nº 067.461.494-12, RG 002.488.867 SSP/RN, no Cargo de **DIRETOR DE ESCOLA/CC4**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Marlene Cavalcante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:825269FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**, CPF nº 021.126.374-52, RG 001.540.570 SSP/RN, no Cargo de **DIRETOR DE ESCOLA/CC4**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada na Escola Municipal Fabricio Pedroza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:90945D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Srta. **MARIA JOSÉ CRUZ**, CPF nº 009.686.517-20, RG 1.212.410 SESSPC/ES, no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:89DA2C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **NILO CEZAR CERQUEIRA DE FREITAS JUNIOR**, CPF nº 060.942.344-48, RG 606.805-7 MM no Cargo de **PROCURADOR GERAL/CC1**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:0203E4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **ROSENAIDE CÂMARA DA SILVA BATISTA**, CPF nº 009.709.024-76, RG 001.774.379 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de **JANEIRO** de 2017.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F49D976A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 01 de fevereiro de 2017 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 08/2017, tipo menor preço por item com a finalidade contratação de prestadores de serviços da saúde, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de janeiro de 2017.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3438CAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 005/2017

A Sua Excelência o senhor
Gerente do Banco do Brasil em Macau/RN

Sr. Gerente,
Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que, toda movimentação financeira vinculada à Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal de Galinhos, o sr. Fábio Rodrigues de Araújo, portador do CPF nº 807.612.594-49 e em conjunto com o Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e tributação, o sr. Jarbas Rodrigues de Araújo, portador do CPF nº 023.290.524-05.
Para tanto, podem os mesmo realizarem a relação de poderes abaixo:

Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar Movimentação financeira no RPG
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade
Efetuar transf. Eletrônica/ alivio de numer
Fecha contas de depósitos
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Galinhos/RN, 16 de janeiro de 2017

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6D2A72CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO PREGÃO Nº 031/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: SOL MAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 14.764.183/0001-26.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato de locação de veículos diversos, por mais 06 (seis) meses. A vigência do referente aditivo ficará extinta com a homologação do processo licitatório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:520416B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017,**

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Controladora Geral do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral do Município, a senhora: REJANE KÁTIA FERREIRA, CPF Nº 033.933.184-46.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B3A562AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017,**

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executiva de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 449/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Gerente Executiva de Finanças, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, a senhora: DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9819A942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017,**

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Esportes a senhora: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:08CEDE25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017,**

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração Para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretária Adjunta da Saúde, a senhora: SUERDA EMANUELLA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº. 097.096.054 - 96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E14B3DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017,

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo
Comissionado de Secretária Adjunta da Assistência
Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Assistência Social, a senhora: SUERDA EMANUELLA DE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº. 097.096.054 - 96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AFB62738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017,

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo
Comissionado de Secretária Adjunta da Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Saúde, a senhora: RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, portadora do CPF nº. 086.771.124 - 80.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1211C113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017,

DE 17 de JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo
Comissionado de Administradora, vinculada a
Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Administradora, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a senhora: MARGARETE FERREIRA MONTEIRO, portadora do CPF nº. 027.435.564-71.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B1B0BDDb

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017,

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2017, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Grossos, uma vez que a audiência anterior datada para 11 de Janeiro de 2017, não ocorreu por motivo de falecimento de um funcionário da saúde, o que ocasionou na manhã deste dia, uma comoção imensurável na secretaria em questão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1FC67C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017,

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Convênio, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado Gerente de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Fiananças, o **senhor: LEONARDO BEZERRA DA COSTA, CPF: 070.105.214-76.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E6A42A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 074/2017

Nomear, Francisco Heriberto Bezerra da Silva no Cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:55CC2177

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 076/2017

Nomear, Ricardo Rodrigues de Sousa no Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RICARDO RODRIGUES DE SOUSA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C2450A38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 077/2017

Nomear, Felinto dos Santos Teixeira no Cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3CE98182

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 078/2017

Nomear, Jose Reginaldo de Souza no Cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE REGINALDO DE SOUZA, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5054E677

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 079/2017**

Nomear, Gildan Ribeiro Rebouças no Cargo de
Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILDAN RIBEIRO REBOUÇAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5CB271BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 080/2017**

Nomear, Edivan da Silva Martins no Cargo de
Secretário de Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVAN DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A08DACE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 081/2017**

Nomear, Vilmara Marques de Araujo no Cargo de
Assessor (a) Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VILMARA MARQUES DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CA01A16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 082/2017**

Nomear, Elosmar Barbosa da Cruz no Cargo de
Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIOSMAR BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:828DF636

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 083/2017**

Nomear, Tania Leonor da Câmara Olegário no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TANIA LEONOR DA CÂMARA OLEGÁRIO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:4377D080

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 084/2017

Nomear, Flavia Melo de Negreiros Souza no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA MELO DE NEGREIROS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:F9E57675

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 085/2017

Nomear, Marcia Meyre de Abreu Leite Bezerra no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:F76D347A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 086/2017

Nomear, Monalisa Cavalcante Barra no Cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MONALISA CAVALCANTE BARRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:5C753AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 087/2017

Torna sem efeito a portaria 058/2017, Hermann Marinho Paiva no Cargo de Procurador Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve, tornar sem efeito a portaria 058/2017 que nomeou o Sr. **HERMANN MARINHO PAIVA**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:7123B9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 088/2017**

Nomear, Mario Gomes Teixeira no Cargo de procurador Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIO GOMES TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:77F65638

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 089/2017**

Nomear, Hermann Marinho Paiva no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HERMANN MARINHO PAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Administrativa, na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:695DD379

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 090/2017**

Nomear, Havila Stefany da Silva Camara no cargo de Coordenador (a) de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador (a) de Divisão, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:10BC5154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 091/2017**

Nomear, Jocilda Maria Ferreira Dantas no cargo de Assessor (a) Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível III, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03CF1546

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 092/2017**

Nomear, Waldenia Lousiany da Silva Gomes no cargo de Assessor (a) Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WALDENIA LOUSIANY DA SILVA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3FA58A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 093/2017**

Nomear, Raphaella Kalliana Olegario de Lima no cargo de Assessor (a) Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível III, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A4497EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 095/2017**

Nomear, Mauriceia Cavalcante de Oliveira no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:07464A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
OFICIO BANCO DO BRASIL**

Ofício nº 001/2017 – PMG
Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor Gerente do Banco do Brasil – Agência de Guamaré,

Manoel Leandro da Silva Albuquerque.

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 108, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000

Assunto: Poderes para movimentação bancária e financeira

Senhor Gerente,

Comunico a Vossa Senhoria que, a partir desta data, a Sra. **MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**, CPF nº 465.479.404-20 terá acesso e autorização para solicitar **saldos/extratos/comprovaantes, consultar contas/aplicação, programas de repasse de recursos e solicitar saldos/extratos de investimentos**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, CNPJ nº 08.184.442/0001-47, e seus respectivos FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 23.281.855/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 15.027.156/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 15.360.842/0001-21, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.184.274/0001-67.

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:6A72FD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
OFICIO BANCO DO BRASIL**

Ofício nº 002/2017 – PMG
Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor Gerente do Banco do Brasil – Agência de Guamaré,

Manoel Leandro da Silva Albuquerque.

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 108, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000

Assunto: Poderes para movimentação bancária e financeira

Senhor Gerente,

Comunico a Vossa Senhoria que, a partir desta data, a Sra. **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE MOURA SOUZA**, CPF nº 358.288.974-20, terá acesso e autorização para solicitar **saldos/extratos/comprovaantes, consultar contas/aplicação, programas de repasse de recursos e solicitar saldos/extratos de investimentos**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, CNPJ nº 08.184.442/0001-47, e seus respectivos FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 23.281.855/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 15.027.156/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 15.360.842/0001-21, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.184.274/0001-67.

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:36D246FC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 064/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nomear, Erica Parma de Medeiros Ferreira no Cargo de Coordenador (a) de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICA PARMA DE MEDEIROS FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador (a) de Divisão, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:3A16E876**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL****OFÍCIO PARA BANCO DO BRASIL****Ofício nº 003/2017 – PMG****Guimarães/RN, 17 de janeiro de 2017.**

A Sua Senhoria o Senhor Gerente do Banco do Brasil – Agência de Guimarães,

Manoel Leandro da Silva Albuquerque.

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA GUAMARÉ

Rua Luiz de Souza Miranda, 108, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000

Assunto: Poderes para movimentação bancária e financeira

Senhor Gerente,

Comunico a Vossa Senhoria que, a partir desta data, o Sr. **FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA**, CPF nº 053.418.734-08, terá acesso e autorização para solicitar **saldos/extratos/comprovantes, consultar contas/aplicação, programas de repasse de recursos e solicitar saldos/extratos de investimentos**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, CNPJ nº 08.184.442/0001-47, e seus respectivos **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 23.281.855/0001-33, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 15.027.156/0001-33, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ nº 15.360.842/0001-21, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.184.274/0001-67.

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:E662BB5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 94/2017**

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado para os profissionais do magistério, para o ano letivo de 2017.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2017, que será constituída pelos seguintes membros.

I – Maria Geovania Marinho**II – Diana Shirley Silva Oliveira****III – Lélia de Siqueira Nunes Araújo****IV- Fábio Pinheiro Bezerril**

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:830CB1D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017 - CPL****PORTARIA Nº 150/2017 - CPL DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 150/2017

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:**Patrícia Santos de Carvalho** – Nomeada na portaria nº 149/2017

Membros:

Rudson Pereira da Silva – Nomeado na portaria n.º 016/2017**Maria Aparecida dos Santos** – Nomeada na portaria n.º 047/2017Suplente: José Roberto de Lima – Nomeado na portaria n.º 035.2017

Art. 2º. Fica nomeada Pregoeira Municipal a senhora **Patrícia Santos de Carvalho** portadora do CPF: **939.082.024-34**, ocupante do cargo assessor especial lotado na secretaria de administração e finanças na portaria n.º 150/2017, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

Rudson Pereira da Silva – Nomeado na portaria n.º 016/2017
Maria Aparecida dos Santos – Nomeada na portaria n.º 047/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:094CC890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2017

Portaria N.º 151/2017 De 17 de janeiro de 2017.

Autoriza a Cessão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 967, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar seus serviços na Câmara Municipal de Ielmo de Marinho/RN, com ônus para esta prefeitura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:CDB8E1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2017 - RETIFICAÇÃO

Portaria n.º 124/2017 - RETIFICAÇÃO De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **DEBORA STEFFENY ADALGISIA LOPES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DEBORA STEFFENY ADALGISIA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **090.625.474-43**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ESPECIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Onde se lê:

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:18E4E819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017 - RETIFICAÇÃO

Portaria n.º 125/2017 - RETIFICAÇÃO De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **HENRIQUE NUNES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **072.595.174-50**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Onde se lê:

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:5BF30E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2017 - RETIFICAÇÃO

Portaria n.º 114/2017 - RETIFICAÇÃO De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANA KALINE PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA KALINE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **037.244.204-80**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA KALINE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **037.244.204-80**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:04FF520E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2017 - RETIFICAÇÃO**

Portaria n.º 119/2017 - RETIFICAÇÃO De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LEIDE CRISTINA DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEIDE CRISTINA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **011.779.144-09**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE REGULAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEIDE CRISTINA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **011.779.144-09**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:8D68AB25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2017**

Portaria n.º 152/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA REGILENE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **033.030.664-26**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE – AÇÕES EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:6F282920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2017**

Portaria n.º 153/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEDIVANIA RAMOS DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **015.341.824-97**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE – UBS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:8DE8EB2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2017**

Portaria n.º 154/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), **JOSÉ ROSA DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ ROSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **526.213.594-34** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:64C5479F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2017**

Portaria n.º 155/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) WELLIKLECIO PIO GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WELLIKLECIO PIO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº **009.957.494-26**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:A9598DC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2017 - RETIFICAÇÃO**

Portaria n.º 082/2017 - RETIFICAÇÃO De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ELIONAIDE DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELIONAIDE DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.898.674-95**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, deste município.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELIONAIDE DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **055.898.674-95**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:788F8902

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2017**

Portaria n.º 156/2017

De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ADAILTON BARBOSA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ADAILTON BARBOSA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **050.166.344-40**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:1FA0AB92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2017**

Portaria n.º 157/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município dat. 002/2008 de 15.04.2008;

ada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:37707B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2017

Portaria n.º 158/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GILSON FRANCISCO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GILSON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **566.424.904-87**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:0C0E75A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2017

Portaria n.º 159/2017 De 17 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **672.378.354-91**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:40D8F5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 025/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Juciane Galvão de Araújo**, com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:233EAD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **Geni Nunes Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e RH, do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6E48B609

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 027/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Yure Félix da Costa**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EEDA8D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Francinaldo de Assis Souza**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E363D177

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **Yanna Félix de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BBC806BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 030/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maivânia de Sousa Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D72C1A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **Dilene Soares de Moraes** com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C474CE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 024/2017 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **Terezinha Lucena da Nóbrega**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Escola do Ensino Infantil do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:12DF1CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Janduí, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02. Objeto: Contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7CF6ED83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017; Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Contratante: Município de Janduí, CNPJ: 08.349.003/0001-47. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.35 3.3.90.39

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EFEF778A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de sua comissão permanente de licitação, instituída pela portaria nº. 076/2016 e de acordo com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, convoca seus fornecedores cadastrados, à comparecerem à sede da prefeitura municipal, situada a rua Pe.. Saturnino de Jesus Bezerra, nº. 28 – Centro – Jardim de Angicos/RN, no horário comercial, para atualização de seus registros cadastrais.

Outrossim, convida fornecedores da região legalmente instituídos, e que tenham interesse em comercializar seus serviços e produtos com esta prefeitura, a se cadastrarem, e para tanto, conforme determina o art. 29 da lei de licitações, deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Apresentação do contrato social e alterações ou contrato social consolidado;

Apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

Apresentação de certidão negativa de débito para comprovação de regularidade social (CND INSS) relativo à contribuição previdenciária de terceiros e FGTS – certificado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Apresentação de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (cartão de inscrição ou alvará) e estadual (comprovante de inscrição e de situação cadastral) se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.

Apresentação de regularidade com fazenda pública municipal;

Apresentação de certidão negativa com a dívida ativa do município;

Apresentação de regularidade CND conjunta de débitos estaduais;

Apresentação de CND conjunta negativa de débito relativo aos tributos federais e a dívida ativa com a união; a regularidade junto às fazendas públicas, poderão ser demonstradas através de certidões positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontra-

se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do código tributário nacional.

Apresentação da CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas;

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; as empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, e no caso de micro empresa ou EPP – empresa de pequeno porte, apresentação de comprovante de enquadramento na JUCERN; no caso de microempreendedor individual, apresentação de certificado do MEI - CCMEI;

Apresentação da certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Apresentação documentos dos sócios ou diretores – identidade e CPF, dentro da validade.

Apresentação da certidão de registro e habilitação no conselho regional da atividade empresarial exercida; ex: CREA / CAU / CRF / CRM entre outros, informando respectivamente o nome do técnico responsável.

Observação:

Os documentos acima deverão ser entregues no setor de licitação, em sua totalidade, para que sejam analisados pela comissão de licitação e posteriormente será expedido o comprovante de cadastro, não sendo possível a emissão do mesmo, com a apresentação de parte da documentação exigida.

Os documentos que não apresentarem data de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do mesmo.

DO PROCEDIMENTO:

O interessado no cadastramento ou renovação de cadastro deve encaminhar requerimento dirigido a comissão de licitação em papel timbrado da empresa com carimbo de identificação, informando número de telefone, fax, e-mail, devidamente assinado pelo seu representante legal solicitando sua inclusão no cadastro de fornecedores no município de Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 17 janeiro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1FE82CFE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.16.2017.001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Pedro Segundo de Lima Neto

Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lim, nº 1554

Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R\$ 200,00 (duzentos reais).

Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 16/01/2017, FEMURN resolver pendências administrativas.

(Município/Data da Concessão: Jardim de Angicos/RN, 16 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:6443B8D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **A. M. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ nº 18.051.740/0001-12; Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 42.200,00** (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2017.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:3C8B4F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 0432015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **M. GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 16.888.577/0001-11; Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2017.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:FEB745E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 0672015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.096.604/0001-95, **R. L. DA SILVA ROSAS -ME**, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05; Prorrogação de vigência, **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.152.250,00** (Hum milhão cento e cinquenta dois mil duzentos e cinquenta reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57 inciso II, da Lei 8666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

JÁRDIM DE PIRANHAS/RN, 28 de dezembro de 2016

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:FFC662F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

(Promulgada em 03 de abril de 1990)

Vereadores:

RAIMUNDO GONÇALVES DE MEDEIROS

Presidente

RUBENS HORÁCIO DOS SANTOS

Relator

RUI ARAÚJO DOS SANTOS

1º Secretário

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

2º Secretário

ALBERTO ARAÚJO GONÇALVES

ANA MARIA RODRIGUES

FERNANDO CÉSAR DUTRA DE OLIVIERA

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

VICENTE FERNANDES DA COSTA

PREÂMBULO

Nós, em nome do povo jardinense, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte para organizar o Município, observando os princípios fixados na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS.

TÍTULO I

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º- O Município de Jardim de Piranhas, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2º- O território do Município poderá ser dividido, para fins administrativos em Distritos

criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observados os §§ 1º e 2º do art. 24, da Constituição Estadual, a consulta plebiscitária e do disposto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. A divisão administrativa do Município não poderá ser alterada emano de eleições municipais.

Art. 3º- O Município integra a divisão administrativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do

Distrito tem a categoria de vila.

Art. 5º- Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 6º- São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

CAPÍTULO II

Da Competência Municipal

Art. 7º- Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas;

IV- criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;

V- instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

VI- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

a) abastecimento de água e esgotos sanitários;

b) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;

c) mercados, feiras e matadouros locais;

d) cemitérios e serviços funerários;

e) iluminação pública;

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de lixo;

VII- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;

VIII- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX- promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X- promover a cultura e a recreação;

XI- fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

XII- preservar as florestas, a fauna e a flora;

XIII- realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XIV- realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XV- realizar programas de alfabetização;

XVI- realizar atividades de defesa civil, inclusive de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XVII- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XVIII- elaborar e executar o plano diretor;

XIX- executar obras de:

a) abertura, pavimentação e conservação de vias;

b) drenagem pluvial;

c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

d) construção e conservação de estradas vicinais;

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XX- fixar:

a) tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;

b) horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

XXI- sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXII- regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos, fixando, entre outros:

a) o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

d) locais para os serviços de carga e descarga;

e) a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXIII- conceder e renovar a licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de auto-falantes para fins de publicidade e propaganda;

c) exercício de comércio eventual ou ambulante;

d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observados as prescrições gerais;

e) prestação de serviços de táxis;

XXIV- cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento ou atividade que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXV- estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXVI- dispor sobre a administração, utilização e alienação dos seus bens;

XXVII- organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus servidores;

XXVIII- adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XXIX- tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXX- organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia;

XXXI- fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXII- assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXXIII- estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Art. 8º- Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

CAPÍTULO III

Das Vedações

Art. 9º- Ao Município é vedado:

I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencionar-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependências ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II- recusar fé aos documentos públicos;

III- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V- manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de interesse social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI- outorgar isenções ou anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade de ato;

VII- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 10- Além das vedações previstas no artigo anterior, ao Município aplicam-se, no que couber, as vedações enumeradas nos artigos 150 e 167 da Constituição Federal, bem como todas as demais proibições aos Municípios previstas na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Governo Municipal

Art. 11- O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo Único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 12- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, pelo voto direto e secreto, entre cidadãos que satisfaçam as seguintes condições, na forma da lei federal:

I- a nacionalidade brasileira;

- II- o pleno exercício dos direitos políticos;
- III- o alistamento eleitoral;
- IV- o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V- a filiação partidária;
- VI- a idade mínima de dezoito anos;
- VII- ser alfabetizado.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 13- O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I- para os primeiros 9 (nove) mil habitantes, o número de vereadores será 9 (nove), acrescentando-se uma vaga para os 6 (seis) mil habitantes seguintes ou fração, e depois para cada 20 (vinte) mil habitantes seguintes ou fração;

II- o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 14- Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

Da Posse

Art.15- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.

§ 1º- A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente ao número de Vereadores presentes, sob a presidência do Vereador mais votado ou, em último caso, do mais idoso entre os presentes, quando os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo”.

§2º- Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário, que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “Assim Prometo”.

§3º- O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§4º- No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens que, resumidamente, será transcrita em Ata.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 16- Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere a:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, à assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
- b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e ciência;
- e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e comércio;
- g) a criação de distritos industriais;
- h) ao fomento de produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social de setores desfavorecidos;

l) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

m) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;

o) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

p) às políticas públicas do Município;

II- tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;

III- orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

IV- obtenção e concessão de empréstimos e operação de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V- concessão de auxílios e subvenções;

VI- concessão e permissão de serviços públicos;

VII- concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII- alienação e concessão de bens imóveis;

IX- aquisição de bens móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

X- criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

XI- criação, organização e extinção de cargos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;

XII- plano diretor;

XIII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIV- guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;

XV- ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVI- delimitação do perímetro urbano;

XVII- organização e prestação de serviços públicos;

Parágrafo Único. É proibida a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 17- Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I- eleger sua Mesa Diretora, bem como destituir-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II- elaborar o seu Regimento Interno;

III- fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do artigo 29, da Constituição Federal, e o estabelecido nesta Lei Orgânica;

IV- exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V- julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, na forma desta Lei Orgânica;

VI- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII- dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos e funções e seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

VIII- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência se exceder a 30 (trinta) dias;

IX- mudar temporariamente a sua sede;

X- fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta e Fundacional;

XI- proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara

Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sessão legislativa;

XII- julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;

XIII- representar ao Procurador-Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIV- dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afasta-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XV- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XVI- criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

XVII- convocar o Prefeito e os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XVIII- solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;

XIX- autorizar referendo e convocar plebiscito;

XX- deliberar sobre o adiamento e suspensão de reuniões;

XXI- decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

XXII- conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º- É fixado em 15(quinze) dias, prorrogável por igual período, dede que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município prestem as informações solicitadas pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento, bem como a prestação de informação falsa.

§2º- O não-atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§3º- A faculdade de que trata o parágrafo anterior tornar-se-á obrigação ao Presidente da Câmara Municipal se e nos casos em que maioria de seus membros assim o decidir.

§4º- O Prefeito e seus Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza, a seus pedidos, poderão comparecer perante o plenário ou qualquer comissão na Câmara Municipal para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

SEÇÃO IV

Do exame público das contas municipais

Art. 18- As contas do Município ficarão a disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15(quinze) de abril de cada exercício ou, se recebidas em data posterior, a partir desta data, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO V

Da remuneração dos Agentes Políticos

Art. 19- A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto da Constituição Federal.

Art.20- A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país.

§1º- A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução Fixadora.

§2º- A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verbas de representação, bem como a do Vice-Prefeito.

§3º- A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seu subsídio.

§4º- A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder a metade da que for fixada para o Prefeito Municipal.

§5º- A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimo a qualquer título.

§6º- A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder a dois terços da remuneração que for fixada para os Vereadores.

Art. 21- A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 22- Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.

Art. 23-A não-fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo representante do mandato.

Parágrafo Único. No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art.24- A Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Parágrafo Único. A indenização de que trata este artigo não será considerada remuneração.

SEÇÃO VI

Da Eleição da Mesa

Art.25- Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sobre a presidência do Vereador mais votado ou, se ausente, do mais idoso entre os representantes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da mesa que ficarão automaticamente empossados.

§1º- O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

§2º- Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que tenha assumido a Presidência, de acordo com este artigo, nela permanecerá e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§3º- A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente em 1º de janeiro, quando serão empossados os eleitos.

§4º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se basicamente do Presidente, do Vice- Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário.

§5º- Na composição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§6º- Na ausência dos Membros da Mesa o Vereador mais idoso assumirá a Câmara.

§7º- Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação secreta, quando faltoso, omissão ou ineficiente no desempenho de suas atribuições devendo o regimento interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do Membro destituído.

SEÇÃO VII

Das Atribuições da Mesa

Art 26- Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regime Interno:

I- enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;

II- propor ao Plenário projeto de resolução sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação e extinção de cargos ou funções da Câmara bem como a fixação da respectiva remuneração, observada nas determinações legais;

III- declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previsto nesta Lei Orgânica, assegura ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;

IV- elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto após a aprovação pelo Plenário, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;

V- tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

VI- apresentar projeto de lei dispondo sobre a abertura dos créditos suplementares ou especiais em favor da Câmara Municipal;

VII- promulgar as emendas e esta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. A Mesa decidirá sempre por maioria de votos dos seus membros.

SEÇÃO VIII Das Comissões

Art.27- A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no Ato de que resultar a sua criação.

Parágrafo Único. Em cada comissão será assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 28- Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO IX Das Sessões

Art 29- A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em períodos ordinários, de 1º a 31 de março, de 1º a 30 de junho, de 1º a 31 de agosto e de 1º de novembro a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

§1º- As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem aos sábados, domingos e feriados.

§2º- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.

Art.30- As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§1º- Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§2º- As sessões solenes poderão ser realizadas fora de recinto da Câmara.

Art.31- As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 32- As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das discussões e votações.

Art.33- A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Art.34- A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I- pelo Prefeito Municipal quando este a entender necessário;

II- pelo Presidente da Câmara Municipal;

III- a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO X Dos Vereadores

SUBSEÇÃO I Disposições Gerais

Art.35. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art.36- Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

SUBSEÇÃO II Das Incompatibilidades

Art.37- Os Vereadores não poderão:

I- desde a expedição do diplomação:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de concursos públicos aplicando-se nesta hipótese o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

II- desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer funções remuneradas.

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades referidas na alínea a do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c)patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do inciso I;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art.38- Perderá o mandato o Vereador:

I- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou missão oficial autorizada;

IV- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupções ou de improbidade administrativa;

V- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VII- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VIII- que deixar de residir no Município;

IX- que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

§1º- Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§2º- Nos casos dos incisos I, II, IV, VII e VIII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocações da Mesa ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa.

§3º- Nos casos dos incisos III, V, VI e IX a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocações de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

SUBSEÇÃO III Do Vereador Servidor Público

Art.39- O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO IV Das Licenças

Art.40- O Vereador poderá licenciar-se:

I- por motivos de saúde, devidamente comprovados;

II- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§1º- Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

§2º- Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§3º- O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.

§4º- O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO V

Da Convocação dos Suplentes

Art. 41- No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

§1º- O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerando denunciante.

§2º- Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§3º- Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO X

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Disposição Geral

Art.42- O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I- emendas à Lei Orgânica Municipal;

II- leis complementares;

III- leis ordinárias;

IV- decretos legislativos;

V- resoluções.

SUBSEÇÃO II

Das Emendas à Lei Orgânica Municipal

Art. 43- A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I- de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II- do Prefeito Municipal;

III- de iniciativa popular.

§1º- A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quanto obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§2º- A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§3º- A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art.44- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão na Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art.45- Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I- criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

II- regime jurídico dos servidores;

III- orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV- criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Art. 46- A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assuntos de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.

§1º- A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

§2º- A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§3º- Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.

Art. 47- São objeto de leis complementares as seguintes matérias:

I- Código Tributário Municipal;

II- Código de Obras;

III- Código de Posturas;

IV- Plano Diretor;

V- Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo Único. As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara;

Art. 48- Não será admitido aumento da despesa prevista:

I- nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;

II- nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 49- O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º- Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º- O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de decodificação.

Art. 50- O projeto de lei aprovado na Câmara será, no prazo de 15(quinze) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§2º- Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§3º- O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§4º- O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§5º- O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§6º- Esgotado sem deliberação o prazo previsto no §4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§7º- Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§8º- Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§9º- A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art.51- A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.52- A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art.53- O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art.54- O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO XII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art.55- A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno previsto nesta Lei Orgânica.

§1º- O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

§2º- As contas anuais do Município serão julgadas pela Câmara Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, observados os seguintes preceitos:

I- o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

II- decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas serão incluídas na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação das demais matérias, para que se realize a votação;

III- rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Procurador-Geral de Justiça do Estado para os fins de direito;

IV- os prazos de que trata este parágrafo não contarão nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

§3º- A fiscalização de que trata este artigo compreende:

I- a legalidade dos atos geradores de receita ou determinantes de despesas, bem como os de que resulta o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II- a fidelidade funcional dos agentes responsáveis por bens e valores públicos;

III- o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;

IV- a proteção e o controle do ativo patrimonial;

V- o cumprimento dos procedimentos, das competências, das responsabilidades e dos encargos dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta.

CAPÍTULO III

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art.56- O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, em funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Parágrafo Único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto no artigo 12 desta Lei Orgânica, com exceção da idade mínima que é 21 (vinte e um) anos.

Art.57- O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, pra eleição direta, em sufrágio universal e secreto nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 58- O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”.

§1º- Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§2º- Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§3º- No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declarações de seus bens, as quais serão transcritas resumidamente em ata.

§4º- O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

§5º- O Vice-Prefeito não poderá recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

Art.59- Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamando ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

Art. 60- Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição direta noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

SEÇÃO II

Das Proibições

Art.61- O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I- firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II- aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissíveis ad nutum, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

III- ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV- patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V- ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

VI- fixar residência fora do Município;

VII- desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§1º- Perderá o mandato ainda, o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos seguintes casos:

I- perda ou suspensão dos direitos políticos;

II- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

III- condenação criminal em sentença transitada em julgada.

§2º- Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito, quando:

I- ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II- infringir as normas contidas nesta Lei Orgânica que caracterizem a perda do mandato.

§3º- São crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas os casos previstos em lei federal.

SEÇÃO III

Das Licenças

Art.62- O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art.63- O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, e para gozo de férias.

§1º- Nos casos deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

§2º- O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Prefeito

Art.64- Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 65- Compete privativamente ao Prefeito:

I- representar o Município em juízo e fora dele;

II- exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

III- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos regulamentares para sua fiel execução, fazendo publicar todos os atos oficiais;

V- vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI- enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

VII- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VIII- remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

IX- prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

XI- decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;

XIII- prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XIV- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XV- entregar à Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;

XVI- solicitar o auxílio de forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;

XVII- decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que justifiquem;

XVIII- convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

XIX- fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal; XX- requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omissor ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXI- oficializar, obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis, os próprios, as vias e os logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXII- superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXIII- aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

XXIV- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXV- resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

XXVI- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXVII- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XXVIII- solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara Municipal para ausentar-se do Município por tempo superior a 30 (trinta) dias;

XXIX- transmitir o cargo ao Vice-Prefeito sempre que ausentar-se do Município por tempo superior a 8 (oito) dias;

XXX- encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XI, XIII, XXIII, XXIV, E XXVIII.

SEÇÃO V

Da Transição Administrativa

Art. 66- Até 30 (trinta) dias do término do mandato, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor, relatório de situação da Administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente se for o caso;

III- prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV- situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandato constitucional ou de convênios;

VII- situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

VIII- relação de todos os bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 67- É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

SEÇÃO VI

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal

Art.68- São auxiliares diretos do Prefeito:

I- os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza;

II- os Administradores Distritais.

§1º- Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

§2º- São condições essenciais para a investidura no cargo de que trata o inciso I deste artigo:

I- ser brasileiro;

II- estar no exercício dos direitos políticos;

III- ser maior de dezoito anos;

IV- ter grau de instrução nunca inferior ao segundo grau completo, com formação voltada para o cargo a ser investido;

V- residir na sede do Município;

Art. 69- A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art.70- Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes ou ocupantes de cargos da mesma natureza:

I- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III- apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV- Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais, no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único. A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art.71- Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 72- Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função política municipal e quando de sua exoneração.

SEÇÃO VII

Da Consulta Popular

Art. 73- O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.

Art. 74- A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.

Art. 75- A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

§1º- A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos.

§2º- Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.

§3º- É vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.

Art. 76- O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua execução.

TÍTULO III

Da Administração Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 77- A Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá, no que couber, ao disposto no Capítulo VII do Título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art.78- Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

§1º- O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

§2º- Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente. Para tanto, o Município poderá manter convênio com instituições especializadas.

Art.79- O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Art. 80- É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os cargos previstos em legislação federal.

Art.81- O Município assegurará a seus servidores e dependentes, na forma da lei municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social.

Parágrafo Único. Os servidores referidos neste artigo são extensivos aos aposentados e aos pensionistas do Município.

Art.82- O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 83- Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos e funções na administração municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias o encerramento das

inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 84- O Município, suas entidades da administração indireta e fundacional, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 85- Os vencimentos dos servidores municipais da administração direta, indireta ou fundacional são pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente os seus valores se o pagamento de der além desse prazo.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

Art. 86- A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, ou, não havendo em órgão da imprensa local.

§1º- No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso ao público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

§2º- A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§3º- A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além de preços, as circunstâncias de periodicidade, imagem e distribuição.

§4º - Nenhum ato produzirá efeito antes da publicação.

Art.87- A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I- mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:

- a) regulamentação de lei;
- b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
- c) abertura de créditos especiais e suplementares, quando autorizadas em lei;
- d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
- e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lei;
- f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
- g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;
- h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
- i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
- j) permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, não privativa de lei;
- l) aprovação de planos de trabalho de órgãos da administração direta;
- m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
- n) medidas executórias do plano diretor;
- o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas da lei;

II- mediante portaria, quando se tratar de:

- a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) criação de comissões e designações de seus membros;
- d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, de acordo com a lei;
- f) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo Único. Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.

Art.88- O Prefeito fará publicar, na forma estabelecida no artigo 86 desta Lei Orgânica:

I- mensalmente, o boletim de tesouraria contendo o movimento financeiro e a discriminação das receitas e despesas do mês anterior;

II- anualmente, até 30 de março, as contas da administração, constituídas de demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras.

Art.89- O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e, especialmente, os de:

I- termos de compromisso e posse;

II- atas das sessões da Câmara Municipal;

III- registro de leis, decretos, resoluções, portaria e instruções;

IV- protocolo e índices de documentos arquivados;

V- contratos, convênios e permissões;

VI- contabilidade e finanças;

VII- cadastro patrimonial.

§1º- Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§2º- Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema,

convenientemente autenticado.

Art. 90- Além do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores não poderão contratar com o Município os servidores municipais, bem como pessoas ligadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas sejam uniformes para todos os interessados.

Art.91- A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art.92- A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Parágrafo Único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Tributos Municipais

Art.93- São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito financeiro.

Art.94- Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

a) propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal;

II- taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III- contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§1º- O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§2º- O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos

incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§3º- As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços

públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

§4º- As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§5º- A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art.95- A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I- cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II- lançamento dos tributos;

III- fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV- inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art.96- O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.

Parágrafo Único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art.97- O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

§1º- A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano-IPTU será atualizada anualmente, jantes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.

§2º- A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§3º- A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§4º- A atualização da base de cálculo das taxas e serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados aos contribuintes ou colocados à disposição, observados os seguintes critérios:

I- quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;

II- quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art.98- A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 99- A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que a autoriza ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art.100- A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art.101- É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art.102- Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobra-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

Dos Preços Públicos

Art. 103- Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e

exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

Parágrafo Único. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários.

Art.104- Lei municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos.

CAPÍTULO V Dos Orçamentos

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art.105- Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II- as diretrizes orçamentárias;

III- os orçamentos anuais.

§1º- O plano plurianual compreenderá:

I- diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II- investimentos de execução plurianual;

III- gastos com a execução de programas de duração continuada.

§2º- As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I- as prioridades da administração pública municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II- orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III- alterações na legislação tributária.

§3º- O orçamento anula compreenderá:

I- o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II- os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo poder público municipal;

III- o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

Art. 106- Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Art.107- Os orçamentos previstos no §3º do art. 105 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

SEÇÃO II Das Vedações Orçamentárias

Art.108- São vedações orçamentárias ao Município toda aquelas enumeradas no art. 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO III Das Emendas aos Projetos Orçamentários

Art.109- Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§1º- As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II- indiquem os recursos necessários, admitidos aquelas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III- sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§2º- As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§3º- O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§4º- Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos da lei municipal, enquanto não vigor a lei complementar de que trata o §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§5º- Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§6º- Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

SEÇÃO IV Da Execução Orçamentária

Art.110- A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Art.111- As alterações orçamentárias durante o exercício se apresentarão:

I- pelos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

II- pelos remanejamentos, transferências e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 112- Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

Parágrafo Único. É proibida a realização de despesas sem a emissão prévia da Nota de Empenho, ressalvados os casos em que a legislação pertinente a dispense.

SEÇÃO V Da Gestão Financeira

Art.113- As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá ter o seu órgão financeiro próprio, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art.114- As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único. As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

Art.115- Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

SEÇÃO VI Da Organização Contábil

Art.116- A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos,

aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.117- A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.
Parágrafo Único. A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

SEÇÃO VII

Da Prestação e Tomada de Contas

Art.118- São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

§1º- O tesoureiro do Município, ou servidor que exerça a função fica obrigado à apresentação do boletim mensal de tesouraria de que trata o art. 88 que será afixado em local próprio na sede da prefeitura e da Câmara Municipal.

§2º- Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que o valor tenha sido recebido.

SEÇÃO VIII

Do Controle Interno Integrado

Art.119- Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivo de:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III- exercer o controle dos empréstimos e dos funcionamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

Parágrafo Único. Lei municipal disporá sobre a criação e organização do sistema de controle interno integrado de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

Dos Bens Municipais

Art.120- Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.

Art.121- Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria equivalente a que forem distribuídos.

§1º- Caberá à Secretaria ou Diretoria de Administração Municipal o controle dos bens municipais pertencentes à Prefeitura e ao órgão equivalente da Câmara Municipal o controle dos bens desta.

§2º- Deverá ser feita, semestralmente, a conferência de todos os bens municipais existentes, com os respectivos cadastros.

§3º- O órgão mencionado no §1º deste artigo será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias ou constatado extravio, danos ou desaparecimento de bens municipais.

Art. 122- Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.

Art. 123- A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

Art.124 – A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.

Parágrafo Único. As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamentos serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes deem outra destinação.

Art.125- O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único. O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art.126- O Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art.127- A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade de ato.

§1º- A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

§2º- A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por decreto.

§3º- A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art.128- O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO VII

Das Obras e Serviços Públicos

Art.129- É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contrata-las com particulares através de processo licitatório.

Art.130- Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificada, será realizada sem que conste:

I- o respectivo projeto;

II- o orçamento de seu custo;

III- a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V- os prazos para o seu início e término;

Art.131- A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização

da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

§1º- Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feita em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.

Art. 132- Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

I- planos e programas de expansão de serviços;

II- revisão da base de cálculo dos custos operacionais;

III- política tarifária;

IV- nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;

V- mecanismos para atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo Único. Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art.133- As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão,

aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Art.134- Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I- os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

II- as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III- as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização do Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

IV- as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;

V- a remuneração dos serviços prestados aos usuários, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

VI- as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

Art.135- O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem

executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

Art.136- O Município poderá consorciar-se com os outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo Único. O Município deverá propiciar meios de criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 137- Ao Município é facultado conveniar com a união ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

Parágrafo Único. Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

I- propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II- propor critérios para fixação de tarifas;

III- realizar avaliação periódica da prestação de serviços.

Art. 138- A criação pelo Município de entidade de Administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Art.139- Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII

Dos Distritos

Art. 140- Lei municipal disporá sobre a organização e administração dos Distritos.

CAPÍTULO IX

Do Planejamento Municipal

Art.141- O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando a promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 142- O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades,

técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participam do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses, e solucionar conflitos.

Art.143- O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I- democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II- eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III- complementariedade e integração de políticos, planos e programas setoriais;

IV- viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V- respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 144- A elaboração e a execução dos planos e dos programas de Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento a avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 145- O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I- plano diretor;

II- plano de governo;

III- lei de diretrizes orçamentárias;

IV- orçamento anual;

V- plano plurianual.

Art.146- Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 147- O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 148- A convocação das entidades mencionadas neste capítulo far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Da Política de Saúde

Art.149- A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art.150- Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I- condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II- respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III- acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art.151- As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único. É vedado ao município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros.

Art. 152- São atribuições do município, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

I- planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II- planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual;

III- gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV- executar serviços de:

a) vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) alimentação e nutrição;

V- planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI- executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VII- fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais para controlá-las;

VIII- formar consórcios intermunicipais de saúde;

IX- gerir laboratórios públicos de saúde;

X- avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XI- autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 153- As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I- comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

II- integridade na prestação de ações de saúde;

III- organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;

IV- participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário;

V- direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Parágrafo Único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

I- área geográfica de abrangência;

II- adscrição de clientela;

III- resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 154- O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde no Município.

Art.155- A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições, entre outras:

I- formular a política municipal de saúde;

II- planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III- aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 156- As instruções privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato direto público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 157- O Sistema Único de Saúde do âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§1º- Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

§2º- O montante das despesas de saúde não será inferior a 10% (dez por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

§3º- É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Da Política Educacional, Cultural e Desportiva

Art.158- O ensino municipal será ministrado com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

Art.159- O Município organiza, em regime de colaboração com a União e com o Estado, seu sistema de ensino visando a garantia de:

I- ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II- progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;

IV- atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI- atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde;

VII- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

§1º- O Município atua prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§2º- O Município não manterá escolas de segundo grau, salvo as já existentes, até que sejam atendidas todas as crianças até quatorze anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

§3º- O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar, fará a chamada dos educandos e zelará, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§4º- O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importam responsabilidade da autoridade competente.

§5º- O Município assegura à criança de quatro a seis anos de idade a educação pré-escolar obrigatória, laica, pública e gratuita, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento biossocial, psicoafetivo e intelectual.

Art.160- Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais, cívicos e artísticos, nacionais e regionais.

§1º- O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas oficiais do Município.

§2º- As escolas oficiais do Município, incluem entre as disciplinas oferecidas o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do estado.

§3º- O ensino fundamental regular é ministrado em língua portuguesa.

Art.161- O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I- o cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II- autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art.162- A gestão e o controle da política municipal e das ações educacionais, culturais e desportivas caberão a unidade específica do Poder Executivo Municipal, em consonância com as diretrizes e plano formulados pelo Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 163- O Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criado na forma da lei, ao qual competirá a formulação da política municipal, bem como o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais de educação, cultura e desportos, entre outras atribuições, assegurará, na sua composição, a participação de representantes dos docentes, discentes, pais de alunos e da sociedade civil.

Art.164- O Município zelará por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

Art.165- O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.

Art.166- Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Art.167- O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos e das transferências recebidas da União e do Estado na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art.168- Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I- comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II- assegurem a destinação de seu patrimônio e outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º- Os recursos de que trata este artigo, serão destinados a bolsas de estudo para ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública, ou não houver escola pública, na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir, prioritariamente, na expansão de sua rede na localidade.

§2º- O Município destinará recursos a bolsas de estudo, na forma da lei, para os munícipes estudantes de nível médio e superior, que demonstrarem insuficiência de recursos e que residirem em casas de estudante ou residências universitárias, na capital do Estado ou em outra localidade.

Art. 169- O Município, no exercício de sua competência:

I- apoiar as manifestações da cultura local;

II- protegerá, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Art.170- Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art.171- O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas e ele pertencentes.

Art. 172- O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei.

Parágrafo Único. As organizações amadoristas terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município, exceto quando pertencentes a escolas.

Art.173- É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

Art.174- O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 175- O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado.

CAPÍTULO III

Da Política de Assistência Social

Art.176- A ação do Município no campo de assistência social objetivará promover:

I- a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social.

II- o amparo à velhice e à criança abandonada;

III- a integração das comunidades carentes.

Art.177- Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

CAPÍTULO IV

Da Política Econômica

Art.178- O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de fora exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.

Art.179- Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I- fomentar a livre iniciativa;

II- privilegiar a geração de emprego;

III- utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;

IV- racionalizar a utilização de recursos naturais;

V- proteger o meio ambiente;

VI- proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VII- dar tratamento diferenciado à pequena artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua

contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII- estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;

IX- eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X- desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:

a) assistência técnica;

b) crédito especializado ou subsidiado;

c) estímulos fiscais e financeiros;

d) serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art.180- É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Parágrafo Único. A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art.181- O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.

Art.182- O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I- orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II- criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;

II-atuação coordenada com a União e o Estado.

Art.183- O município dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em legislação municipal.

Art.184- Às microempresas e às empresas de pequeno porte municipais serão concedidos os seguintes favores fiscais:

I- isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS);

II- isenção da taxa de licença para localização de estabelecimento;

III- dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do município, ficando abrigadas a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervirem;

IV- autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.

Parágrafo Único. O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação específica.

Art.185- O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Parágrafo Único. As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou os de seus proprietários sujeitos à penhora pelo município para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.

Art.186- Fica assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a administração municipal, direta ou indireta, especialmente as exigências relativas às licitações.

Art.187- Os portadores de deficiência física e de licitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no município.

CAPÍTULO V

Da Política Agrícola e de Abastecimento

Art.188- A atuação do município na zona rural terá como principais objetivos:

I- oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a

rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

II- garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III- garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 189- A política agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da lei, observado o disposto nos arts. 187 e 225 da Constituição Federal, nos arts. 117 e 150 da Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.

§1º- A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola do município.

§2º- O planejamento agrícola municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Executivo municipal em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§3º- A lei orçamentária municipal consignará recursos financeiros para o custeio da polícia agrícola e de abastecimento a ser executada no município, em montante nunca inferior a 10% (dez por cento) das receitas orçamentárias, computadas as transferências constitucionais.

§4º- A política agrícola e de abastecimento, o município executará, isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando em conta especificamente:

I- a assistência técnica;

II- o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

III- a eletrificação rural e a irrigação;

IV- o associativismo;

V- a comercialização agrícola e o abastecimento;

VI- a habitação rural;

VII- a extensão rural;

VIII- o transporte e o armazenamento;

IX- a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Parágrafo Único. As ações e serviços de assistência ao pequeno produtor rural são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos gratuitos.

Art.191- A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do município, vedada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.

Art.192- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado na forma da lei, assegurará a participação popular de entidades de classe e representativa da sociedade civil no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrícola e de abastecimento.

CAPÍTULO VI

Da Política Urbana

Art.193- A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Parágrafo Único. As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com os estágios de desenvolvimento do município.

Art.194- O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.

§1º- O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

§2º- O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§3º- O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art.195- Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do município.

Art.196- O município promoverá, em consonância com a política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do município.

§1º- A ação do município deverá orientar-se para:

I- ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços por transporte coletivo;

II- estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III- urbanizar, regularizar e titular áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§2º- Na promoção de seus programas de habitação popular, o município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando, couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art.197- O município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo Único. A ação do município deverá orientar-se para:

I- ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II- executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções adequadas e baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

III- executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;

IV- levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.

Art.198- O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando a racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art.199- O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer os seguintes princípios básicos:

I- segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;

II- prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

III- tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

VI- proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

V- integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;

VI- participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 200- O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

CAPÍTULO VII

Da Política do Meio Ambiente

Art.201- O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

Parágrafo Único. Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art.202- O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

Art.203- O Município, ao prover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Art.204- A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art.205- Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art.206- As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art.207- O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

TÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art.208- A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ser inferior a remuneração paga a servidor do Município, na data de sua fixação.

Art.209- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar a que se refere o art. 1654,§9º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues:

I- até o dia 20(vinte) de cada mês, os destinados ao custeio da Câmara;

II- dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

Art. 210- Nos 10 (dez) primeiros anos de promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, como determina o art.60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art.211- Incumbe ao Município:

I- auscultar, permanentemente, a opinião pública, competindo aos Poderes Executivo e Legislativo divulgar, sempre que o interesse público justificar, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II- adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os serviços faltosos;

III- facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art.212- Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art.213- O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art.214- Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as condições religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art.215- Lei municipal disporá sobre as cores dos prédios, veículos e outros bens municipais.

Art.216- Enquanto não forem editadas as leis federais regulamentadoras do art. 236 da Constituição Federal, poderá o Município, mediante convênio com o Cartório de Registro Civil local, fornecer materiais necessários aos registros de nascimento, de óbito e de casamento.

Art.217- O pequeno produtor rural de que trata o art. 190 desta lei orgânica, será definido em legislação federal.

Art.218- O Município disciplinará, através de leis específicas, no prazo de 12 (doze) meses, a Lei Agrícola Municipal, a Lei Municipal de Agrotóxicos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.219- O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça ampla divulgação do seu conteúdo.

Art.220- Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

– **VEREADOR RAIMUNDO GONÇALVES MEDEIROS**

– **VEREADOR FERNANDO CÉSAR DUTRA DE OLIVEIRA**

– **VEREADOR VICENTE FERNANDES DA COSTA**

– **VEREADORA ANA MARIA RODRIGUES**

– **VEREADOR EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA**

– **VEREADOR RUI ARAÚJO DOS SANTOS**

– **VEREADOR ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES**

– **VEREADOR RUBENS HORÁCIO DOS SANTOS**

– **VEREADORA MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA.**

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5900E118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de janeiro de 2017 (sexta-feira), às 08:30 horas, no solar Padre Justino, 20 – Sede da Prefeitura Municipal – Centro, a licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando o Registro de Preço para futura aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura – Sala de licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira)

*** ONDE SE LÊ:**

“PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017”

LEIA-SE:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017”

As demais informações mantêm inalteradas

Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:B630B06D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no

Ofício nº 002/CMS, de 06 de janeiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde**RESOLVE:**

I – Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Glaucione Espínola de Medeiros Brito – Titular;
 Zuíla Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antonio de Azevedo – Titular;
 Rayanne Aline do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;
 Mariza Batista de Moraes Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

Juliana Sabino de Oliveira – Titular;
 Sílvia de Medeiros Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Maria Raquel de Medeiros Santos Neta – Titular;
 Josefa Maria da Silva Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Valdeci Azevedo dos Santos – Titular;
 Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Gidinei de Souza – Titular;
 Sebastião Nogueira de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
 Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Maria Betânia Silva da Costa – Titular;
 Yasmin Cibelle Silva de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Elisângela Medeiros da Fonseca – 1º Titular;
 Gilza Medeiros de Araújo – 1º Suplente;
 Jaime Medeiros de Azevedo – 2º Titular;
 Neusimar Medeiros da Silva Moraes – 2º Suplente.

II – Designar Maria das Vitórias Santos de Oliveira para compor a Secretaria Executiva do Conselho.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 256 de 28 de novembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017, 129º da República.

**CUMpra-SE.
 PUBlique-SE E
 REGISTRE-SE.**

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:711D70BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0040/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA brasileira, residente e domiciliada a Rua Pedro Pereira, 160 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 498.211.564-87, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:51FDB42C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0041/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCELO LUIZ NUNES brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Augusto, 355 – João Câmara - RN, portador do CPF: 751.551.334-91, Coordenador de Pecuária na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:20AC5C75

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0042/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCIVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Maia, 73 – João Câmara - RN, portador do CPF: 054.119.604-95, Sub-coordenador de Lazer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E68B5D92

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 0043/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor REGINALDO ROSSE FIRMANO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua São Francisco, 571 – João Câmara - RN, portador do CPF: 012.021.774-09, Coordenador de Fiscalização na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7E834DD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0044/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vereador João Menezes da Silva, 425 – João Câmara - RN, portador do CPF: 011.611.584-05, Sub-coordenador de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:219BF952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0045/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JADSON NASCIMENTO DA SILVA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ariamiro de Almeida, 528 – João Câmara - RN, portador do CPF: 057.252.994-57, Coordenador de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0BFE2E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0046/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RIAN PHELLIPE SOARES DE LIMA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Vereador José Severiano da Câmara, 504 – João Câmara - RN, portador do CPF: 059.584.464-28, Sub-coordenador de Esporte na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7379B8B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0047/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARYKARLA IRALENE MONTORIL DE ARAÚJO DANTAS brasileira, residente e domiciliada a Rua Pedro Torquato, 370 – João Câmara - RN, portadora do CPF: 053.972.524-25, Coordenadora Financeira na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:10B058D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-INEX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-INEX**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA, tendo o seguinte participante: COSERN, inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81. Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

João Câmara/RN, 24 de Junho de 2016.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2F51F817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 001/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-INEX
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA PARA OS PREDIOS DO MUNICIPIO).

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Contratado: COSERN, inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81;

Valor do Contrato: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;

Vigência do contrato: 17 de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017;

João Câmara/RN, 17 de Janeiro de 2017.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:A613CF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017 - CPL**

José da Penha/RN, 16 de Janeiro 2017.

PORTARIA nº 035/2017

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada, e considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, para o exercício 2017, os seguintes membros:

Fabiano Ferreira Alves – Presidente;
Eliesio Freire de Oliveira – Membro;
Alcimar Fontes de Araújo – Membro;
Francisco de Assis Paulino e Silva - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:121D70DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2017 - CPL**

José da Penha/RN, 16 de Janeiro 2017.

PORTARIA nº 036/2017

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Fabiano Ferreira Alves**, como **PREGOEIRO**, e os Senhores **Eliesio Freire de Oliveira**, **Alcimar Fontes de Araújo** e **Francisco de Assis Paulino e Silva** como **membros da Equipe de Apoio**, na abertura de Processos Licitatórios para o Exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano José da Costa

Código Identificador:ECA0C543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 006/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação de serviço de fretamento para realização de mudanças, de caráter social para atender população pobre/extremamente pobre do município de Jucurutu/RN para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA Nº 04/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor **GLADSON LOPES GALVÃO DE ARAÚJO - CPF: 007.985.224-61**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviços de fretamento para realização de mudanças, de caráter social para atender a população pobre/extremamente pobre**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida

Código Identificador:BE5332DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017**

Processo Administrativo MJ/RN nº 006/2017 – DISPENSA Nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: GLADSON LOPES GALVÃO DE ARAÚJO - CPF: 007.985.224-61; **OBJETO:** Contratação de serviço de fretamento para realização de mudanças, de caráter social para atender população pobre/extremamente pobre do município de Jucurutu/RN;

VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 10.08.244.0081.2029.2029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:876951E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o ofício nº001/2017 – GP, do Município de Lagoa Nova-RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;
RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 051.772.064-75, matrícula 2852, Técnica de Enfermagem, para o município de Lagoa Nova-RN, com ônus para o município cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse público.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2B149052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ILANY KELLE GOMES DE ARAUJO**, CPF nº 016.800.884-08, do cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, de nível em comissão CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C22AB274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADERITO VITAL DE ARAUJO JUNIOR**, CPF nº 019.820.254-76, do cargo de **Chefe Administrativo do Abatedouro**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:44152334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JANILSON PAULO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 761.203.924-91, do cargo de **Diretor do departamento de esportes**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EBE43962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA, CPF nº 054.661.414-02, do cargo de **Secretária Adjunta**, de nível em comissão CC2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:61E05EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ELIZABETHE DIAS DE AZEVEDO, CPF nº 008.980.964-56, do cargo de **Chefe do Setor de Almojarifado e distribuição**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AC4FBC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOSE VIANA DE SALES JUNIOR, CPF nº 119.537.164-07, do cargo de **Chefe do Setor de compras**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de compras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5FE9FE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA, CPF nº 091.103.704-71, do cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6458BF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARINILVA MAGNA MENEZES DE MEDEIROS, CPF nº 916.544.754-91, do cargo de **Procurador Especial**, de nível em comissão CC3, lotado(a) no gabinete civil.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0BFF8FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEARKATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS, CPF nº 008.385.414-29, do cargo de **Chefe de Setor de**

Almoxarifado, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:ED88E489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR MEIRY ILANY PEREIRA OLIVEIRA, CPF nº 076.150.104-54, do cargo de **Chefe de Setor de saúde bucal**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2017..

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C4619EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR ROBERVAL OLIVEIRA DE PAIVA, CPF nº 312.950.534-20, do cargo de **Chefe do Setor de Endemias**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A21D3471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0020/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **VALDELICE DA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunta – secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
3. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá-RN em, 10 de janeiro de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:AEC66BC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0021/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **ERINALDO GOMES**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7A379E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**ASSESSORA ESPECIAL/CC3**”, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **GILCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:36DA8C24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE ARISCO DOS PIRES/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE DAS CHAGAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:096FBAAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE JUNDIÁ/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **KELLY CRISTINA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:33B9F2F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULÂNCIA E HOSPITALAR/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **JONAS FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:478724D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **JOSE CARLOS DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:83006D48**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE OBRAS/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **ERIVAN JOAQUIM DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017..

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C2567198**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **VANIA MARIA DE OLIVEIRA FIRMINO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017..

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:54122F00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR PESSOAL/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Administração, **DJAMACIR DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:33D7FA0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA ESCOLAR**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A23BEC34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**ASSESSORA ADMINISTRATIVA/CC3**”, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **THALLYNE ALVES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D8730EED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ**”, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017..

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AD8EDCD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **RANIERI GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:82F815A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **MARIA JOSE DE MOURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:38F5D199**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO MENOR / IDOSO/CC2**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **SILVANO PEREIRA DE SENA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:112BB307**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0E7EEB0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº007/2017-GP**

Lagoa d'Anta/RN, 16 de janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO há necessidade da administração municipal proceder com o cadastramento dos servidores municipais, visando conhecer a situação da contratação de cada funcionário, o seu salário, o regime de contratação, entre outras informações;
DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para recadastramento dos servidores, municipais, essa composta pela Senhora Andressa Jully Bento de Medeiros Silva, Francimário Barbosa e Avani Nogueira de Silva, que será presidida pelo primeiro.

Art. 2º - A Comissão referida no Artigo 1º., procederá com o recadastramento dos servidores no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no período de 24 à 27 de Janeiro de 2017, quando apresentará relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas, mediante tabela de recadastramento em anexo I e anexo II.
Par. Único – Caso haja servidor municipal que não tenha comparecido ao recadastramento, ou deixe de apresentar todas as condições e documentos requisitados pelo mesmo, esse terá a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I**Tabela de Recadastramento (Dia, Setor e Horário)**

DIAS	SETOR A RECADASTRAR	HORÁRIO
24/01/2017 E 25/01/2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAS 07h30 ÀS 12h00
26/01/2017	SECRETARIA DE SAÚDE	DAS 07h00 ÀS 12h00
27/01/2017	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DAS 07h00 ÀS 12h00
27/01/2017	SECRETARIA DE TRANSPORTE	DAS 07h00 ÀS 12h00

ANEXO II**Relação dos documentos para o RECADASTRAMENTO**

I – Cópia Certidão de nascimento ou casamento;

II – Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III – Cópia Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

IV – Cópia Título de eleitor;

V – Cópia Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

VI – Cópia Comprovante do CPF (Site da Receita Federal)

VII – 01 foto 3x4 atual;

VIII – Cópia Número da conta corrente (CEF) ou a que recebe atualmente;

IX – Cópia Comprovante da escolaridade;

X – Cópia Carteira do Conselho da categoria quando o cargo exigir;

XI – Cópia Comprovante de endereço atual (com lado da data);

XII – Cópia PIS ou PASEP;

XIII – Declaração de bens e rendas com assinatura;

XIV – Declaração que não detém outro emprego público, exceto nos casos previstos na Constituição Federal;

XV – Cópia da Carteira de Identidade (RG);

XVI – Cópia do CPF;

XVII – Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

XVIII – Números dos telefones de contato pessoal;

XIX – Cópia Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos;

XX – Cópia RG e CPF do cônjuge (se for o caso)

Publicado por:

Francimário Barbosa

Código Identificador:8A92364F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017**

Nomeia Procuradora-geral Municipal

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **TATIANA MARIA DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 17 de janeiro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:390E63E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0494/2017**

EQUIPARA O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL PAGO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições, Etc....

CONSIDERANDO o decreto presidencial 8.948 de 29 de dezembro de 2016, que fixou o salário mínimo nacional em R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) para 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor dos salários dos servidores que ganham o valor equivalente ao salário mínimo em conformidade com o mencionado decreto;

CONSIDERANDO a premente necessidade de unificar o arcabouço jurídico afeto às dispêndios financeiros municipais ao nacional

DECRETA:

Art. 1º - O salário mínimo pago no âmbito do município de Lagoa Nova (RN) será de R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EE2CFD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2017**

Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, ao cargo de Diretor de Departamento da Junta Militar, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Daniel Galvão de Medeiros**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento da Junta Militar**, simbologia FG-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF.:854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B72D4528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017**

Portaria nº 026/2017 Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **Tarciana dos Santos Oliveira**, ao cargo de Coordenador da vigilância Sanitária, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Tarciana dos Santos Oliveira**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador da vigilância Sanitária**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF.:854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C041A80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017**

Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **Dinara Teresa Batista de Moura**, ao cargo de Coordenador do PSF - Atenção Básica, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **Dinara Teresa Batista de Moura**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador do PSF - Atenção Básica**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF.:854431154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F3BA7F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2017**

Lagoa Nova / RN, 01 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor **JOSÉ WILSON DE MACEDO**, ao cargo de coordenador de finanças, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **José Wilson de Macedo**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Finanças, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF. 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:DDC7F21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2017**

Portaria nº 024/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de janeiro de 2017.

Nomeia o Senhor **Bruno Emanoel de Carvalho**, ao cargo de Assessor Geral, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **Bruno Emanoel de Carvalho**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Geral, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF.: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BB9FAB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017**

Autoriza a Comissão Permanente de Licitações do Município a atuar junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PrevLajes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- **CONSIDERANDO** as atividades autônomas do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes;
- **CONSIDERANDO** a escassez de servidores municipais, com conhecimento técnico capaz de compor uma nova comissão para atuar exclusivamente no PrevLajes;
- **CONSIDERANDO** que o número de certames licitatórios do Fundo de Previdência é mínimo, não havendo necessidade da existência de duas comissões de permanentes de licitações, em âmbito municipal;
- **CONSIDERANDO** a facilidade de padronização dos procedimentos, tendo somente uma única comissão de licitação atuando no poder executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Lajes, nomeada através da Portaria n.º 021/2017 – GP, de 04 de janeiro de 2017, realizará todos os certames licitatórios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos para a realização dos certames licitatórios na gestão do **PREVLAJES**, serão de exclusiva competência do gestor deste, cabendo à comissão permanente atendê-lo na forma da lei.

Art. 3º - As publicações a serem observadas pela comissão permanente de licitação serão realizadas nos mesmos meios de divulgação usados pela Prefeitura Municipal de Lajes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:2B921A2A

**PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2017– PREVLAJES**

Concede diária a servidor e dá outras providências.

A **Diretora Executiva do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo **Geraldo Francisco de Oliveira**, ocupante do cargo de Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes, matrícula nº 003, **3 (três diárias)**, sendo devidas pela metade, pois o deslocamento não exige pernoite fora da sede (conforme §1º, do art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 008/2011), no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará a **Cidade de Assu/RN**, no

período de **13, 16 e 17 de janeiro de 2017**, com o objetivo de participar de treinamento nos sistemas GUARDIÃO (Protocolo, compras e licitação) e PONTUAL (Recursos humanos). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Lajes/RN, em 12 de janeiro de 2017.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL

Diretora Executiva

Publicado por:

Nerlani Ferreira de Brito Cabral
Código Identificador:85A97EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2017**

Dispõe sobre nomeação de Gerente Administrativo Financeiro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IRAKITAN FRANCISCO CRUZ**, portador do CPF nº 428.939.334-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de Gerente Administrativo Financeiro do IPLAP - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajes Pintadas-RN, Autarquia Municipal, com personalidade de Direito Público, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:15FB3262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2017**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal do Bem-Estar Social, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:

Nomear o Sr. **CELITO VARELA LEITE**, portador do CPF sob o nº 022.680.044-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal do Bem-Estar Social, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0F2EBF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09010001/17

NOME DO CREDOR: KELLY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ
CNPJ: 23.177.079/0001-26

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para o atendimento das demandas do município de Lucrécia, incluso cartão e leitora do cartão com tempo de uso de 03 anos a contar de cada aquisição.

VALOR TOTAL: R\$ 4.752,00

Lucrécia/RN 13 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E6F41C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 000010/2017

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CEDIDOS À EDUCAÇÃO 25% VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 17 de Janeiro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A6F3E666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 879/2017

Autor: Prefeito Severino Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

“Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal n. 869/2016 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Severino Rodrigues da Silva,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal n. 869/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017).

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FCC9774C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880/2017.

Autoria: Poder Legislativo

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi aprovado a seguinte Lei que ora fica sancionada:

Art. 1º. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art.3º. A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede

mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º- O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.

Parágrafo 2º - Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Monte Alegre, poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Monte Alegre fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário..

Monte Alegre/RN, 17 de janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6ADAA949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DE EMPRESAS

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte. De acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº. 8.666/93, convoca os interessados para o cadastro junto ao órgão, para efeito de habilitação para as licitações durante o ano em exercício.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de Janeiro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:58AD0B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2017

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece as normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na sua execução, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 15, inciso II, § 3º, 115 e 118, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 11, da Lei nº 10.520/02, considerando, ainda, a recente publicação da resposta à Consulta n.º 004820/2013, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Setor Gerenciador - unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Setor Participante - cada unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta que participa dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, fica designado como Setor Gerenciador a Administração Municipal, podendo ser instituída uma Comissão de Registro de Preços, formada por até 03 membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma unidade administrativa pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao Setor Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incumbindo-lhe, ainda:

I – receber, via memorando, dos setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar ampla e necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação do valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos setores participantes;

V – elaborar planilha de custos que englobe o preço médio unitário e o preço global de todos os itens previstos;

VI – confirmar junto aos setores participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – encaminhar o processo administrativo ao setor de licitações para realização do certame licitatório correspondente;

VIII – acompanhar todo o procedimento licitatório, bem como conduzir os atos dele decorrentes, inclusive os relativos à assinatura da ata e à publicação do respectivo extrato;

IX – disponibilizar o edital da licitação e seus anexos, a ARP devidamente assinada, bem como cópia da publicação do extrato;

X – gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores aos participantes, sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ata;

XI – decidir acerca da concessão ou não de adesões à ARP solicitadas pelos órgãos não participantes do SRP;

XII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XIII – manter o procedimento administrativo relativo aos atos da licitação e gerenciamento da ARP devidamente autuado, protocolado e numerado, concedendo vistas aos interessados, sempre que solicitado; e

XIV – quando for o caso, acionar o ordenador de despesas para a adoção de providências atinentes à aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrente de:

- a) infração no procedimento licitatório;
- b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; ou
- c) descumprimento de obrigação contratual, em relação às contratações efetuadas.

§ 1º Toda e qualquer atividade relativa a sistema de registro de preços que se insira no âmbito da competência do Setor Gerenciador terá sua condução a cargo da Comissão de Registro de Preços – CRP, a ser instituída para tal fim pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A comissão a que se refere o parágrafo anterior poderá solicitar auxílio técnico aos setores participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR PARTICIPANTE

Art. 5º O setor participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao setor gerenciador, no prazo por ele fixado, de sua relação de demandas, da qual haverá de constar estimativa de consumo, local de entrega ou execução e, quando couber, cronograma de contratação, além de completa definição do bem ou serviço, efetuada por meio de respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, e/ou da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao setor gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de planejamento das necessidades de setores da Prefeitura Municipal e de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do setor gerenciador e mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O setor gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada setor participante do certame.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666/93, e, quando for o caso, na Lei nº 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, a qual explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas, no prazo de validade do registro, pelos setores participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o setor gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

VI – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento de propostas, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12.Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único.É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de procedimento licitatório específico para a obtenção do bem ou serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 15. Para efeito do processamento das contratações advindas diretamente dos preços registrados na ata de registro de preços desta Prefeitura Municipal, afora o disciplinamento constante deste instrumento normativo, será observada, obrigatoriamente, a legislação nacional aplicável aos contratos administrativos, assim como, no que couber, as normas relativas a organização e composição do processo de realização da despesa pública orçamentária encartadas na Resolução nº 004/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, ou em outro diploma legal que venha substituí-la.

Parágrafo único. Com relação às contratações a que se refere o **caput**, atenção especial será dada ao que se segue:

I – serão formalizadas por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de

serviço ou outro instrumento hábil, nos moldes do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II – a assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de qualquer outro instrumento que legalmente o substitua será sempre precedida de comprovação, pelo fornecedor, de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que antecedeu o registro de preços.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16.A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17.Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o setor gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único.Não havendo êxito nas negociações, o setor gerenciador deverá adotar as providências atinentes à exclusão do respectivo preço da ata de registro de preços ou, conforme o caso, à revogação da própria ata, adotando as medidas legais cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – o fornecedor não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sem justificativa aceitável;

III – o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços desta Prefeitura Municipal, durante sua vigência e mediante anuência do setor gerenciador da mesma, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, desde que devidamente justificada a vantagem da contratação.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata nos termos do **caput**, deverão consultar o setor gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Prefeitura Municipal.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para esta Prefeitura Municipal.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para esta Prefeitura Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O setor gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

§ 6º Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao setor gerenciador do sistema de registro de preços desta Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Prefeitura poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos setores gerenciador e participantes.

Art. 23. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, outrossim, poderá se utilizar de ata de registro de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do sistema de registros de preços a que se vincule a respectiva ata.

Art. 24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado, em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 25. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 26. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados e resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1692487D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 92/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora do Cadastro Único, a Sra. **DANIELLE CALIXTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.511.924-88, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:78AA9FBA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 93/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

Institui a Comissão Permanente de Licitação e Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Senhores, **ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO** e **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Senhora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, a Senhora, **KARLENE SIMONE SANTANA DE MELO** e o Senhor **PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se até 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:1A214048

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 94/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral da Inspeção Escolar, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 188.415.464-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:561DE8AE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 95/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Inspetora Educacional, a Sra. **ALDADI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CE95C67B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 97/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI Pequeno Príncipe, a Sra. **ANDREA FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 812.532.304-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:C0DBE41E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 98/2017

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Administrativa, a Sra. **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.189.924-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:20EFAB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe acerca da concessão de gratificações a servidores efetivos desta Prefeitura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 55, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município possibilita a concessão de gratificações;

CONSIDERANDO, a Dedicção e Eficiência do servidor;

DECRETA:

Art. 01º – Fica concedida a gratificação de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos do servidor JOSÉ ODÍVIO LOBO MAIA;

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BA320B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC4, o Sr. IRANILDO NUNES DE SALES, CPF: 050.508.934-37 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BC3666D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças– CC4, a Srª. MANOELA JANETE BARROS COSTAS, CPF: 060.813.794-42 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9497310C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC4, o Sr. RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, CPF: 071.600.194-23 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BCC6BCB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – CC4, o Sr. MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA,

CPF: 049.556.944-54 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e
 Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
 José Gilberto Dias
Código Identificador:949B371C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
 PROCESSO/MOB/RN Nº 218/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº
 062/2016**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
 Portanto, submetemos nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa licitante.

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-50, no valor total de R\$ 33.539,40 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, CNPJ Nº 06.254.655/0001-72, no valor total de R\$ 38.560,00 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:780A62F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
 218/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor dos licitantes relacionados a seguir: LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-50, no valor total de R\$ 33.539,40 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais) e FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, CNPJ Nº 06.254.655/0001-72, no valor total de R\$ 38.560,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

LUIS SILVA DOS SANTOS E

FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA

Pela Proponente Contratada,

Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CE9EA475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
 DV00001/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2017, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do portal de notícias e transparência do município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMON L DA SILVEIRA - ME - R\$ 7.800,00.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2017

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:919FA542

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do portal de notícias e transparência do município..
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2017.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná:
 MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
 CT Nº 01160/2017 - 16.01.17 - AMON L DA SILVEIRA - ME - R\$ 7.800,00

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D1396D16

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 007/2017

O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 02 de fevereiro de 2017 Pregão Presencial nº 007/17, objetivando a aquisição de 01 (uma) carreta basculante metálica hidráulica com capacidade min de 04 toneladas, com molas e pneus com rodado duplo. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site Paraná.m.gov.br.

PARANÁ-RN 17/01/2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2B6EA5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014 –
PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0016/2014**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa de **EDUARDO DANTAS HENRIQUES**, CPF nº: 027.351.444-02, DI nº 1.544.942-SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Mauro Medeiros, nº 228, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem justo, acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima – Vigência, do referido contrato.

1.2 – Fica prorrogado em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com início em 04/12/2016 e término em 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A alteração contratual referente ao item 1.2 do presente termo aditivo, tem por base legal o disposto no inciso II, combinado com o inciso IV do § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Contratante

EDUARDO DANTAS HENRIQUES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:5D788E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 –
PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0016/2014**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa de **DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº: 028.472.884-57, residente e domiciliado a Rua Lauro Virgílio, nº 85, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem justo, acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima – Vigência, do referido contrato.

1.2 – Fica prorrogado em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com início em 04/12/2016 e término em 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A alteração contratual referente ao item 1.2 do presente termo aditivo, tem por base legal o disposto no inciso II, combinado com o inciso IV do § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Contratante

DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:C0591256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 –
PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0016/2014**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa de **LUÍS DA SILVA**, CPF sob nº. 761.145.544-34, com endereço à Rua Severino Araújo Sobrinho, nº 58, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem justo, acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima – Vigência, do referido contrato.

1.2 – Fica prorrogado em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com início em 04/12/2016 e término em 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A alteração contratual referente ao item 1.2 do presente termo aditivo, tem por base legal o disposto no inciso II, combinado com o inciso IV do § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Contratante

LUÍS DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:F831D999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 –
PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0016/2014**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa de **DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº: 028.472.884-57, residente e domiciliado a Rua Lauro Virgílio, nº 85, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem justo, acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima – Vigência, do referido contrato.

1.2 – Fica prorrogado em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, com início em 04/12/2016 e término em 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - A alteração contratual referente ao item 1.2 do presente termo aditivo, tem por base legal o disposto no inciso II, combinado com o inciso IV do § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Contratante

DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:A1042B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
024/2014**

PROCESSO Nº 0037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2014, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E EDUARDO DANTAS HENRIQUES.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento ao **CONTRATO Nº 024/2014**, do reajuste de preços praticados para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA**, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, os valores unitários dos itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	PERCENTUAL REAJUSTADO (%)	VR. REAJUSTADO (R\$)	UNIT.
004	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM MOTORISTA(SETOR IV)	235,00	25%	293,75	

O valor reajustado será válido a partir da data da assinatura.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim

Código Identificador:67DCE214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
025/2014**

PROCESSO Nº 0037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2014, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E LUÍS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento ao **CONTRATO Nº 025/2014**, do reajuste de preços praticados para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA**, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, os valores unitários dos itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	PERCENTUAL REAJUSTADO (%)	VR. REAJUSTADO (R\$)	UNIT.
002	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM MOTORISTA(SETOR II)	233,00	25%	291,25	

O valor reajustado será válido a partir da data da assinatura.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim

Código Identificador:EC860437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
026/2014**

PROCESSO Nº 0037/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2014, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento ao **CONTRATO Nº 026/2014**, do reajuste de preços praticados para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA**, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, os valores unitários dos itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	PERCENTUAL REAJUSTADO (%)	VR. REAJUSTADO (R\$)	UNIT.
001	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM MOTORISTA(SETOR I)	234,00	25%	292,50	

O valor reajustado será válido a partir da data da assinatura.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:43124791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2014

PROCESSO Nº 0037/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2014, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento ao **CONTRATO Nº 027/2014**, do reajuste de preços praticados para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA**, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Alterando, os valores unitários dos itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	PERCENTUAL REAJUSTADO (%)	VR. REAJUSTADO (R\$)	UNIT.
003	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM MOTORISTA(SETOR III)	233,00	25%	291,25	

O valor reajustado será válido a partir da data da assinatura.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:445DD4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2017-PMP

CONTRATO Nº 005/2017. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA-PRODUÇÃO MUSICAL ME, CNPJ: 20.659.771/0001-00. Objeto: Contratação de Shows Artísticos, em acordo com o Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 20 de janeiro de 2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.13.392.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e Natureza de despesa 3390.39. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Signatário: Rodolfo Lopes da Silva - Contratada.

Parelhas/RN, 17 de janeiro de 2017.

ADEILZA DANTAS DE M. A. VALENTIM
Presidente

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:DEC7E034

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 062/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto a COSERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de janeiro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:58F2EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 063/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Canindé Margarida			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 1160223			
CARGO: Coordenador de Cultura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto a COSERN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/01/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A56B337D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, com objetivo de aquisição de materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, deste Município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora por ofertar o menor preço orçado, com valor global de R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:C2CC1552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL 001

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02
OBJETIVO: aquisição de materiais de informática, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, deste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10/01/2017 até 31/03/2017
FONTE DE RECURSOS – RECURSO ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA – FPM e ICMS.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II.
Data Assinatura: 10 de Janeiro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO,
CPF: 012.303.914-28
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:8F522775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, com objetivo de aquisição de móveis e equipamentos para escritório, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, deste Município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora por ofertar o menor preço orçado, com valor global de R\$ 7.584,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:05BE8FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL 003

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02
OBJETIVO: aquisição de móveis e equipamentos para escritório, destinados a suprir necessidades junto as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, deste Município de Passagem-RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.584,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11/01/2017 até 30/04/2017
FONTE DE RECURSOS – RECURSO ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA – FPM e ICMS.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II.
Data Assinatura: 11 de Janeiro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO,
CPF: 012.303.914-28
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:0EE2566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL 002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017, com objetivo de locação de um veículo tipo trator, destinado ao corte de terra em propriedades de pequenos agricultores familiares desta Cidade de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELEI - ME, CNPJ: 14.947.497/0001-64, vencedora por ofertar o menor preço orçado, com valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Maria de Brito Bezerra

Código Identificador:A139FD9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL 002**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELEI - ME, CNPJ: 14.947.497/0001-64

OBJETIVO: locação de um veículo tipo trator, destinado ao corte de terra em propriedades de pequenos agricultores familiares desta Cidade de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10/01/2017 até 31/05/2017

FONTE DE RECURSOS – RECURSO ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA – FPM e ICMS.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II.

Data Assinatura: 10 de Janeiro de 2017

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, CPF: 047.352.254-39 - Representante Legal

Publicado por:

Jose Maria de Brito Bezerra

Código Identificador:7F7FED81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2017**

Regulamenta os artigos 86, 90, 92, § 2º, e Anexo XI, do Código Tributário do Município de Patu, instituído pela Lei Municipal nº 156/2001, no tocante à taxa decorrente do serviço público diverso de apreensão e depósito de animais pela Administração Pública Municipal; regulamenta os artigos 174, 177, inciso III, alínea “c”, e Nota 1 do Anexo XI, do referido Código Tributário Municipal, relativamente ao preço público das despesas de transporte e manutenção a serem pagas pelos proprietários de animais nas situações que especifica; estatui, para o caso, o regulamento de que tratam os artigos 276, 279 e 281, da Lei Municipal nº 156/2001; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, continuamente, tem realizado melhorias de urbanização;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal manter em perfeito estado as vias e os logradouros públicos municipais, utilizando-se inclusive do seu poder de polícia, se for o caso, para manter essa conservação;

CONSIDERANDO que, infelizmente, alguns proprietários de animais insistem em deixar seus semoventes em área urbana, à solta, com prejuízo para bens públicos e para a cidade como um todo;

CONSIDERANDO que animais soltos nas ruas da cidade podem acarretar também danos à saúde da população, além de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 86, caput, do Código Tributário do Município de Patu, instituído pela Lei Municipal nº 156/2001: “As taxas cobradas pelo Município tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público municipal específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”;

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

2

CONSIDERANDO que o artigo 90, incisos I e II, do Código Tributário Municipal, preconiza que: “As taxas classificam-se: I – em razão do exercício do Poder de Polícia; II – pela utilização de serviços públicos municipais”;

CONSIDERANDO que o Anexo XI do Código Tributário Municipal, referido pelo § 2º, do artigo 92, do Código Tributário Municipal, estipula taxa de serviços diversos para o caso de depósito e liberação de bens apreendidos por dia ou fração de animais de pequeno e médio porte e animais de grande porte (item 03 do Anexo XI do Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Anexo XI, Nota 1, do Código Tributário Municipal, autoriza e determina que: “Além da taxa prevista no item 3 (três) e da presente tabela, serão cobradas as despesas com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinação, bem como transporte do local da apreensão até o depósito”;

CONSIDERANDO que a Nota 1 do Anexo XI do Código Tributário Municipal diz respeito aos preços públicos, que, conforme dispõe o artigo 174 da Lei Municipal nº 156/2001, “são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidade produzidas ou não por eles e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis”;

CONSIDERANDO que a fixação de preços públicos pode se dar em razão do disposto no artigo 177, inciso III, alínea “c”, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal pode fixar os preços públicos “de serviços, até o limite da recuperação do custo legal”, consoante preconiza o artigo 176, inciso I, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Anexo XI, Nota 4, do Código Tributário Municipal, determina que: “Os bens semoventes e as mercadorias perecíveis de que trata o item 3 subitens a, b e c, permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura durante 05 (cinco)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

3

dias úteis. Os demais objetos e itens devem ser resgatados no prazo de 30 (trinta) dias”;

CONSIDERANDO que a expedição de atos regulamentares pelo Poder Executivo, pertinentes ao tema, e a fixação dos preços públicos são atos próprios da Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 176, inciso I, 276, 279 e 281, todos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, incisos XII, XV, XVIII, XXIII, XXXIX e XL, 23, 31, 32, incisos III, VIII, XV, XVI,

XVIII e XXIV, e 33, todos da Lei Orgânica do Município de Patu, com a redação dada pela Emenda nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Municipal pode executar diretamente os seus atos, principalmente para garantir o bom uso da propriedade em prol da coletividade como um todo, afinal, os interesses públicos e coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais em vias e logradouros públicos da cidade de Patu, podendo a Administração Pública Municipal, em encontrando animais nas ruas e avenidas da cidade, removê-los ao interior do imóvel onde funcionava o Abatedouro Público Municipal, localizado na Rua Lucas Matias, Bairro Costa e Silva, Patu-RN.

Art. 2º. Para os fins do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 156/2001 e deste Decreto, consideram-se:

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

4

I - animais de pequeno porte: cães, gatos e outros de tamanho físico pequeno;

II – animais de médio porte: ovinos, caprinos, suínos e outros de tamanho físico médio;

III – animais de grande porte: bovinos, equídeos e outros de tamanho físico grande.

Art. 3º. Sendo os animais apreendidos e levados para o depósito indicado neste Decreto, por servidores da Administração Pública Municipal, os seus proprietários devem pagar a taxa prevista nos artigos 86, 90, 92, § 2º, e Anexo XI, do Código Tributário do Município de Patu, devida em razão do poder de polícia e do serviço público diverso de apreensão e depósito de animais pelo Poder Público Municipal, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Para custear os serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal em vias e logradouros públicos, durante o período de sua estadia no local de depósito, os proprietários de animais nessa situação pagarão, a título de preço público, as tarifas previstas no Anexo Único deste Decreto, nos termos dos artigos 174, 177, inciso III, alínea “c”, e Nota 1 do Anexo XI, do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Na aplicação de medicamentos ou na vacinação de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal, por estarem eles nas ruas e vias públicas, que se faça necessária para a preservação da vida dos animais apreendidos e mantidos em local pertencente ao Município, será cobrado, a título de preço público, na forma de tarifa, o valor de mercado do medicamento ou da vacina, na proporção da quantidade utilizada, acaso os proprietários de tais animais, notificados, não adquiram por conta própria o medicamento ou a vacina que venha a ser prescrito pelo órgão municipal competente.

Art. 6º. O animal apreendido pela Administração Pública Municipal que for mantido em estabelecimento público destinado à permanência de animais apreendidos em vias e logradouros públicos assim permanecerá durante cinco dias, contados da data da apreensão. Após o referido prazo, e não sendo procurado por seu proprietário ou não sendo

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

5

pagas as tarifas necessárias à sua liberação, o animal poderá ser abatido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No caso de o animal apreendido ser abatido, se ele for bovino, ovino, caprino, suíno ou outro animal de carne que habitualmente seja consumida no Município, o animal será inspecionado quanto ao seu estado de saúde, e, não sendo constatado qualquer problema de saúde que possa afetar a saúde humana, a carne do animal será destinada às unidades de ensino do Município, para reforço da merenda escolar.

Art. 7º. Os valores da taxa e dos preços públicos cobrados pelos serviços descritos no Anexo Único deste Decreto serão pagos em conta específica de arrecadação de tributos do Município, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão competente, fornecer o referido DAM e adotar todas as providências necessárias à mencionada arrecadação.

Parágrafo único. O animal apreendido e levado a depósito do Município somente será liberado se houver a comprovação do pagamento das taxas e dos preços públicos descritos no Anexo Único deste Decreto, além de ter que restar provada a propriedade sobre o semovente de que esteja requerendo a sua liberação.

Art. 8º. A execução dos serviços de que trata este Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com auxílio direto da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, quando a primeira assim entender necessário.

Art. 9º. Os valores dos preços públicos, previstos no Anexo Único deste Decreto, pertinentes aos serviços de transporte, alimentação e fornecimento de água, de animais apreendidos pela Administração Pública Municipal em vias e logradouros públicos, serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O valor da taxa decorrente do poder de polícia e de serviços diversos, relativo à apreensão e ao depósito de animais pelo Poder Público Municipal, somente será alterado por Lei.

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

6

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

RUBINALDO MAIA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HÉLIO AZEVEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RICARDO VEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,

Telefone/fax: (84) 3361-2211

7

ANEXO ÚNICO

I – TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS, POR DIA OU POR FRAÇÃO DE DIA (ANEXO XI, ITEM 03, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL):

ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

R\$ 9,23

ANIMAIS DE GRANDE PORTE

R\$ 12,92

II – TARIFAS DE PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA

AO ANIMAL APREENDIDO E LEVADO A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, POR DIA OU FRAÇÃO DE DIA (NOTA 1 DO ANEXO XI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL): ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
R\$ 5,25
ANIMAIS DE GRANDE PORTE
R\$ 26,50
III – TARIFA DE MEDICAMENTOS E VACINAS PARA ANIMAIS APREENDIDOS EM VIA PÚBLICA E LEVADOS A DEPÓSITO DO MUNICÍPIO: PREÇO DE MERCADO DO MEDICAMENTO OU VACINA, NA PROPORÇÃO DA QUANTIDADE EFETIVAMENTE UTILIZADA, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE O PROPRIETÁRIO DO ANIMAL COMPRAR DIRETAMENTE O MEDICAMENTO OU A VACINA, APÓS SER NOTIFICADO.

Patu-RN, 17 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
8

RUBINALDO MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HÉLIO AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RICARDO VEIRA DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9B1AE82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033-2017

PORTARIA Nº: 033/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILLYNEIDE DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo de – **7.6 Sub-Coordenador de Biblioteca – Símbolo CC-3**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:D51C2731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034-2017

PORTARIA Nº: 034/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO MARIA VENÂNCIO**, para o Cargo Comissionado – **1.2 Coordenador de Comunicação CC-2**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:F65A1644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035-2017

PORTARIA Nº: 035/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIVAN MEDINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de – **6.4 Sub-Coordenador de Abastecimento – Símbolo CC-3**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:4FB38896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036-2017

PORTARIA Nº: 036/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA DE ARAÚJO**, para o Cargo Comissionado – **3.4 Coordenador de Orçamento e Planejamento** – Símbolo CC-2, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A29E9309

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 037-2017**

PORTARIA Nº: 037/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAERTE OLIVEIRA FERREIRA**, para o Cargo Comissionado – **3.3 Coordenador de Tributação e Fiscalização CC-2**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CC61137B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 038-2017**

PORTARIA Nº: 038/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCICLEIDE PATRÍCIA MACHADO**, para o Cargo Comissionado – **9.4 Coordenador de Defesa da Criança e do Adolescente** – Símbolo CC-2, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Fundo Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80,

inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:AD4F26C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES **PORTARIA Nº 015/2017**

Exonera Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, composta pelos seguintes membros: GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (presidente); JODSON SOLANO LOPES, CPF nº 030.101.864-28 (membro); e FRANCISCA DILMA FERREIRA, CPF nº 529.634.384-00 (membro).

Art. 2º Fica destituída também a equipe de pregão, composta pelo Sr. GEORGE MATIAS DE FREITAS, CPF nº 022.808.374-55 (pregoeiro), contratado do município; IARA VICENTE MIRANDA (equipe de apoio); FRANCISCA DILMA FERREIRA (equipe de apoio).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Pilões/RN, em 016 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A26B31C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES **PORTARIA Nº 016/2017**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros: GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 627.070.784-68 (presidente); JODSON SOLANO LOPES, CPF nº 030.101.864-28 (membro); e FRANCISCA DILMA FERREIRA, CPF nº 529.634.384-00 (membro).

Art. 3º O mandato dos integrantes da Comissão, objeto da presente portaria, terá validade de 01(um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Pilões/RN, em 16 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C9E4E4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 017/2017

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de pregão, composta pelo Sr. ULISSES NETO DE MESQUITA, CPF nº 779.500.704-04 (pregoeiro), contratado do município; IARA VICENTE MIRANDA (equipe de apoio); FRANCISCA DILMA FERREIRA (equipe de apoio).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Pilões/RN, em 16 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:752996FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de Combustíveis para o abastecimento da Frota Municipal de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Edital e informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pilões - RN, 17 de Janeiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:818DF969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação dos Serviços como Pregoeiro e Assessoria em Licitações para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Edital e demais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pilões/RN, 17 de janeiro de 2017.

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BBB287AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, a Sr. **MARISVALDO SALUSTINO DANTAS**, CPF: 024.877.944-37 e RG: 1.572.690-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Informação Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FDA3DEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 053.099.774-65 e RG: 002.359.272-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Unidade Básica e Hospitalar**, com função gratifica – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C1261DF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS**, CPF: 028.353.624-10 e RG: 001.540.720-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 11 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B7300B29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **GILVAN VIEIRA DA SILVA**, CPF: 024.288.894-10 e RG: 001.610.566-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Assuntos Governamentais**, lotada no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 12 de Janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2A36A5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Srª. **MARIANA OLIVEIRA FERROLHO DE CARVALHO**, CPF: 053.163.655-00 e RG: 0994337027-SSP/BA, para ocupar o cargo de **Procuradora Adjunta**, lotada na Procuradoria Municipal, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Janeiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de Janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A6F19835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2017**

Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Pureza/RN, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2017, Quinta-feira, às 20:00 horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, o Projeto de Lei 001/2017, que trata-se da Contratação Temporária e dá outras providências, nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do Art. 40, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Pureza/RN.

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7E54AED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 020104/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratado: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (13.952.216/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.941,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:02437CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020107/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Contratado: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (13.952.216/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.973,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6CD51B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020105/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratado: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (13.952.216/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.998,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:38800151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020106/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Contratado: JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA (057.224.154-21), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00.

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 02/01/2017

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AA4C7AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-00006

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00006, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Maestro do Coral Solaris, através da Secretaria de Educação e Cultura, do município., pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a).

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal,

Da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0A2696F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-00006

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO FERNANDES, referente à Prestação de serviços como Maestro do Coral Solaris, através da Secretaria de Educação e Cultura, do município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9A20FEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado, localizado na Cidade do Natal/RN, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana que se deslocam a Cidade do Natal/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à RUA MANOEL SOUZA LIMA, nº 350 – CENTRO - RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho De Santana - RN, 17 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:981D7DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 001.2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

VALOR: 100,00 (CEM REAIS) total.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADA: AQUANALOUS LABORATORIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 09.604.264/0001-29;

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 17/01/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:C3756F7C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 002.2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – AQUISIÇÃO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) total.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME inscrita no CNPJ: 02.037.818/0001-04;

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 17/01/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:4704999D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 003.2017

ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – SERVIÇOS DE IMPRESSÕES PAPEL A4 PRETO, IMPRESSÕES PAPEL PESO 40 PRETA E XEROX EM PAPEL A4 PRETA.

VALOR: 3.255,60 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) total.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO CNPJ: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADA: GIVANEIDE LOURIVAL DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 11.529.413/0001-84;

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 17/01/2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:1B8B5FDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 868/2017- FERIAS

DECRETO Nº868/2017

Riachuelo, RN 18 de janeiro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias acumulada da servidora, **FRANCISCA ROSINDEIDE RIBEIRO**, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 a ser gozado a partir de 18/01/2017 a 14/02/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º retroagindo os efeitos contrários .

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:7F88AE9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2017 - DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.209.254-69, RG Nº 1.715.306, e **HAMURAB**

AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 028.315.024-62, Secretário Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 14.896.662/0001-50 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C6E58DEB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 027/2017 - DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores **CLARA GERTRUDES CAVALCANTI** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 915.211.814-20, RG Nº 1.424.831, e **HAMURAB AVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 028.315.024-62, Secretário Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 12.148.443/0001-50 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3385030A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2017- APOSENTADORIA VOLUNTARIA

Portaria Nº 028/2017

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de

2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Leônia Pereira**, portadora da identidade n.º 393.217 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 230.504.034-20, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível VI, Referência VII, matrícula n.º 0407, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 18 de janeiro de 2017.

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7D05431C

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO - TP 09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

CONTRATADA: Empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59.

OBJETO: autorizar a execução de quantidades extras dos serviços programados nas obras contratadas de acordo com a Licitação – Tomada de Preços 009/2014, o valor de acréscido será de R\$ 56.838,25 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco), representando cerca de 6,5877633% da meta total da obra.

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09.02.2015, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 19 de dezembro de 2016.

ASSINATURA: Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita Municipal.

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7BE10EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Creche Municipal Pequeno Curumim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Monteiro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 047.708.134-73 e Registro Geral sob

o Nº 2127136 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Creche Municipal Pequeno Curumim, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D7D91575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Nires Ferreira da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 393.344.144-72 e Registro Geral sob o Nº 719.870 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:36272232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Maria Paiva e Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucy dos Santos Alves**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 967.483.384-68 e Registro Geral sob o Nº 1455.065 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Paiva e Silva, Localizada no Assentamento Zumbi, sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:B7F95304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lyanne Santiago Cavalcante de Oliveira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 029.269.004-57 e Registro Geral sob o Nº 001.536.454 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, Localizada no distrito de Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:A57CE5E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Flaviane Gomes de Lemos Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 049.475.344-78 e Registro Geral sob o Nº 002.080.497 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar, Localizada no distrito de Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E7B7BC9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Célia Maria da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 011.592.304-71 e Registro Geral sob o Nº 001.922.726 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, Localizada no distrito de Catolé, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:568790A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Gerlânia Rozino Soares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.160.734-88 e Registro Geral sob o Nº 1.621.753 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes, Localizada no distrito de Zumbi, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:70A2CF63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Judite de Moura**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 778.824.744-87 e Registro Geral sob o Nº 1185473 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, Localizada no distrito de Pititinga, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:94D4B1AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Edileusa dos Santos Medeiros**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 874.508.794-68 e Registro Geral sob o Nº 001.345.831 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento, Localizada no distrito de Canto Grande, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:907749BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 001.853.912 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2BA5D3CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomear Diretora da Escola Municipal Severino Lemos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lizana Constantino de Lima**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.336.534-01 e Registro Geral sob o Nº 001.483.829 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Severino Lemos, Localizada no distrito de vila Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário..

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:1E2B4A04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 – GP**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:15068D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010006/16 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação de evento para animação da festa do padroeiro de São Sebastião na comunidade do Castro zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 19/01/2017

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:53F39ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010006/16 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação de evento para animação da festa do padroeiro de São Sebastião na comunidade do Castro zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 19/01/2017, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A0907FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010006/16 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação de evento para animação da festa do padroeiro de São Sebastião na comunidade do Castro zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 19/01/2017

Favorecido: I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Janeiro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8562A614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170006

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010006/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA,
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação de evento para animação da festa do padroeiro de São Sebastião na comunidade do Castro zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 19/01/2017
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.700,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C17A7BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170001

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 02010009/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,
OBJETO: Aquisição de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.
VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.990,00

VIGÊNCIA: 09 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E14C037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2017

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência financeira, na qual o presente decreto estabelece um plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal que permanecerá até que se restabeleça o equilíbrio financeiro do Município de Santa Maria/RN.

O Sr. **PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**, Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997,

Considerando a notória e comprovada crise financeira que afeta os Municípios dependentes quase que exclusivamente de repasses federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da população;

Considerando a grave situação financeira em que o Município encontra-se;

Considerando a ocorrência de inúmeras arbitrariedades pela gestão anterior, que deixaram o município na situação atual;

Considerando que estão em aberto folhas de pagamento dos servidores municipais;

Considerando a dívida acumulada do INSS, pela falta de pagamento das GPS (Guias da Previdência Social), referentes aos meses de Novembro, Dezembro e 13º salário;

Considerando a ausência de material para a administração atual, em diversas áreas, como material de expediente, de limpeza nas unidades administrativas, combustível, dentre outras necessidades da diária da gestão;

Considerando a falta de medicamentos nas unidades de saúde;

Considerando o sucateamento da frota municipal, especialmente, nos veículos dos setores da Saúde, educação (ônibus escolares) e agricultura;

Considerando a ausência de coleta regular e adequada de lixo no Município, a qual está sendo realizada de forma precária com a utilização da caçamba do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento);

Considerando a existência de débitos e pendências com a Receita Federal, conforme Relatório detalhado retirado junto ao próprio órgão fiscal, que será devidamente apresentado no Relatório de Transição;

Considerando a existência de débito junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no valor R\$ 836.219,00, conforme extraído fornecido pelo órgão;

Considerando a existência de divergência, ocasionada pela gestão anterior, referente ao GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), que deixou vultoso débito ao Município;

Considerando ainda a notória e perceptível estiagem que assola os municípios do interior do Rio Grande do Norte, afetando não apenas a paisagem, mas toda a economia local;

Considerando que todo o exposto ficará provado a partir da apresentação da documentação referente ao Relatório de Transição, ao Tribunal de Contas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal de estado de calamidade financeira no município de Santa Maria/RN, em decorrência das arbitrariedades da gestão anterior.

Art. 2º - Os secretários municipais e os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal ficam autorizados a adotar as medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, excepcionando-se aqueles considerados essenciais.

Parágrafo único. Quanto aos serviços públicos essenciais, ficam as autoridades acima mencionadas possibilitadas apenas de realizar contratação de emergência, considerando a situação de cada setor, com a devida atenção à razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º - Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, em 18 de janeiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:BE38FC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, juntamente com a vereadora Ana Maria Silva de Macedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do Art. 14 do Regimento Interno da Casa, considerando: a situação de insegurança jurídica decorrente da impugnação da ata da sessão de posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora realizada na sede do Poder Legislativo Municipal e a conveniência e possibilidade de solução no ambiente político, sem intervenção do Poder Judiciário; CONVOCAM todos os Vereadores para a sessão extraordinária a se realizar no 18 de janeiro de 2017, às 19h, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada à Rua Padre Lúcio Gambarra, 44, Santana do Matos, CEP 59.520-000; com a finalidade de debater e votar os seguintes pontos de pauta: a) ratificação da posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora; b) deliberação acerca do motivo de força maior para o não comparecimento dos eleitos Erinaldo Florêncio Xavier da Costa e Ailton Ovídio de Azevedo (Art. 11, § 5º da Lei Orgânica).

Publique-se.

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN

ANA MARIA SILVA DE MACEDO

Vereadora

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:E73BF826**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2017 – GP**

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO DO NORTE MARTINS JUNIOR, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Patrimônio, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:B40F1F25**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2017 – GP**

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental II, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:6249811F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2017 – GP**

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROMULO CESAR GOMES DA MATA FILHO, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Evento Escolar, lotado na secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:2EFFF3A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2017 – GP**

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental I, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A2C40C31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 933/2017****DECRETO Nº. 933 de 02 de janeiro de 2017.**

Decreta situação de emergência administrativa e financeira no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64. Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as limitações financeiras e administrativas do Município de Santana do Seridó/RN; **CONSIDERANDO**, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município; **CONSIDERANDO**, que a transição foi obstada pela antiga gestão, não atendendo à Resolução 034/2016 do TCE/RN e a Recomendação Conjunta nº 001/2016 do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte e do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que não há contratos vigentes para aquisição de prestação de serviços ou fornecimentos de insumos nessa gestão;

CONSIDERANDO, a falta de insumos para o funcionamento de todas as secretarias municipais e prestadores de serviços essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade iminente e continuada de insumos tais como medicamentos, combustíveis e lubrificantes, internet, material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, locação e fretamento de veículos, aquisição e/ou recarga de toner e cartuchos, aquisição de água mineral e gás GLP, aquisição e/ou manutenção de serviços mecânicos, aquisição de pneus, aquisição e/ou manutenção de equipamentos de informática, entre outras necessidades à prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a situação de caos administrativo que a nova gestão encontrou o município de Santana do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, o atraso da Folha de Pagamento dos Servidores relativa ao mês de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o sucateamento da frota de veículos e equipamentos municipais;

CONSIDERANDO, que esta gestão não recebeu os dados contábeis, administrativos e previdenciários dos exercícios anteriores;

CONSIDERANDO, que a antiga gestão deixou de observar o dever de entregar o município com contratos de insumos e serviços vigentes para atender o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 24 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente.

CONSIDERANDO, finalmente, que a administração municipal de Santana do Seridó não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Estado de Emergência Financeira e Administrativa dada a existência de situação anormal provocada pela falta dos documentos, instrumentos e quitação dos débitos e tributos legais necessários à normalização da prestação dos serviços públicos, eis que configurada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL no serviço público municipal de Santana do Seridó/RN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário for.

Art. 2º - A suspensão dos contratos e de pagamentos de empenhos expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP), ressaltando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde e educação, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º - Ficam suspensas obras e/ou reformas que tenham sido objeto de Convênios Federais ou realizadas com recursos próprios desta municipalidade, tudo isso pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se normalize a presente situação de calamidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação emitir relatório dos certames em execução, no prazo de 20 (vinte) dias, a ser entregue ao gabinete da prefeito.

Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.

Art. 5º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação e segurança pública, ressaltando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável.

Art. 6º - Os veículos pertencentes à frota municipal se restringem ao uso em serviço, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 7º - Ficam suspensas as concessões de ajuda social, ressaltando-se casos de natureza emergencial, mediante prévio parecer social e existindo reserva financeira suficiente.

Art. 8º - Ficam cancelados todos os convênios celebrados pela Prefeitura de Santana do Seridó/RN, à exceção da manutenção da segurança pública ou daqueles que sejam necessários para a governança.

Art. 9º - Fica autorizada a suspensão de pagamentos de toda ordem, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF).

Art. 10 - Que seja apurada a responsabilidade, e quem deu causa a esta situação, devendo ser tomadas as medidas cabíveis e informada com cópia deste os Órgãos de Fiscalização Municipal, notadamente o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual da Comarca de Parelhas/RN, o Poder Legislativo Municipal e os membros da Comissão de Transição Governamental de Santana do Seridó/RN.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Santana do Seridó – RN, 02 de janeiro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-01-2017, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A13BC603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2017

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder aumento de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder aumento de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0D130C06

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.418, de 17 de Janeiro de 2017**, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder aumento de salário aos professores do magistério público municipal, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 11 de Janeiro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 01/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7AC37059

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.419/2017

Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Organização Básica do Poder Executivo

Seção I

Estrutura Administrativa

Art. 1º – O Município de Santo Antônio/RN, para a consecução de seus objetivos fundamentais, será constituído dos seguintes Órgãos Administrativos e das Seguintes Secretarias, com estruturação individual própria, diretamente subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito, composto por:

Chefia de Gabinete

b) Procuradoria Jurídica

c) Controle Interno

d) Junta de Serviço Militar

II – Secretaria Municipal de Administração, composta por:

Coordenadoria de Administração Geral

b) Departamento de Recursos Humanos

c) Coordenadoria do Setor de Compras

d) Divisão de Arquivo

e) Divisão de Almoxarifado Central

f) Divisão de Protocolo

g) Divisão de Expedição de Documentos

h) Divisão de Expediente

III – Secretaria Municipal de Finanças, composta por:

Departamento de Controle e Tesouraria

b) Divisão de Acompanhamento Contábil e Orçamento

c) Divisão de Controle

d) Divisão de Documentos e Pagamentos

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, composta por:

a) Divisão de Fomento Agropecuário

b) Divisão de Comercialização e Abastecimento

c) Divisão de Incentivo Pecuário

d) Divisão de Incentivo Agropecuário

e) Divisão de Unidade Cadastral e Incentiva

f) Divisão de Abastecimento

V – Secretaria Municipal de Educação, composta por:

a) Divisão Pedagógica

b) Divisão de Merenda Escolar

c) Divisão de Material e Patrimônio

d) Coordenadoria Geral de Educação

e) Divisão de Apoio Educacional

f) Diretorias de Escolas Nível I

g) Diretorias de Escola Nível II

h) Vice-Diretor de Escola Nível II

VI – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, composta por:

a) Departamento de Atividades Esportivas

c) Coordenação Geral de Atividades Esportivas

VII – Secretaria Municipal de Saúde, composta por:

a) Coordenação Geral de Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde

1 – Coordenação de Vigilância Sanitária em Ambiental

2 – Coordenação de Saúde do Trabalhador

3 – Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Departamento de Gestão do SUS

1 – Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

2 – Coordenação de Recursos Humanos

3 – Coordenação de Programas, Informática e Convênios

4 – Coordenação de Finanças

Departamento de Ações Básicas e de Assistência à Saúde

1 – Coordenação da Atenção Básica

2 – Coordenação de Assistência Farmacêutica

3 – Coordenação de Promoção à Saúde

Departamento de Assistência Especializada

1 – Coordenação do CEO

2 – Coordenação do CAPS

3 – Coordenação de Serviço Hospitalar

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta por:

a) Divisão de Meio Ambiente

b) Divisão de Fiscalização

c) Departamento de Meio Ambiente

d) Coordenador Geral de Meio Ambiente

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por:

Gerência de Proteção Social

1 – Coordenação da Proteção Social Básica

Chefia do Setor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Chefia do Setor de benefícios

Diretoria do CRAS

Chefia do Setor de Serviço Sócio Assistencial à Família

Chefia do Setor de Serviço Sócio Assistencial ao Idoso

Chefia do Setor de Assistência ao PROJOVEM Adolescente e Serviços à Juventude

– Coordenação da Proteção Social Especial

Diretoria do CREAS

2.1.1 Chefia do Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente - PETI

3 – Coordenação de Habitação

Gerência de Renda de Cidadania, Trabalho e Segurança Alimentar

1 – Diretoria de Gestão Municipal do Programa Bolsa Família

2 – Diretoria do Cadastro Único - PBF

2.1 Chefia do Setor de Cozinha Comunitária

Chefia do Setor de Qualificação Profissional

Chefia do Setor de Artesanato

Gerência do Departamento Administrativo

1 – Chefia do Setor de Recursos Humanos e Materiais

2 – Chefia do Setor de Recursos Financeiros

2.1 Supervisão de Apoio às Ações Sócio Assistenciais

X – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, composta por:

a) Departamento de Obras Públicas

b) Departamento de Limpeza Pública

c) Departamento de Transportes

d) Divisão de parques e jardins

e) Divisão de Feira, Matadouro e Cemitérios

f) Divisão de Serviços Urbanos

g) Divisão de Publicidades de Atos e Eventos

XI – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, composta por:

a) Divisão de comunicação

Divisão de Eventos

Divisão de Cerimonial

d) Divisão de Publicidade de Atos e Eventos

XII – Secretaria Municipal de Tributação, composta por :

a) Departamento de tributos

b) Divisão de Fiscalização

c) Divisão de cadastramento de imóveis

d) Divisão de dívida ativa

Coordenador Geral de Tributos

XIII – Secretaria Municipal de Cultura, composta por:

a) Divisão de Cultura

Divisão de Atividades Culturais

XIV – Secretaria Municipal de Segurança, composta por :

Departamento de Segurança Armada;

Departamento de Segurança Patrimonial;

Departamento de Pessoal.

Parágrafo único – Os cargos instituídos pelas Leis Municipais nº 812/98 e 1.151/2006 e 1.395/2016 e suas alterações posteriores, serão mantidos, porém passarão a ser vinculados na forma da sua especialização.

Seção II Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o setor que tem por finalidade:

I – admitir as ações do Executivo seja na área administrativa, de pessoal, patrimônio e técnica;

II – através da Chefia de Gabinete serão agendadas reuniões, visitas, audiências com o prefeito;

III – deliberar através de parecer, quando convocado, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais e fatos diários;

IV – propor modificações em matérias de cunho legal, originadas de secretários, assessores, da comunidade e do próprio Poder Executivo;

V – desenvolver as ações de defesa do município, bem como ações coletivas e/ou individuais visando o melhor para a comunidade, gerando dividendos à população local;

VI – desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da prefeitura, bem como o recepcionamento das autoridades e demais visitantes ao município;

VII – manter a boa relação e entendimento entre os poderes do município, bem como os outros municípios e o Governo do Estado;

VIII – promover o intercâmbio, através da Chefia de Gabinete, da prefeitura e a inclusive intermediando com os meios publicitários;

IX – proporcionar, através da guarda municipal, a guarda dos prédios e equipamentos públicos municipais;

X – notificar a Delegacia de Polícia ou Secretaria de Estado de Defesa Civil, ou agentes policiais locais, o extravio, o dano a prédios ou equipamentos públicos municipais.

Seção III **Da Procuradoria Jurídica**

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica, órgão vinculado ao Gabinete do prefeito, terá por finalidade:

assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetida à sua apreciação.

representar o Município em juízo.

opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal.

orientar a elaboração minutas de contratos e serem firmados, em que o Município seja parte interessada;

dar assistência judicial os munícipes carentes n ausência da Defensoria Pública;

proceder a cobranças pela via judicial, ou extrajudicial, da dívida ativa municipal;

promover ações judiciais em favor do Município;

defender o Município nas ações judiciais em que for réu.

atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos Órgãos da Administração Municipal;

emitir pareceres nos requerimentos propostos por servidores, com base no Ordenamento Jurídico Brasileiro;

Art. 4º. - Para funcionamento da Procuradoria Jurídica ficam criados os cargos especificados no Adendo I desta Lei, cujos profissionais serão vinculados à atividade do Direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica de que trata o “*caput*” será composta pelo Procurador Geral e pelo Procurador Adjunto, na forma prevista no Adendo I, anexo a esta Lei.

Seção IV **Do Controle Interno**

Art. 5º - O controle Interno, ora vinculado ao Gabinete do Prefeito, terá por finalidade:

I – promover a auditoria permanente nas contas do Poder Executivo, emitido relatórios de análises em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

a existência de interesse público na defesa pública;

a existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;

a existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;

a constatação do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, objeto do processo de despesa em análise;

a compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;

a correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;

a regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;

a regularidade do ramo da atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise.

Art. 6º - O relatório de que trata o art. 5º desta lei, concluirá com a indicação pela regularidade ou não da despesa em análise, quando a Comissão de Controle Interno o submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Havendo impropriedade e essas de caráter formal, será recomendado, pela Comissão de Controle Interno, o pagamento da despesa em análise, inclusive, as condições a serem produzidas ao processo de despesa.

§ 2º - Havendo impropriedade e essas de caráter material, serão recomendada pela Comissão de Controle Interno, a suspensão no respectivo pagamento.

Art. 7º - Havendo a recomendação de que trata o parágrafo 2º, do art. 6º, desta Lei, e mesmo assim, ocorrendo o pagamento respectivo da despesa realizada, o ordenador de despesa será responsabilidade pelos Órgãos de controle externo.

Art. 8º - Para funcionamento do controle Interno de que trata o “*caput*” será composta pelo controlador Geral e auxiliar, na forma prevista no Adendo I, anexo a esta Lei.

CAPÍTULO II **Das Secretarias Municipais**

Seção I **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 9º – A secretaria Municipal de Administração é o setor que tem por finalidade:

I - Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal;

II – assessorar o prefeito, na elaboração de atos internos relativos à nomeação, exoneração e contratação de servidores e aos demais assuntos de pessoal;

III – promover a realização de licitação para compras e serviços necessários às atividades do Executivo Municipal;

IV – executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição controle do material utilizado na prefeitura municipal;

V- receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da prefeitura;

VI - Conservar, interna e externamente, os prédios públicos municipais do Executivo Municipal, bem como os seus móveis e instalações;

VII – manter os equipamentos de uso geral da prefeitura, bem como sua guarda e conservação;

VIII – realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Executivo, divulgando as matérias deliberadas, as inovações na área administrativa, financeira, tecnológica, entre outras;

IX – colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas, inclusive dos atos administrativos;

X – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

XI – prestar assistência aos secretários, cargos comissionados e demais servidores, na execução e atividades técnicas administrativas, desde a elaboração de portarias, ofícios, entre outros;

XII – deliberar através de despacho, quando convocada, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive soluções legais e fatos diários;

XIII – propor modificações em matérias de cunho legal, originadas do Legislativo, da comunidade e do próprio Poder Executivo;

XIV – propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;

XV – conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento recursos, através de projetos apresentados pelo Poder Executivo;

XVI – propor a participação popular na definição de matérias a serem envidas ao de renda e emprego;

XVII – auxiliar a fiscalização da execução dos programas sociais, inclusive informando ao chefe do Executivo, possíveis distorções constadas.

§ 1º - Os Cargos efetivos de Técnico Administrativo e Técnico de Nível médio passarão a ser denominados de Agente Administrativo, quando integrarão a estrutura administrativa do Município.

Seção II **Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Finanças é o setor que tem por finalidade:

I – acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II – receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores da administração financeira, orçamentária e patrimonial da prefeitura;

III – processar os empenhos, os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas mensais dos valores transferidos ao município;

IV – preparar os empenhos, os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas mensais dos valores transferidos ao município;

V – determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos ao município;

VI – analisar, através da Comissão do Controle Interno, os processos de pagamentos, opinando favoravelmente ou não, pela aprovação da despesa e recomendando o pagamento;

VII – determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos através de convênios, programas, acordos e ajustes, até o seu efetivo uso, inclusive determinando a reversão do produto da aplicação na meta conveniada.

Seção III **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Art. 11 – A secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o setor que tem por finalidade:

I – promover ações que visem à fixação do homem ao campo, inclusive com o apoio à agricultura familiar, inclusive com a promoção de ações com recursos estaduais, federais e municipais visando o incentivo à agricultura de subsistência;

II – realizar campanhas de doações de sementes aos pequenos agricultores;

III – promover a aração de terra de pequenos agricultores, como também o arrendamento de áreas para plantios familiares;

IV – adquirir, inclusive com a manutenção e a guarda, de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura local;

V – promover a realização de programas de fomento à agricultura, à agropecuária e todas as atividades produtivas no município, inclusive com a promoção de treinamentos o homem do campo do campo, através da EMATER ou outras entidades de ramo;

VI – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

VII – promover articulação com diferentes Órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia municipal;

VIII – viabilizar e incentivar a criação e o funcionamento do Conselho Municipal Sustentável;

IX – propor a implementação de novas culturas produtivas no município;

X – articular, junto a instituições financeiras créditos ao pequeno agricultor, com baixa taxa de juros;

XI – viabilizar a construção, ampliação e reforma de centros de abastecimento e produção;

XII – viabilizar campanhas de vacinação de animais, garantindo a erradicação de doenças que maculam a produção local.

Seção IV **Secretaria Municipal de Educação**

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Educação é o setor que tem por finalidade:

I – elaborar os planos municipais de educação de longas e curtas durações, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

II – executar convênios com o Estado e a União Federal, no sentido de definir uma política de ação e prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III – realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IV – administrar as unidades de ensino existentes do municipal, promovendo atendimento a alunos do município;

V – manter a rede escolar que atenda preferencialmente, às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

VI – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

VII – promover o serviço gratuito do transporte escolar, atendendo a todos que necessitem dessa assistência;

VIII – promover os meios suficientes para manter o incentivo da União Federal, no que diz respeito ao programa da alimentação escolar, seja nas creches ou nas escolas do ensino fundamental;

IX – promover a manutenção das escolas do ensino fundamental, inclusive visando ampliações e construções de novas salas de aula e escolas, quando necessárias;

X – equipar e instalar as unidades de ensino, inclusive promovendo o tombamento e a guarda dos produtos;

XI – promover eventos que visem à capacitação e reciclagem de docentes e profissionais da educação;

XII – recrutar e viabilizar o funcionamento de ensino de jovens e adultos, obedecendo às diretrizes básicas da educação;

XIII – viabilizar a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, através de recursos do FUNDEB;

XIV – viabilizar e incentivar a instalação e manutenção das reuniões dos Conselhos Municipais da Educação, do FUNDEB, da Merenda Escolar;

XV- manter estreita coordenação, juntamente com os órgãos estaduais, como a DIREDE, dos serviços educacionais;

Seção V **Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

Art. 13 – A secretaria Municipal de Esportes e Turismo é o setor que tem por finalidade:

I – incentivar a realização de eventos esportivos, inclusive tentando registrá-los no calendário regional;

II – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades esportivas;

III – executar planos e programas de fomento aos esportes amador e profissional e ao turismo;

IV - viabilizar a inclusão de disciplinas voltadas ao esporte, nas modalidades de ensino da rede municipal;

V – idealizar calendário anual das atividades esportivas do município, permitindo uma vasta divulgação dos eventos;

VI – incentivar a premiação de vencedores em torneios esportivos locais.

Seção VI **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Saúde é o setor que tem por finalidade:

I – manter, com o apoio do Estado e da União Federal, através do SUS/Sistema Único de Saúde, os serviços Públicos de Saúde;

II – manter a estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estatal e federal, visando o entendimento dos serviços de assistência médico-social e da defesa sanitária municipal;

III – administrar as unidades de saúde existentes do município, promovendo atendimento de enfermos e das necessidades de urgência, ou em casos extremos, promover e deslocamento do paciente para unidade hospitalares competentes;

IV – executar programas de assistência médico odontológico nas escolas, inclusive;

V – promover, juntamente à população, campanhas preventivas de educação sanitária;

VI – promover atividades de vigilância sanitária junto aos mercados, matadouros, restaurantes, lanchonetes, à feira livre, farmácias, entre outros estabelecimentos do ramo de alimentação e da higiene;

VII – promover campanhas de vacinação em massa da população local, inclusive em campanhas específicas ou em casos de surtos endêmicos;

VIII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

IX – ampliar, construir, reformar unidades de saúde, visando o bom funcionamento e atendimento da clientela enferma local;

X – instalar as unidades de saúde com equipamentos capazes de promover a assistência de enfermos, inclusive no que se refere a sua guarda e convocação;

XI – propiciar a instalação e o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

XII – propiciar capacitações e reciclagens de profissionais da área da saúde pública.

Seção VII **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Assistência Social é o setor que tem por finalidade:

I – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como as outras instituições públicas e particulares;

II – promover a realização de cursos de preparação e/ou especialização de mão de obra qualificada;

III – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IV – assistir necessitados que tenham o Município como única fonte de apoio e assistência, quando, após estudos, conceder-lhes a orientação ou solução cabíveis;

V – conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for devidamente comprovado;

VI – identificar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VII – dar assistência ao menor abandonado, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares,

sem fins lucrativos, todos voltados à programação de programas assistenciais;

VIII – dar assistência ao idoso, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais;

IX – dar assistência as deficientes físicas, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados à promoção de programas assistenciais;

X – viabilizar a erradicação do trabalho infantil, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais;

XI – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando, inclusive, a sua aplicação quando concedidos;

XII – estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar na área da promoção social;

XIII – coordenar, controlar, alimentar o sistema de controle de frequência escolar para garantir os benefícios da bolsa família.

Seção VIII

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos é o setor que tem por finalidade:

I – executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, bem como instalações para a prestação de serviços à comunidade;

II – executar atividades concernentes à elaboração de projetos de obras públicas e aos respectivos orçamentos básicos;

III – promover a construção, pavimentação e conservação de logradouros públicos;

IV – promover a execução de trabalho topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município;

V – manter atualizada a planta cadastral municipal;

VI – fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento;

VIII – fiscalizar o cumprimento das normas referentes às posturas municipais;

IX – promover a construção de parques, praças, jardins públicos, visando à estética e urbana e a preservação ambiental;

X – administrar serviços de produção de tubos, lajotas e outras matérias pré-moldados para construção de logradouros públicos;

XI – promover a construção, a ampliação ou reforma do sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;

XII – operar, manter e conservar os serviços de água potável e esgoto sanitário;

XIII – promover atividades de combate à poluição dos recursos de água do Município;

XIV – executar atividades relativas à prestação e a manutenção dos serviços públicos locais, tais como a limpeza pública, cemitérios,

matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública, cabendo aos coveiros a execução dos serviços de sepultamento de pessoas bem como a manutenção, conservação e limpeza dos cemitérios;

XV – administrar serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado;

XVI – administrar os parques e jardins municipais;

XVII – fiscalizar os serviços públicos ou de utilidades públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

XVIII – manter a frota de veículos e equipamentos oficiais, de uso geral, bem como sua guarda e conservação.

Seção IX

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos é o setor que tem por finalidade:

I – promover os eventos em suas datas preestabelecidas e os eventuais por ventura existentes no Município;

II – dar divulgação aos eventos;

III – organizar e controlar os lugares de instalação dos parques por ocasião das festividades no Município;

IV – Fomentar o turismo no Município.

Seção X

Secretaria Municipal de Tributação

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Tributação é o setor que tem por finalidades:

I – desenvolver trabalhos que visem à arrecadação dos impostos e taxas municipais, inclusive determinados à boa e correta aplicação dos valores públicos;

II – confeccionar e distribuir os carnês de cobrança do IPTU e alvarás de autorização para portas abertas;

III – fiscalizar e cobrar taxas e impostos referentes às feiras livres na cidade.

Seção XI

Secretaria Municipal de Cultura

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Cultura é o setor que tem por finalidade:

I – promover a cultura e os eventos culturais em suas datas preestabelecidas e os eventuais por ventura existentes no Município;

II – dar divulgação à cultura do Município;

Seção XII

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o setor que tem por finalidade:

I – promover a preservação do meio ambiente no âmbito do Município;

II – dar divulgação às ações voltadas ao meio ambiente;

Seção XIII

Secretaria Municipal de Segurança

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Segurança Urbana é o setor que tem por finalidade:

I – promover a segurança no Município abrangendo em sua área de atuação a segurança das vias e dos prédios públicos, trabalhando em conjunto com as forças policiais;

II – interagir com as forças policiais na prevenção e elucidação de crimes.

§ 1º - Os atuais ocupantes dos cargos efetivos de guardas municipais, poderão participar de capacitação específica nos moldes exigidos por esta lei para assumirem os cargos de guardas municipais armados previstos nesta lei, conforme especificações previstas no edital do concurso público realizado inicialmente para preenchimento das vagas criadas por esta Lei, tendo o prazo de seis a partir da homologação do referido certame para manifestar intenção de ser inserido na guarda armada, com a comprovação do preenchimento de todos os requisitos para tal, sob pena de continuarem constituindo a guarda municipal desarmada.

§ 2º - A estrutura e funcionamento da Secretaria de Segurança serão regulamentados por lei própria, a ser editada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias da entrada em vigência desta Lei.

CAPITULO III

Da implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura

Art. 22 – A estrutura administrativa ora criada será executada gradativamente, à medida que os setores que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único – A implantação dos setores far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I – provimento das respectivas Secretarias e Setores;

II – dotação aos órgãos dos Elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

III – instruções das Secretarias com relação às competências que lhe são deferidas através desta Lei.

CAPITULO IV

Dos Cargos em Comissão

Art. 23 – Ficam criadas os cargos de provimentos em comissão e suas remunerações, bem como as respectivas gratificações, todos constantes na presente Lei, através do Adendo I.

Parágrafo único – As gratificações atribuídas aos cargos serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 24 – As nomeações e exonerações atinentes aos cargos em comissão são livres por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 – O cargo comissionado de diretor de escola será dividido em Níveis I e II, conforme especificações seguintes:

I – Diretor de Escola – Nível I: Escolas de 100 até 499 alunos;

II – Diretor de Escola – Nível II: Escolas com acima de 500 alunos.

Parágrafo único – No caso das Escolas com mais de 500 alunos, além do cargo de Diretor especificado no inciso II acima, será criado o cargo de Vice-Diretor de Escola – Nível II.

Art. 26 – Os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, bem como as suas remunerações, escolaridades, vagas, estão definidas no Adendo I.

Art. 27 – Para Ingressar no quadro permanente da Prefeitura Municipal o candidato ser submeterá o concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 – O servidor efetivo poderá ser designado para o exercício de cargo comissionado, quando optará por uma das remuneração que mais lhe aprouver.

Parágrafo único – O tempo de serviço prestado pelo servidor efetivo, quando no desempenho de cargo comissionado, será contado para todos os fins.

Art. 29 – No âmbito do Magistério municipal, ficam mantidas as normas definidas pelo plano de carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CAPITULO VI

Disposições Finais

Art. 30 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal, os ajustamentos que se fizerem necessários para aplicação desta Lei, respeitados os elementos as funções e sub-funções orçamentárias nela existentes.

Art. 31 – o reajustamento posterior dos valores salariais constantes nesta Lei, será objeto de leis específicas.

Parágrafo único – Os subsídios do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, durante a gestão anterior.

Art. 32 – O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, frequentarem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 33 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.151, de 09 de fevereiro de 2006.

Santo Antônio/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1EEBBCDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2017

O Município de São Bento do Norte-RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei 10.520/2002, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos próprios e à disposição da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2017, as 10:00hs foi reagendada para o dia 20 de janeiro de 2107 no mesmo horário. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

São Bento do Norte-RN, em 17 de janeiro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:AA68A023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º. 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.m.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6448CFC6

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0456/2004

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2.º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3.º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4.º. O município poderá criar os programas e serviços a quem aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I – orientação e apoio sócio-familiar;

II – apoio sócio-educativo em meio aberto;

III – Colocação familiar;

IV – abrigo;

V – liberdade assistida;

VI – prestação de serviços à comunidade;

VII – semi-liberdade;

VIII – internação.

§ 2.º. Os serviços especiais visam:

I – à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II – à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III – à proteção jurídico-social.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5.º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do poder público, a seguir especificados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

II – 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil:

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. Desta lei observar-se-á o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de São Fernando na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b) Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais de movimento no Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local;

c) Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que voltarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – co-gestionar o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar créditos de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gestionado e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV DO CONSELHO TUTELAR Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expelidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13. A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

§ 1º. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado, em outro jornal local ou por outro meio de

comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19. Se o servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º. A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidos público estadual ou federal.

Seção III DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA.

Parágrafo Único. O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25. Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26. Encerrada a votação, se procede imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sobre responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente a manifestação do Ministério Público.

Art. 27. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerados eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29. As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira;

II – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III – Para este regime de plantão o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a tender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40(quarenta) horas semanais.

Art. 31. A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

Art. 33. O Conselho Tutelar manterá uma secretária geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI DA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 35. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente a um funcionário público municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – Na vigência de seu mandato o conselheiro tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Art. 37. Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irreversível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário a qual o conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38. O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afetiva ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de de 2004.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF nº 357.521.144-20

LEI MUNICIPAL N.º 0456/2004

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a quem aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

I – orientação e apoio sócio-familiar;

II – apoio sócio-educativo em meio aberto;

III – Colocação familiar;

IV – abrigo;

V – liberdade assistida;

VI – prestação de serviços à comunidade;

VII – semi-liberdade;

VIII – internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

I – à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II – à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

III – à proteção jurídico-social.

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes do poder público, a seguir especificados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

II – 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil:

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. Desta lei observar-se-á o seguinte:

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de São Fernando na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b) Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais de movimento no Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local;

c) Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que voltarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – co-gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar créditos de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gerido e administrado pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expelidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13. A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

§ 1º. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19. Se o servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º. A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidores público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA.

Parágrafo Único. O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25. Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26. Encerrada a votação, se procede imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sobre responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente a manifestação do Ministério Público.

Art. 27. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerados eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29. As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira;

II – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III – Para este regime de plantão o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a tender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40(quarenta) horas semanais.

Art. 31. A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

Art. 33. O Conselho Tutelar manterá uma secretária geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI DA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 35. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente a um funcionário público municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único – Na vigência de seu mandato o conselheiro tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Art. 37. Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irreversível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário a qual o conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38. O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afetiva ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de de 2004.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF nº 357.521.144-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B77AD54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 09/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o disposto no artigo 65º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Educação - CME**, criado pela Lei nº 0031, de 07 de Janeiro de 1998 e Aprovado em sessão plenária de 17 de janeiro de 2017, o qual passa integrar esse decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,
aos 17 dias de Janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito

RAUL VINNICCIUS DE MORAIS

Assessor Jurídico

ROSENÍ RODRIGUES LEITE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO RICARDO DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:16B8E445**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2017**

Dispõe sobre a situação de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a urgência necessária para a retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados a coletividade pelo Poder Executivo comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a recente mudança de gestor, implicando necessidade de prazo razoável para a completa avaliação do quadro administrativo-financeiro e para a tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;

CONSIDERANDO a situação de caos administrativo/financeiro em que foi encontrada a administração pública municipal, provocada pela queda de receitas, mas principalmente pela falta de planejamento, e pelo excesso de gastos da gestão passada, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo, e implicando no comprometimento da capacidade de pagamento e resposdo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a situação de abandono da administração pública municipal, avistada com a posse do atual gestor em 01 de janeiro de 2017, observando-se a inexistência contratos para fornecimento de bens, bem como de materiais de consumo e expediente, essenciais ao serviço público;

CONSIDERANDO que independentemente da mudança de gestor o Município obriga-se a manter os serviços essenciais, como o de atendimento médico, limpeza e conservação das vias públicas, transporte escolar, dentre outros, e o regular funcionamento das repartições públicas;

CONSIDERANDO a situação de abandono em que a antiga gestão deixou a Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos, insumos, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, e até mesmo a falta de uma ambulância para servir a população;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de profissionais de saúde, necessária para o funcionamento adequado da Secretaria de Saúde, para garantir a prestação do serviço;

CONSIDERANDO que é princípio basilar da administração pública a continuidade do serviço público, sendo que uma eventual paralização acarretará em violação a direitos e garantias fundamentais, assegurados pela Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CONSIDERANDO que as informações disponibilizadas pela antiga gestão durante o processo de transição administrativa foram insuficientes para se ter conhecimento da realidade financeira, contábil, fiscal e administrativa do Município de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito da administração pública de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em razão dos fatos descritos nas considerações do presente ato, situação de EMERGÊNCIA Administrativa e Financeira pelo prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde não tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde dos cidadãos, integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - A rescisão de todos os contratos com pessoal, prestadores de serviços e veículos, excetuando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de natureza básica e essencial da administração municipal, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º - A suspensão das concessões e pagamentos de quaisquer vantagens nos vencimentos dos servidores públicos municipais, tais como ajuda de custo, diárias, adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, adicional por serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de férias e demais benefícios e vantagens ainda não incorporados a remuneração dos servidores.

Art. 4º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis da Administração Pública Municipal, ressaltando-se ainda, casos de natureza urgente e indispensável.

Art. 5º - Os veículos pertencentes a frota municipal deve ser utilizada exclusivamente para assegurar a prestação do serviço público, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 6º - A suspensão dos pagamentos de toda ordem, incluídos restos à pagar e despesas de exercícios anteriores, consideradas não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, até que sejam apurados por equipe técnica competente, salvo casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 7º - Autoriza a contratação pela modalidade prevista em lei, face o estado emergencial, e quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivo e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tudo na forma do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, Gabinete do Prefeito aos 17 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:19945FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO
NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

**ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES (N2 B para N2 C)
MARIA DEUZA DE LUCENA (N2 B para N2 C)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B164F592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2017 - GP**

Em, 02 de janeiro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES, inscrita no CPF sob o nº 567.116.544-04, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8E2C7331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2017, 17 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	17 de janeiro de 2017	150,00	150,00

R\$150,00
(X) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9597F8D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2017, 17 JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de janeiro de 2017	300,00	300,00

R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3ADE833A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2017, 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2017	200,00	R\$100,00

(
TOTAL
R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D8BCF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 014/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 19 de janeiro de 2016, no site:

www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia 19 de janeiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 17 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente.

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:0B1C375A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LELEFONIA FIXA
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de telefonia Fixa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à **TELEMAR NORTE LESTE S/A** localizada á Avenida Prudente de Moraes, 757 – Lagoa seca, Natal-RN – CEP: 59.020-400. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 44.848,92 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:22CFB5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN**, localizada á Rua José Pereira de Araújo, snº – Santos Dumont, São Paulo do Potengi-RN – CEP: 59.460-000. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 271.379,79 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:039D58D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN**, localizada á Rua Memoz, 150 – Baldo, Natal-RN – CEP: 59.025-250. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 294.363,24 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7A758F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte**, no valor de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Pedro/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:4C967A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017**

INEXIGIBILIDADE 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35.

OBJETO: Prestação de serviço no fornecimento de água para suprir a demanda de todas as secretarias municipais pertencentes ao município de São Pedro, no ano de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 02/01/2017 a 31/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante;

CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001 – 35
Contratado.

* republicado por incorreção.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:F1B60F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COSERN – COMPANHIA ENERGETICA do Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.324.196/0001 - 81**, no valor de R\$ 434.580,00 (quatrocentos e trinta e quatro, quinhentos e oitenta reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:339480C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017**

INEXIGIBILIDADE 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE S/ÃO PEDRO/RN.

CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENERGETICA do Estado do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.324.196/0001 – 81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de energia elétrica, para suprir a demanda de todas as secretarias e prédios municipais pertencentes ao município de São Pedro, no ano de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 434.580,00 (quatrocentos e trinta e quatro, quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 02/01/2017 a 31/12/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante;

COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001 – 81.
Contratado.

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa

Código Identificador:41B46E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2017.

EXTRATO do CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada para Assessoria em Licitações e Contratos para desenvolver atividades do âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN – **Dispensa de Licitação N.º 002/2017 – CONTRATO N.º 004/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN e **TEC CONSULT & SERVICOS** – CNPJ N.º 25.196.557/0001 - 70.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013:

Natureza de despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ASSINATURAS DO CONTRATO: 10/01/2017.

*repblicado por incorreção.

Publicado por:

Tarcio de Araújo Pessoa

Código Identificador:F7EB6605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 004, DE, 13 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo que estatui a LEI FEDERAL Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os Ilustríssimos Senhores **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES, e, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2017 deste município, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 3º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, e, **CUMpra-SE** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional de São Tomé/ RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C4EA8B67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 005, DE, 13 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo que estatui a LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estatui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Oficial em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, o servidor **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**.

PARAGRAFO ÚNICO: O Edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, os seguintes servidores:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, e, FILIPE NERI SOARES.

PARAGRAFO ÚNICO – O edital indicará os membros da equipe de apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art., 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 4º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, e, **CUMpra-SE** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional de São Tomé/ RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BFC80C9A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 383.904.184-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor do IPSAT – São Tomé /RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66F44C2E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2017**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora LUCIANA AMORIM SIQUEIRA DE GUSMÃO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 045.526.514-39, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor do IPSAT – São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8F87932C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, inscrito no CPF/MF, sob o nº 030.633.844-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1ADC7FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 736.945.764-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D13BB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1 Convocar os candidatos aprovados e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

ORIENTADOR SOCIAL**2º - ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**

O candidato ora convocado deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)

1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3 Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde

São Vicente/RN 16 de janeiro de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9E65528E

GABINETE DO PREFEITO**AVISO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - SMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.851.152/0001-02, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – SMAS para **contratação temporária de 01 (um) Socioeducador de oficinas de artes em geral para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF**. As inscrições serão realizadas de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, das 07h00min às 13h00min na sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, São Vicente/RN. O Edital normativo ficará disponível na sede da secretaria supramencionada. Maiores Informações poderão ser fornecidas pelo Telefone: (084) 3436-0226 – Ramal 209.

São Vicente/RN 17 de janeiro de 2017.

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente,

Port. Nº. 043, de 16 de Janeiro de 2017

ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA

Membro,

Port. Nº. 043, de 16 de Janeiro de 2017

MARIA DE LOURDES ARAÚJO

Membro,

Presidente

Port. Nº. 043, de 16 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96A7B87D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 001/ 2017-GS**

São Vicente – RN, 06 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) a ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807** ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **comparecer ao Tribunal de contas do Estado - TCE, no dia 13 de janeiro de 2017**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F773A277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **comparecer a empresa Potigüares Tratores, no dia 03 de janeiro de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5B6F042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **comparecer a Empresa Top Peças, no dia 04 de janeiro de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00DE1DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO Nº
029/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Concurso Público n 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**DAVID FIGUEREDO DE LIMA**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:96959FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2016-TP

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em construção civil, destinada a pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical das ruas Projetadas 7, 8, 9, 11 e 13, todas na zona urbana deste município.
VALOR TOTAL.....: R\$ 492.544,73 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 492.544,73
VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA7B4DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09010001/17

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço com publicidade da publicação do aviso de licitação da tomada de preço nº

TP-001/2017 e TP-002/2017, no novo jornal e TP-001-2017 no diário oficial da união pelo setor de licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado conforme aviso em anexos. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:54E707E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00124/2016**

DECRETO Nro 00124/16, de 20 de Dezembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 20 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Caiada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/16 de 20 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 2.020	Manut.do Desenv.do Ens.Funda.Valor do Magistério-FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
013	Transferências do FUNDEB 40%		
Anul.dotação			8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Serra Caiada, 20 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Caiada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00124/16 de 20 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0001 1.035	Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			8.000,00
TOTAL GERAL			8.000,00

Serra Caiada, 20 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Lilianny Michelle Mendonça Souza

Código Identificador:B3E04DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes de caráter emergencial com o intuito de atender os serviços essenciais das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias, pelo valor de R\$ 141.225,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a).

WANEISSA GOMES DE MORAIS,

Prefeita Municipal,

Da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F854F8BE

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes de caráter emergencial com o intuito de atender os serviços essenciais das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.

Contratado.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PADRE CICERO LTDA - EPP

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:86712409

CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301000217 **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: POSTO DE COMBUSTIVEL PADRE CICERO LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes de caráter emergencial com o intuito de atender os serviços essenciais das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.

VALOR TOTAL.....: R\$ 141.225,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.01, no valor de R\$ 141.225,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 03 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7BC33BF8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO DE COMBUSTIVEL PADRE CICERO LTDA - EPP, referente à Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes de caráter emergencial com o intuito de atender os serviços essenciais das diversas secretarias municipais durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a).

AECIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Janeiro de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F7E2E232

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **ERINILSON SILVA DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº **1.983.039** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **037.644.734-60**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B346797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 001/2017

DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Situação Anormal, caracterizada como situação de Calamidade Administrativa e de infraestrutura no âmbito do Município de Serra do Mel, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: que a administração anterior não promoveu a devida transmissão do cargo;

CONSIDERANDO: que os trabalhos de transição de governo foram prejudicados devido à morosidade da comissão sucedida e falta de várias informações essenciais ou informações incompletas a comissão sucessora;

CONSIDERANDO: o desconhecimento acerca da real situação financeira do Município de Serra do Mel, inclusive quanto da existência de déficit nas contas da Prefeitura no dia 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO: a verificação pendências de informações contábeis;

CONSIDERANDO: que a gestão passada entregou toda frota de veículos do município sem condições de uso, sucateada, bem como, sem a devida manutenção e com várias multas e com documentação atrasada;

CONSIDERANDO: a reavaliação necessária de alguns procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO: a falta de infraestrutura, manutenção e limpeza/higiene dos prédios da administração, inclusive de serviço essencial como a saúde;

CONSIDERANDO: que prestadores de serviços essenciais encontrava-se com débito no Município desde o exercício anterior, por exemplo, a Companhia de Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), chegando inclusive a haver cortes no fornecimento deste serviço.

CONSIDERANDO: a falta de material de expediente (papel, caneta, clips, grampeador e etc) e equipamentos (computadores e impressoras) para realização do mínimo em se tratando de serviços e atendimento ao público;

CONSIDERANDO: que todos os poços que fornecem água no município se encontram quebrados e que o município está passando por uma estiagem que perdura a alguns anos;

CONSIDERANDO: que praticamente todas as salas do centro administrativo e demais secretarias estavam sem condições de trabalho, sem ventilação, pisos;

CONSIDERANDO: as dificuldades administrativas impostas pela falta de informações da transição e de bens e prédios em estado de completo abandono;

CONSIDERANDO: que a realidade encontrada impede o planejamento de contratações, manutenção de serviços públicos e outras ações no início do mandato;

CONSIDERANDO: a necessidade de realização de trabalhos emergências referentes à organização administrativa da Prefeitura, a fim de possibilitar minimamente os serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** em toda extensão territorial do Município de Serra do Mel/RN., a existência de situação anormal provocada por motivo governamental da gestão anterior, a qual é caracterizada com Situação de Calamidade Administrativa e de Infraestrutura para que produza todos os devidos e efeitos legais, em função dos fatos supracitados.

Art. 2º - Em consequência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando-se que responderam penalmente e civilmente por qualquer excesso a tomar as seguintes medidas e providências:

Contratação de pessoal qualificado para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como, sua contratação ou admissão em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;

A realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratadas a preços correntes no mercado;

A compra de gêneros alimentícios, medicamentos, vacinas, móveis, equipamentos, utensílios, materiais de construção, combustíveis, e quaisquer outros produtos e/ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

Art. 3º - Ficam também postos a disposição do município todos os serviços públicos ou de utilidade pública essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º - Ficam tosa as Secretarias Municipais integrantes da organização do município, sob a coordenação da Secretaria da Casa Civil autorizadas a formar e compor “frentes de trabalho” e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e composição de cada componente.

Art. 5º - A Situação de Emergência, no município de Serra do Mel, de caráter administrativo e infraestrutural, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos todos os principais problemas que afligem o município, sendo certo que serão somados todos os esforços para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação seja sanada, perdurando a situação, este decreto poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B82EA7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 003/2017 PORTARIA DIVERSAS

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA o Sr. Francisco Flávio Vicente no cargo de Coordenador na Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência, segundo a Lei nº 400/2011:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. Francisco Flávio Vicente, no cargo de Coordenador na Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C84C531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 01/2017

PROCESSO Nº 0104012017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

339039

VALOR MENSAL: **R\$ 111.050,91 (cento e onze mil cinquenta reais e noventa e um centavos)**

DURAÇÃO: **90 dias**

DATA DA ASSINATURA: **05 de janeiro de 2017**

FORO: **MOSSORÓ RN**

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:9BD9D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que se encontra o município de Serra do Mel, no que tange ao início de uma gestão, onde não houve renovação do contrato dos serviços de limpeza pública urbana;

CONSIDERANDO a situação calamitosa em que foi encontrada a cidade com acúmulo de lixo em praticamente todas as vias municipais;

CONSIDERANDO que a a situação pode se agravar ainda mais se nenhuma providência urgente for tomada no sentido de retirada do lixo das ruas.

CONSIDERANDO que o início do período chuvoso poderá agravar a situação com a proliferação de doenças decorrentes de acúmulo de água e lixo.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa S & L Empreendimentos LTDA, estão dentro dos limites praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de limpeza especializada na prestação de serviços de limpeza pública pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.– A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2017.

3.- Determinar que a contratação seja feita com a empresa S & L Empreendimentos LTDA, por apresentar melhor oferta ao município pela realização dos serviços, conforme autos do processo.

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:93D6E0CB

PORTARIA Nº: 008/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODAIR JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	Diretor de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	13 de janeiro de 2017	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2017, com o objetivo de ir ao escritório de Bruno Rocha Participar de treinamento do programa SIGUS APMC e SIGUS APAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9722134E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 009/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 009/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	13 de janeiro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2017, com o objetivo de ir ao escritório de Bruno Rocha Participar de treinamento do programa SIGUS APMC e SIGUS APAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2017 - SEC. SAUDE

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8348A40B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2017 - SEC. SAUDE**

PORTARIA Nº: 010/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal	16 de janeiro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir a pacinete Marileuza Barros para consulta especializada na Oconclinica..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0BE9A1DF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2017 - SEC. SAUDE**

PORTARIA Nº: 011/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	16 de janeiro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8FE5D91A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2017 - SEC. SAUDE**

PORTARIA Nº: 012/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	14 de janeiro de 2017	60,00	30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir o paciente José Marcos da Silva vítima de acidente para atendimento do Hospital Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:12C742E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 013/2017 - SEC. SAUDE**

PORTARIA Nº: 013/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	15 de janeiro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir o paciente Alcides Alvares de Faria para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EF11F17D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 014/2017**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	16 de janeiro de 2017	60,00	30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 16 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir paciente Lucimar Araújo dos Santos para consulta especializada no Hospital do Seridó..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde>

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BAF2E818

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0041/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 637/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA – CPF 051.005.114-60
RÚBIA BATISTA DE SALES – CPF 522.889.514-00
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE ALMEIDA – CPF 829.033.284-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:44340ECF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0042/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 597/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva **CLARA MONISE SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 067.757.174-74, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 32.551.823 - SSP/RN, a Função Gratificada de Chefia da Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BCC3A8A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 015/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal	17 de janeiro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes para atendimentos médicos: Gislaine Geisela Sibebe Ramalho para a Clínica Nuclear, Érika Ellen Gomes de Lima para o laboratório de patologia clínica e pegar paciente de alta Luciene Gracia no Hospital Honofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DF864020

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2017 - SEC. SAUDE

PORTARIA Nº: 015/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal	17 de janeiro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes para atendimentos médicos: Gislaine Geisela Sibebe Ramalho para a Clínica Nuclear, Érika Ellen Gomes de Lima para o laboratório de patologia clínica e pegar paciente de alta Luciene Gracia no Hospital Honofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AED47FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO

Portaria nº. 047/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Retifica nomeação para o exercício de Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR** o Artigo 1º da PORTARIA Nº 041- de 12/01/2017, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Coordenador de Meio Ambiente - UC”

Leia-se:

“Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio - CPPP”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua Vigência retroativa a 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:81A6E870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 048/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Exonera o Senhor, **JECIEL CICERO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonera o Senhor, **JECIEL CICERO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Desenvolvimento Urbano – CTDU, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E47E2ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017**

PROCESSO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Solicitação de serviço de gravação de vinhetas(informações), em carro de som pequeno porte, para divulgação das ações a serem realizadas pela prefeitura municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 07.001- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:BB16438D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017**

PROCESSO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Serviço de gravação de vinhetas(informações) para divulgação a população das ações a serem realizadas pela secretaria.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C327BDAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017**

PROCESSO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Serviço de gravação de vinhetas(informações) para divulgação a população das ações a serem realizadas pela secretaria.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 12.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:91832628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017**

PROCESSO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Serviço de gravação de vinhetas(informações) para divulgação a população das ações a serem realizadas pela secretaria.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017; UNIDADE: 09.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3E54D7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

PROCESSO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Solicitação de serviço de divulgação de vinhetas(informações), em carro de som pequeno porte, para divulgação das ações a serem realizadas pela prefeitura municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE:

07.001- ADMINISTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FDBA8303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017

PROCESSO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Solicitação de serviço de divulgação de vinhetas (informações), em carro de som pequeno porte, para divulgações de ações e atividades da secretaria municipal de assistência social.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 12.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3E3B770E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

PROCESSO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 101.356.634-31

OBJETO : Solicitação de serviço de divulgação de vinhetas (informações), em carro de som pequeno porte, para divulgações de ações e atividades da secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5309FD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

PROCESSO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 101.356.634-31

OBJETO: Solicitação de serviço de divulgação de vinhetas (informações), em carro de som pequeno porte, para divulgações de ações e atividades da secretaria municipal de Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 09.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 2185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais)

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:600BD881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010007/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: LEONILSON FERREIRA MACEDO
OBJETO.....: Locação de um imóvel prédio salão único para ser ministrada aulas de música (fanfarra) grupo de capoeira, objetivando o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais dos alunos inseridos no Programa Mais Educação, município de Severiano Melo/RN, no exercício de 2017.
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.00, no valor de R\$ 4.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:344D1991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LEONILSON FERREIRA MACEDO, referente à Locação de um imóvel prédio salão único para ser ministrada aulas de música (fanfarra) grupo de capoeira, objetivando o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais dos alunos inseridos no Programa Mais Educação, município de Severiano Melo/RN, no exercício de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4905CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um imóvel prédio salão único para ser ministrada aulas de música (fanfarra) grupo de capoeira, objetivando o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais dos alunos inseridos no Programa Mais Educação, município de Severiano Melo/RN, no exercício de 2017.

Contratado.....: LEONILSON FERREIRA MACEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:046B33DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2017-GP

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, com mandato de 1 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, titulares e suplentes a seguir relacionados:

1. TITULARES

- Francisca Geise da Silva – Presidente
- Arlean Flávio da Silva - Membro
- Almir Ferreira da Silva – Membro

2. SUPLENTE

- Samuel Araújo Costa
- Dayane da Silva Gonçalves

II – Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;

III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2017, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

IV – A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30% para os demais membros titulares.

V – Os membros suplentes farão jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo exercício da função e apenas durante esse exercício.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2017, revogando-se as em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 06 de janeiro 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:0CA38A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0003, tipo menor preço, para Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Tenente Ananias-RN, de acordo com a Proposta Nº 11398.767000/1150-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico

www.transparenciaicone.com.br/tenenteananiasrn e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E2C39591

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº 9/2017-0001, tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis (Gasolina / Óleo Diesel Comum, Óleo S-10, Etanol) para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN no ano de 2017, com recursos do orçamento geral do município, Petern e Pnate. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO-TENENTE ANANIAS-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14 as 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de janeiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1AFA374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 24/2017 GABINETE DA PREFEITA

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ RONALDO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, Conforme portaria de nomeação Nº 054 de 01 de abril de 2008, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para retornar suas funções no Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – José Severo Sobrinho. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:091259AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP OFÍCIO Nº. 011/2017 – PMT/GP

Tibau/RN, em 17 de janeiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor

BERNARDO S. DE A. FILHO

Gerente de Relacionamento da Agência Comercial Mossoró
Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro – Mossoró/RN
E-mail: bernardosaf@bb.com.br

Assunto: Inclusão de poderes para movimentação de contas correntes

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, solicitamos a V.Sa., proceder à inclusão de poderes, abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas correntes pertencentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, CNPJ nº **01.622.882/0001-90**

AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CLIENTE
4687-6	1246-7	PREF MUN TIBAU ICMS
4687-6	1321-8	PMT FUN SAUDE
4687-6	2001-X	IN1 MS PM TIBAU P SAUDE
4687-6	26971-9	PM TIBAU -FUS
4687-6	47691-9	P T P A C SAUDE
4687-6	47693-5	P T I A B VIG SANITARIA
4687-6	47696-X	P T I F A COMUNITARIOS
4687-6	49373-2	P M T C SEC EST SAUDE
4687-6	51606-6	VIG/MS-TIBAU
4687-6	53301-7	PREF MUN DE TIBAU PSF
4687-6	53302-5	P MUN TIBAU SAUDE BUCAL
4687-6	53303-3	P MUN TIBAU AGENTE SAUDE
4687-6	56231-9	PREF MUN TIBAU - FPM
4687-6	58041-4	PM /TIBAU - FNS BLMAC
4687-6	70243-9	P M T VIG P S PEVPS
4687-6	70244-7	P M T VIG E SAUDE TFSV
4687-6	70380-X	ABVS ATENCAO B V SAUDE

Além das contas correntes pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU**, CNPJ nº **12.745.010/0001-35:**

AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CLIENTE
4687-6	72.987-6	FMS DE TIBA-FNS BLAFB
4687-6	72.988-4	FMS DE TIBA-FNS BLATB
4687-6	72.989-2	FMS DE TIBA-FNS BLMAC

4687-6	72.990-6	FMS DE TIBA-FNS BLVGS
4687-6	73.021-1	FMS DE TIBA-FNS BLINV
4687-6	80.579-3	FMS TIBAU-FNS QLFAR
4687-6	81.729-5	FMS TIBAU-FNSCONVENIENTE
4587-6	81.923-9	FMS TIBAU-FNS INVAN
4687-6	7.044-0	FMS TIBAU
4687-6	510.081.729-8	FMS TIBAU – POUPANÇA OURO
3526-2	47.460-6	FMS TIBAU EMENDA (AG. ALB. MARANHÃO)

Os referidos poderes deverão ser vinculados ao Senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, CPF nº 876.968.194-53 – Prefeito Municipal e a Senhora: **MARIA IVONE FERREIRA**, CPF nº 498.162.174-49 – Secretária Municipal de Saúde.

PODERES PARA VICULAÇÃO:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA IVONE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE713EB0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP OFÍCIO Nº. 010/2017 – PMT/GP

Tibau/RN, em 16 de janeiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor

BERNARDO S. DE A. FILHO

Gerente de Relacionamento da Agência Comercial Mossoró

Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro – Mossoró/RN

E-mail: bernardosaf@bb.com.br

Assunto: Inclusão de poderes para movimentação de contas correntes

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, solicitamos a V.Sa., proceder à inclusão de poderes, abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas correntes pertencentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, CNPJ nº **01.622.882/0001-90**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
4687-6	80399-5	PTIBAUFMASBPC
4687-6	78137-1	PTIBAUFMASIGDBF
4687-6	78138-X	PTIBAUFMASIGD SUAS
4687-6	78139-8	PTIBAUFMASPBFI
4687-6	78140-1	PTIBAUFMASPBVII
4687-6	78141-X	PTIBAUFMASPFMC
4687-6	78142-8	PTIBAUFMASPJOV
4687-6	78143-6	PTIBAUFMASPVMC
4687-6	79173-6	PTIBAUFMASCFV

Além das contas correntes pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU**, CNPJ nº **15.547.803/0001-38**.

Agência	Conta Corrente	Cliente
0036-1	85116-7	PTIBAUFMASACESSUAS
0036-1	91374-x	ACESUASTRAB
0036-1	91382-0	BL PSB FNAS
0036-1	91376-6	BPC ESCOLA
0036-1	91377-4	BL GBF FNAS
0036-1	91379-0	BL GSUAS FNAS
0036-1	91381-2	PTIBAUFMASBPETI

Os referidos poderes deverão ser vinculados ao Senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, CPF nº 876.968.194-53 – Prefeito Municipal e a Senhora: **CARLA SABRINA DO VALE SILVA**, CPF nº 036.751.234-30 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PODERES PARA VICULAÇÃO:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
 114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.
 Atenciosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARLA SABRINA DO VALE SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:997431EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 023/2017**

PORTARIA Nº 023/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

PERCIVAL APARECIDO DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.645.048-13, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Vicência Castelo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E
 REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:477D9E25

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 024/2017**

PORTARIA Nº 024/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

GASPARINA CRISTIANE FIDELIS MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.743.534-49, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Domitila Castelo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E
 REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:4F3ED526

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 025/2017**

PORTARIA Nº 025/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.418.094-00, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:FD7B8B96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2017**

PORTARIA Nº 026/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

DIANA GADELHA DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.294.904-84, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Joaquim Delvito, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:552BECC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2017**

PORTARIA Nº 027/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

ELIONE DA SILVA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.790.384-07, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Zulma de Carvalho Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:723B2E44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2017**

PORTARIA Nº 028/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

MARIA DE FÁTIMA BARROS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.590.154-36, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:6EEEE988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2017**
PORTARIA Nº 029/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

ROMEYCA RITA BARROS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.718.474-60, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal de Piau, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:D4EACB2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2017**
PORTARIA Nº 030/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.191.414-19, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Padre Armando, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:46403415

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2017**
PORTARIA Nº 031/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

VALDIRA RIBEIRO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.534.714-44, para o Cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal José Jerônimo Galvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9F4C53AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2017**

PORTARIA Nº 032/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

JARTILDE AZEVEDO PONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.151.054-20, para o Cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:C0FBC48C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017**

PORTARIA Nº 033/2017 – GM/PMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

ROXANA ANICELLI MONTEIRO PESSOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.447.434-96, para o Cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F145988F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido – **MAURICÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 876.621.834-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.853.425, brasileira, solteira, Tecnóloga Executiva, do Cargo de Agente Político como **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria Nº 010/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 13 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:73D0983D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **LUZIA INES PEREIRA DE ALMEIDA SCAPINI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 026.545.674-60 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 014.963.469, brasileira, solteira, Turismóloga, para o Cargo de Agente Político como **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:48A19A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO 016/2015**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público o CANCELAMENTO do 2º TERMO ADITIVO do contrato Nº 021/2015, celebrado entre este Município e a empresa **EURORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 04.375.310/0001-41, para locação de veículos (sem motorista), publicado em 30/12/2016, cujo objeto seria a prorrogação da vigência, oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2015, destinado exclusivamente, para suprir as necessidades do transporte escolar do município de Touros/RN. A justificativa do cancelamento encontra-se nos autos do processo.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

TOUROS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:57F8B065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - LEI Nº 153/2017 - GP**

Lei nº 153/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Município de TRIUNFO POTIGUAR, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

- I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e
- IV – na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

- I – a Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:
 - a) órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;
 - b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;
 - c) órgãos colegiados, e
 - d) fundos especiais.

**CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Art. 3º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de TRIUNFO POTIGUAR, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:

- I – Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

**Seção I
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno**

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador–Geral do Município.

§ 1º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.

§ 2º Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Procurador Geral do Município.

§ 4º Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice–Prefeito, pelo Procurador–Geral, pelo Controlador–Geral, pelos Secretários Municipais e pelos Presidentes

de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador-Geral, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, sem isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade, observada a subordinação a Procurador Geral do Município.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art.37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – descentralização;
- IV – delegação de competência;
- V – controle.

Seção II Do Planejamento

Art. 8. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I – Plano Plurianual;
- II – Plano Diretor;
- III – Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Orçamentos Anuais.

Seção III Da Descentralização

Art. 9. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 10. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II DO SISTEMA ADMINISTRATIVO CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 11. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral, competindo-lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

§ 1º São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 12. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de TRIUNFO POTIGUAR compõe-se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal Antidrogas
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal de Cultura
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Esporte Amador
- Conselho Municipal de Habitação
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- Conselho Municipal de Transportes
- Conselho Municipal de Turismo
- Conselho Municipal do Plano Diretor
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Conselho Tutelar

II – Órgãos Sistêmicos Especiais:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Transportes
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Órgãos da Administração Direta Centralizada:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Procuradoria-Geral do Município
- Controladoria-Geral do Município
- Chefe da Contadoria
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser
- Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

CAPÍTULO IX

Art. 14. O Gabinete do Prefeito, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e

responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
 II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
 III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
 IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
 V – executar as atividades de cerimonial público;
 VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria-Geral de Comunicação Social;
 VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
 VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
 IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
 X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
 XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.
 Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Prefeito
- Chefia de Secretaria de Governo
- Assessoria Especial de Governo
- Assessoria Administrativa
- Assessoria Especial de articulação política
- Assessor Especial de Comunicação

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROGEM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador-Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
 II – elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
 III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
 IV – promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
 V – representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
 VI – interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
 VII – controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;
 VIII – propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
 IX – assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
 X – orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;

XI – elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
 XII – auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
 XIII – elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
 XIV – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
 XV – emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
 XVI – examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
 XVII – organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
 XVIII – receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
 XIX – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
 XX – acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
 XXI – verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
 XXII – organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.
 Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Procurador-Geral
- Subprocuradoria-Geral do Contencioso Judicial
- Assessor Jurídico Cível
- Assessoria de Informática

Art. 16. À Controladoria-Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
 II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
 IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
 a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;
 b) instaurar Tomada de Contas.
 V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
 VI – proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
 VII – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
 VIII – atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas,

exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;

IX – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

X – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XI – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

XII – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;

XIII – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XIV – coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;

XV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XVI – acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVII – acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e

XIX – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

Parágrafo único. A Controladoria–Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Controlador–Geral
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Departamento de Controle Interno
- Divisão de Prestação de Contas
- Assessoria de Licitação
- Assessoria de Contratos

Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAP, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;

II – promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;

III – planejar e supervisionar o cumprimento da política pública;

IV – planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;

V – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

VI – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

VII – coordenar o Serviço Militar no Município, no que tange ao alistamento e organização da seleção de jovens; e

Parágrafo único. A Secretaria Municipal possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Assessoria de Informática

Seção IV

CAPÍTULO IX DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 18. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações

de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 19. As demais Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice–Prefeito
- Procuradoria–Geral do Município
- Controladoria–Geral do Município
- Chefe da Contadoria
- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser

Seção Única

Da Competência e Estrutura

Art. 20. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAP, compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral; além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria de Recursos Humanos

Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAAB, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

II – desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

III – promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;

IV – executar obras e serviços de infra–estrutura agrícola;

V – promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

VI – promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VII – elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII – realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos

ou abandonados nas vias públicas; e

IX – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SECMAA) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Órgão Colegiado
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 22. À Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações sócio-assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreender sua condição de vida e estimulá-los a participar na solução de seus problemas;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio-assistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros-dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;

b) alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral, em casas-lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;

VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados a SEMAS;

VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda,

promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVI – prestar assessoria às entidades não-governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XVIII – propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão-de-obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho; e

XIX – gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Assessoria de Comunicação e Eventos
- Assessoria Técnica
- Diretoria Geral da Criança e do Adolescente
- Diretoria Geral da Melhor Idade
- Diretoria Geral da Mulher
- Subsecretaria de Assistência Social
- Assessoria do Programa Bolsa Família – PBF
- Assessoria do Programa Alimentando o Cidadão – PAC
- Assessoria aos Órgãos Colegiados
- Assessoria Técnica
- Assessoria Administrativa
- Assessoria Contábil e Financeira
- Assessoria Operacional
- Assessoria de Controle de Processos
- Órgãos Colegiados
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- Conselho Tutelar
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Turismo e Ambiente, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETUMA, é órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de regularização fundiária, indústria, comércio, trabalho, pesca, meio ambiente e desenvolvimento urbano, cabendo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – o planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;

II – a articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;

III – a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e agronegócio;

IV – o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros

e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;

V – a formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

VI – o incentivo às ações de qualificação e re-qualificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

VII – a formulação e o controle da política municipal para o meio ambiente e a pesca;

VIII – a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;

IX – a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;

X – a coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

XI – a normatização, monitoramento e avaliação da realização de ações de intervenção urbana;

XII – a coordenação da elaboração de propostas de legislação urbanística municipal; e

XIII – o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente (SEDESC) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Assessoria ao Órgão Colegiado
- Órgão Colegiado
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEME, é órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II – elaborar, em coordenação com os órgãos municipais competentes, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SEME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

III – elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

IV – conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

V – planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

VI – ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

VII – prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

VIII – atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

IX – ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na rede municipal;

X – ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XI – criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XII – manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

XIII – planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XIV – administrar o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;

XV – administrar a Casa do Educador e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município;

XVI – dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à SEME;

XVII – gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;

XVIII – estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal;

XIX – estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;

XX – controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XIX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SEME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação; e

XXI – supervisionar e controlar as atividades e programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e o incentivo à expansão do ensino universitário no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEME) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria de Projetos Educacionais
- Assessoria Administrativa
- Assessoria de Comunicação
- Subsecretaria de Educação
- Assessoria Administrativa
- Assessoria de Estatística
- Assessoria aos Órgãos Colegiados
- Assessoria Técnica
- Assessoria Administrativa
- Assessoria Contábil e Financeira
- Assessoria de Apoio ao Aluno
- Assessoria de Nutrição e Merenda
- Serviço de Programas Educacionais de Saúde
- Serviço de Saúde Preventiva
- Assessoria de Programas Sociais de Educação
- Assessoria de Apoio Pedagógico
- Assessoria de Reforço Escolar
- Órgãos Colegiados
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Direção e vice Direção

Art. 25. À Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMFIT, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

II – a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Procuradoria Especial Fazendária;

V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente;

VI – a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

VII – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

VIII – o assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;

IX – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

X – o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda (SECFA) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativo-Tributária
- Assessoria de Controle do IPTU
- Assessoria de Controle do ISS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOU, é órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, possuindo a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Subsecretaria
- Assessoria Administrativa
- Chefe de Engenharia
- Chefe de Arquitetura

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SECSA, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal Antidrogas, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; com a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Subsecretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Administrativa
- Assessoria aos Órgãos Colegiados
- Assessoria de Medicina de Alta Complexidade
- Assessoria de Contratos e Convênios
- Assessoria de Controle de AIH
- Órgãos Colegiados
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal Antidrogas
- Fundo Municipal de Saúde

Art. 28. A Secretaria Municipal de Transportes, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETRANS, é órgão responsável pela política municipal de transportes urbanos, licenciamento e fiscalização das atividades de transporte de passageiros, terminais rodoviários e turísticos, estacionamento rotativo, manutenção e controle da frota municipal, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Transportes, de acordo com a legislação específica que o instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Transportes, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; possuindo a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Subsecretário
- Chefia de Gabinete
- Órgão Colegiado
- Conselho Municipal de Transportes
- Órgão Sistemático Especial
- Fundo Municipal de Transportes

Art. 29. À Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMPE, compete, dentre outras atribuições regimentais, assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente no desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, assessoramento na criação de pessoas jurídicas e implementação de desenvolvimento local e implantação de projetos e desenvolvimento em geral, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, possuindo a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Chefia de Gabinete
- Assessoria Especial de Integração Municipal
- Assessoria de Projetos Estratégicos
- Assessoria Administrativa

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO X DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 30. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Seção V Do Provimento

Art. 31. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida a delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

I – a denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;

II – o caráter da investidura;

III – o fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;

IV – a indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente

dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.

§ 4º O servidor que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

§ 5º Os cargos de Procurador Jurídico e Assistente Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.

Seção VI Dos Pareceres Jurídicos

Art. 32. Compete exclusivamente a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) e assessores, prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adotar conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROGEM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

§ 1º Os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador-Geral, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.

§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10

(dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Seção VII Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

Art. 33. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, de até 100%, observado o que prevê a regra de avaliação a ser definida por decreto, além da gratificação de remuneração de até 30% para cargos efetivos que venham assumir cargos em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

I – o aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;

II – a realização de tarefas especializadas.

Art. 34. Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público – será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, na forma do regulamento.

§ 1º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.

§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 35. Fica expressamente vedado perceber a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que venha afrontar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de TRIUNFO POTIGUAR.

CAPÍTULO XI DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 36. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo-lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato. Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 38. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integram a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§ 2º Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 40. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I, que observará sempre a o mínimo constitucional.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, ficando autorizado contrato temporário para preencher cargos necessários em condição transitória, regulado por decreto.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 43. Ficam revogadas as Leis, e demais disposições em contrário.

TRIUNFO POTIGUAR, 12 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	Vaga	R\$	CARGA HORARIA	FUNÇÃO
Chefe da Controladoria Geral do município	1	R\$ 2.300,00	20h	Exercer a Função de Controlador de Despesas nos Termos da Lei, função exclusiva para nível Superior
Chefe da Contadoria	1	R\$ 5.000,00	20h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios, função exclusiva para nível superior - contador
Assessoria da Contadoria	2	R\$3.000,00	30h	Função de Contabilidade da Gestão Pública e Convênios na assessoria da contadoria - nível superior - contador
Secretaria Municipal de Governo	12	R\$2.300,00	30h	Administração das Secretarias da Gestão Pública, nível médio
Procurador Geral	1	R\$4.200,00	20h	Função jurídica em defesa do município e dos procedimentos administrativos - Advogado
Subsecretários	12	R\$1.500,00	30h	Substituir e Organizar as Secretárias
Assessoria Administrativa	18	R\$960,00	30h	Assessorar as Secretarias e Setores da Administração - nível médio
Assessoria Jurídica	1	R\$ 3.000,00	30h	Assessorar a Procuradoria e Setores da Administração - Advogado
Assessoria de Informática	2	R\$960,00	30h	Assessoria das Secretarias e sua Otimização - técnico ou médio
Chefe de Gabinete	5	R\$1.200,00	30h	Chefiar os Gabinetes e Realizar Comunicações e Organizações
Chefe de Setor	6	R\$1.100,00	30h	Comando Setores do Município - Nível médio
Assessoria de Licitação	3	R\$2.300,00	30h	Assessorar a Licitação e apoio, nível médio
Assessor Especial	3	R\$1.800,00	30h	Assessorar assuntos administrativos e políticos - nível médio
Chefe de Pregão	1	R\$2.300,00	30h	Realizar pregão e participar de contenciosos licitatórios - Nível Médio
Diretor	5	R\$1.600,00	40h	Direção de Escola - Nível Superior - pedagogia ou afim
Vice Diretor	5	R\$ 1.200,00	40h	Direção de Escola - Nível Superior - pedagogia ou afim
Diretor de Saúde	1	R\$1.600,00	40h	Direção de Hospital - nível técnico
Chefe de Engenharia	1	R\$2.300,00	20h	Cargo de Engenheiro - chefia de setor de engenharia
Chefe de Arquitetura	1	R\$2.300,00	20h	Cargo de arquiteto - chefia de arquitetura
Chefe de Engenharia	1	R\$2.300,00	20h	Chefe de Engenharia - setor de engenharia e revisão que trata de projetos e controle de obras
Chefe de Arquitetura	1	R\$2.300,00	20h	Chefe de Arquitetura - Setor de arquitetura e projetos do município

TRIUNFO POTIGUAR, 12 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:268D3361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA
Processo nº 123/2016 - Pregão Presencial nº 1/2017 - CPL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN. VALOR: R\$ 1.015.625,00 (um milhão, quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamentodo Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família-IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

VIGÊNCIA: 17/01/2017 a 31/12/2017.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A7BFB375

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

PORTARIA N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier**, portadora do RG nº 1643098 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

A Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:9E7954FC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 048 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Jakson Diego dos Santos Bezerra**, portador do RG nº 2850664 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:6A5E8577

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 049 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Magnos Kelly Domingos Alves**, portador do RG nº 1905992 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:38D651D6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 050 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Edinael Castro de Melo**, portador do RG nº 2850795 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiel de Oliveira Gondim

Código Identificador:70B6BE2C

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Objeto: Aquisição de papel ofício tipo A4 500 FL

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2017 – Processo n.º 014/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:106BF5CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas no município de Upanema/RN- contrato de repasse nº- 1024895-19 2015.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 2017, às 08h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento apenas das Empresas CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 10.522.228/0001-03, representada por ASTENIO DE MELO TINOCO JUNIOR, TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – CNPJ 17.181.246/0001-00, representada por ODAILTON PAULINO DA SILVA, RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, representada por GEUZIVAN DIEGO FRUTUOSO SILVA e D DE LIMA SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ- 25.119.571/0001-70 representada por DIEGO DE LIMA SANTOS. Após constatar o regular credenciamento das quatro empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta das quatro empresas participantes. Ato contínuo, passou a analisar a documentação de habilitação, sendo analisada e rubricada pelos representantes presentes, tendo-se constatados o seguinte: A proponente D DE LIMA SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ- 25.119.571/0001-70, não apresenta CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da obra. Diante das razões acima expostas, a Comissão Permanente de Licitação declara inabilitada a referida empresa no presente certame. Ademais, as proponentes CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 10.522.228/0001-03, RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00 e TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – CNPJ 17.181.246/0001-00, atenderam a todos os quesitos do instrumento convocatório, sendo constatada a sua regularidade sendo, portanto, declaradas habilitadas. Dando prosseguimento ao certame foi aberta a palavra aos representantes das empresas proponentes que nada arguíram sobre o julgamento da fase de habilitação, ao passo que firma em ata declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento das propostas para às 11h30min do dia de hoje (16 de janeiro de 2017) conforme preconiza item 9.5. do instrumento convocatório: “Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal”. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 16 de janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA
Membro da CPL

10.522.228/0001-03
Construtora Nova Geração LTDA-ME
ASTENIO DE MELO TINOCO JUNIOR

17.181.246/0001-00
Top Construções e Serviços Imobiliários LTDA ME
ODAILTON PAULINO DA SILVA

08.487.196/0001-00
Renascena Empreendimentos LTDA
GEUZIVAN DIEGO FRUTUOSO SILVA

25.119.571/0001-70
D de Lima Santos Construções e Serviços
DIEGO DE LIMA SANTOS

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:18F3146A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2016.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas no município de Upanema/RN- contrato de repasse nº- 1024895-19 2015.

Aos 16 (Dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 2017, às 11h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento das Empresas proponentes CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 10.522.228/0001-03, representada por ASTENIO DE MELO TINOCO JUNIOR, TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – CNPJ 17.181.246/0001-00, representada por ODAILTON PAULINO DA SILVA e RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, representada por GEUZIVAN DIEGO FRUTUOSO SILVA. Reiniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados: A Empresa RENASCENA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, apresentando o seguinte valor R\$ 498.452,72 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) a Empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 10.522.228/0001-03, apresentando o seguinte valor: R\$ 496.683,77 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), a Empresa TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – CNPJ 17.181.246/0001-00, apresentando R\$ 496.652,91 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) . A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente a proposta de menor valor, da proponente TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – CNPJ 17.181.246/0001-00 . Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 16 de Janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA
Membro da CPL

10.522.228/0001-03
Construtora Nova Geração LTDA-ME
ASTENIO DE MELO TINOCO JUNIOR

17.181.246/0001-00 TOP
Construções e Serviços Imobiliários LTDA ME
ODAILTON PAULINO DA SILVA

08.487.196/0001-00
Renascença Empreendimentos LTDA
GEUZIVAN DIEGO FRUTUOSO SILVA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:54966B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 014/2017

Dispensa de Licitação n.º 012/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“aquisição de papel ofício tipo A4 500 FL”**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – EPP-04.701.515/0001-70

ITEM: 0013979 - PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297MM; 75 g/m²; BRANCO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos) **VALOR TOTAL:** R\$ 7.203,60 (sete mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2009 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Administração

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de papel ofício tipo A4 500 FL se faz necessária visto que tal aquisição é imprescindível para o desenvolvimento de ações das Secretarias, e a falta destes materiais tem prejudicado o planejamento e as atividades desenvolvidas corriqueiramente. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a este órgão e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade, resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com pelo menos três empresas especializadas nos produtos solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:10E31B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA

Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL

Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:

09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral

Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF

Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB

Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF

Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro

Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017

Upanema/RN, 27 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:21DA7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 009/2017/SMS – UPANEMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:64CEB1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2017/SMS – UPANEMA, EM 17 DE
JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FA9CBA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2017/SMS – UPANEMA, EM 17 DE
JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:35547FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 20/2017-GP, Publicada no Diário Oficial do Município, de 16 de Janeiro de 2017. Edição 1433.

* Onde leu-se: RICASSILY ISAC BRUNO RUFINO LIMA, leia-se: RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0E95C4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022 - NOMEAR JOYCE NAIANA

PORTARIA Nº. 022/01/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOYCE NAIANA DE P. LIMA**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Setor de Atenção Básica, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F3ADD511

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023 - NOMEAR JANIO**

PORTARIA Nº. 023/01/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANIO LAERTE DE PAIVA**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Saúde, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6042646E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 145/2016 - AUTORIZA CONSIGNADO EM FOLHA**

DECRETO Nº. 145/2016 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES DE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de regulamentar a consignação de em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, incluindo suas Autarquias, Empresas e Fundações Públicas. DECRETA:

Art. 1 – Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Vera Cruz-RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

a – contribuição para a seguridade e previdência social;

b – imposto de renda;

c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;

d – pensão alimentícia judicial;

e – reposição ou indenização ao Município

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:

a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;

c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;

e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

§ 2º – A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo servidor, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos ou validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação e outros desenvolvidos pelas instituições consignatária que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizado pelo servidor.

Art. 3 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – Os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764 de 16 de dezembro de 1971;

VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou arranjos de pagamento.

Art.5 - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV – Cartão de inscrição no INSS;

V – Certificado de regularidade do FGTS;

VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;

VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário nesse no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6 - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50 % (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e

eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§1º – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo a mesma ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada (Margem Dez e/ou Exclusiva).

§2º – Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7 – Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III – contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

IV - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;

V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira,

VI – contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

Art. 8 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundação por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10 – As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.

Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art.15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras

pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Vera Cruz/RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 – Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar, credenciar e revalidar entidades consignatárias, bem como excluí-las da respectiva condição após a instauração do competente processo administrativo no âmbito da Municipalidade observando o disposto no Art. 5, LV da Constituição Federal do Brasil, além da aplicação das sanções previstas neste Decreto e, decidir os casos omissos. A exclusão de qualquer consignação, somente será realizada pela Administração observando o disposto Art. 11 do presente Decreto.

Vera Cruz, 17 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5813EF56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 025 - NOMEAR COMISSÃO DA FOLHA

PORTARIA Nº. 025//2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Análise da Folha de Pagamento, para sanar possíveis distorções e corrigir possíveis irregularidades, composta pelos seguintes membros:

- Erivalter Ribeiro de Oliveira

- Maria Francisca Lopes da Silva

- Jose Edilson Pinheiro Borges

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de janeiro de 2017.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6779C543

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 021 - NOMEAR DANIEL AMERICO

PORTARIA Nº. 021/01/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Daniel Américo de Carvalho**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

2. O agente político ora nomeado exercerá suas funções sem ônus para esta prefeitura.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se
e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 16 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5C5F75A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 024/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao Servidor Denys Deques Alves, Assessor Jurídico Municipal, no patamar de 60 % do salário base, em consonância com o Art. 13, parágrafo único da Lei Municipal nº 421/2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 17 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:028B85C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17010001/2017

CONTRATO N.º.....: 17010001/2017

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 040103/2017 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CONTRATADA(O).....: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de Jornal de Grande Circulação na Região Oeste/RN chamado "Jornal de Fato", para os serviços de veiculação de publicações legais de avisos de licitações e afins, em preto e branco e em caderno específico durante o ano de 2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:528035BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Alex Silva de Azevedo**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Nicácio Rosenberg Freire Lopes** e **Raimundo Toscano de Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal**. Presente também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – GÁS FLORANIENSE LTDA EPP – CNPJ 10.875.482/0001-87

Empresa 02 – ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME - CNPJ 10.493.227/0001-70

As quais fizeram seus credenciamentos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que:

Empresa 01 apresentou proposta no valor unitário para GASOLINA COMUM - **R\$ 4,05** (quatro reais e cinco centavos); item ÓLEO DIESEL COMUM - **R\$ 3,14** (três reais e quatorze centavos); e item ÓLEO DIESEL S10 - **R\$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos).

Empresa 02 apresentou proposta no valor unitário para GASOLINA COMUM - **R\$ 4,04** (quatro reais e quatro centavos); item ÓLEO DIESEL COMUM - **R\$ 3,13** (três reais e treze centavos); e item ÓLEO DIESEL S10 **R\$ 3,36** (três reais e trinta e seis centavos).

De acordo com planilha anexa, as empresas ofertaram lances, sagrando-se vencedora a **Empresa 02 ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME - CNPJ 10.493.227/0001-70** em todos os itens com os valores unitários de: item 01 (GASOLINA COMUM) - **R\$ 3,73** (três reais e setenta e três centavos); item 2 (ÓLEO DIESEL COMUM) **R\$ - 3,03** (três reais e três centavos); e item 03 (ÓLEO DIESEL S10) **R\$ 3,23** (três reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor global, conforme quantitativo, de **R\$ 1.305.774,00** (um milhão, trezentos e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma, sendo a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME** declarada vencedora do certame.

Posteriormente questionou-se aos participantes sobre a intenção de se interpor recursos quanto algum ato do presente certame, sendo que, os presentes abdicaram desse direito, não demonstrando qualquer interesse em interpor recurso.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 17 de janeiro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro Oficial

NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES

Equipe de Apoio

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO

Equipe de Apoio

Licitantes:

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:193CC330

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 019/2017 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº 426/1996 e Decreto nº 020/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Maria Iracilda de Azevedo Medeiros, portadora do RG nº **5.156 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.962.034-** como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F51F0EEA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 020/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Nomeia o Tesoureiro Geral do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições compostas na Lei Municipal nº 426/1996 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 020/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Tesoureira Geral do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN.

Parágrafo Único – Fica nomeada a Senhora Luciana da Silva Nobre de Assis, Mat. 103, para o cargo de tesoureira Geral do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1996953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 047/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C77083EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1E312302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4E52ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D3C66958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2016

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2016 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica do ramo de abastecimento de combustíveis em natal, combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Álcool Comum, Diesel S10); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI						
CNPJ: 08.345.698/0001-99						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum	AleSat	Lt	18000	3,97	71.460,00
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de Álcool Comum	AleSat	Lt	4000	3,44	13.760,00
3	Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel Comum	AleSat	Lt	24000	3,28	78.720,00
4	Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel S - 10	AleSat	Lt	15000	3,45	51.750,00
TOTAL						215.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 215.690,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E8D00A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2016

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2016 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: D F DE S SILVA - ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agenda, Tipo Anual, 2017, Capa de Courvín Preto Com Ano, Papel Miolo Off-set, Ramatura 63g/m2, 1 Dia Por Página, Exceto Sábado e Domingo, Calendário 2007, 2008 e 2009, Tipo Encadernação Costurada e Colada, Medindo, 145x205mm.	TILIBRA	UND	80	15,90	1.272,00
3	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE	RADEX	UND	80	4,60	368,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 (UM) FURO, E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 24(Unidades)	GOLLER	CX	130	4,80	624,00
5	COLA EM BASTÃO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA HERMÉTICO, QUE VEDA POR COMPLETO A COLA, EVITANDO SEU RESSECAMENTO, SEM SOLVENTES, SEM PVC, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E AMIDO NATURAL, LAVÁVEL, EMBALAGEM RECICLÁVEL.	DELTA	UND	400	0,95	380,00
6	BATERIA 9V	ALFACEL	UND	50	3,00	150,00
7	BEXIGAS CORES VARIADAS	FESTBOL	PCT	100	4,75	475,00
8	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E 50 PORTO VELHO/RO ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CAIXA COM 40(Unidades)	MASTERPRINT	CX	50	23,50	1.175,00
12	CALCULADORA GRANDE	KENKO	UND	60	14,30	858,00
13	CALCULADORA MÉDIA	KENKO	UND	60	11,80	708,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL CAIXA COM 50(Unidades)	COMPACTOR	CX	150	27,50	4.125,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL (caixa com 50(unidades)	COMPACTOR	CX	150	27,50	4.125,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO	COMPACTOR	CX	150	27,50	4.125,00

	TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. CAIXA COM 50(Unidades)					
18	CARTOLINA SIMPLES	BIGNARD	UND	500	0,48	240,00
29	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 CORES	MASTERPRINT	CX/G	200	4,10	820,00
33	DVD VIRGEM PARA GRAVAS ARQUIVO	MASTERPRINT	UND	200	1,00	200,00
34	E.V.A COM GLITER	IBEL	UND	400	5,15	2.060,00
35	E.V.A CORES VARIADAS	IBEL	UND	400	1,35	540,00
36	ENVELOPE OURO GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	CELUCAT	UND	1200	0,30	360,00
39	ENVELOPE MADEIRA GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	CELUCAT	UND	1200	0,30	360,00
40	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	CELUCAT	UND	1200	0,20	240,00
48	GRAMPEADOR METÁLICO, PINTURA EPÓXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE PAPEL DE 75 G/M² SIMILAR AO EAGLE ALPHA S5025B, EM CORES NEUTRAS.	MASTERPRINT	UND	80	15,50	1.240,00
50	ISOCOLA 90 G CX COM 12 UNIDADES	COALA	CX	100	23,00	2.300,00
53	LÁPIS GRAFITE, Nº 2, COM ESCRITA MACIA E RESISTENTE, CORPO EM MADEIRA ORIGINADA DE REFORESTAMENTO, CORPO ENVERNIZADO OU ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRÉ-APONTADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSA NO CORPO, TAMANHO MÍNIMO 18CM. EM CAIXAS COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	100	32,50	3.250,00
54	LIVRO DE ATA 200FLS	GRAFSET	UND	200	18,00	3.600,00
58	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA DE ALTA DURABILIDADE E SEM CHEIRO, NÃO TÓXICO, COM INDICAÇÃO DA COR NA TAMPA OU NO CORPO, RAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. NAS SEGUINTE CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL E ROSA, SENDO 20% DE CADA COR (OU PERCENTUAIS ACORDADOS COM O FORNECEDOR ANTES DA ENTREGA). PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PINCEL E NÃO INFERIOR A 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO	MASTERPRINT	UND	300	1,35	405,00
62	PAPEL MADEIRA	BIGNARD	UND	250	0,70	175,00
64	PAPEL PESO 20 TAMANHO A4	ABC	UND	1000	15,50	15.500,00
65	PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	ABC	PCT	80	19,50	1.560,00
68	PASTAS DE A a Z	FRAMA	UND	300	8,00	2.400,00
70	PENDRIVE 8 GB	KINGSTON	UND	30	25,80	774,00
71	PERFURADOR TAMANHO G PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA MANUAL 2 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	JOCAR	UND	50	55,00	2.750,00
73	PILHA MÉDIA	ALFACEL	CX	40	4,00	160,00
74	PILHA PALITO	ALFACEL	CX	40	4,00	160,00
75	PILHAS PARA MICROFONE	ALFACEL	UND	50	3,00	150,00
78	PISTOLA DE COLA QUENTE	SNAWZER	UND	130	14,00	1.820,00
79	PLÁSTICOS PRA MESAS	FUCAN	MT	36	2,35	84,60
87	REGUAS TRANSPARENTE DE 20 CM	ACRINIL	UND	120	0,30	36,00
88	REGUAS TRANSPARENTE DE 30 CM	ACRINIL	UND	120	0,58	69,60
90	TESOURA GRANDE	DESART	UND	40	7,50	300,00
92	TINTA ACRILEX AMARELO PELE	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
93	TINTA ACRILEX AZUL CELESTE	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
94	TINTA ACRILEX BRANCA	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
95	TINTA ACRILEX LARANJA	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
96	TINTA ACRILEX MARROM	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
97	TINTA ACRILEX PRETA E PESSEGO	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
98	TINTA ACRILEX ROSA ESCURO	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
99	TINTA ACRILEX VERDE FOLHA	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
100	TINTA ACRILEX VERMELHA	ACRILEX	CX	36	28,00	1.008,00
TOTAL						69.011,20

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM ME						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	COLA BRANCA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 90G COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, ATÓXICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 40 A 80 UNIDADES	BANBINE	CX	100	20,40	2.040,00
63	PAPEL OFÍCIO A4 NÃO RECICLADO 210MMX297MM GRAMATURA 75g/m² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	CX	300	189,90	56.970,00
72	PERFURADOR TAMANHO P PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA MANUAL 2 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	CIX	UND	90	22,30	2.007,00
89	REGUAS TRANSPARENTE DE 50CM	WALEU	UND	120	1,29	154,80
TOTAL						61.171,80

VENCEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	JAPAN	UND	90	3,70	333,00
9	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS , ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	MERCUR	CX	50	19,40	970,00
10	CADERNO 48 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	70	1,28	89,60
11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE.	POLIBRAS	UND	900	4,10	3.690,00

	COM POLIONDAS, NA COR AMARELA, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX . 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA , NA COR AMARELA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 40(Unidades)					
20	CLASSIFICADOR	DELO	UND	100	2,85	285,00
21	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CX	300	1,59	477,00
22	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CX	300	1,59	477,00
23	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CX	300	1,59	477,00
24	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CX	300	2,15	645,00
26	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G.	ACRILEX	CX	100	22,00	2.200,00
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA ATÓXICO NÃO-INFLAMÁVEL SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 18 ML	BAMBINE	CX	60	12,90	774,00
31	DUREX GRANDE	EUROCEL	UND	300	1,10	330,00
32	DUREX PEQUENO	EUROCEL	UND	300	0,88	264,00
37	ENVELOPE OURO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	ESC ESCRITY RITY	UND	1200	0,24	288,00
38	ENVELOPE OURO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	ESCRITY	UND	1200	0,18	216,00
41	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	ESCRITY	UND	1200	0,18	216,00
42	ESTILETO	MASTERPRINT	UND	200	0,70	140,00
46	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	COALA	CX/G	300	1,42	426,00
47	GRAMPEADOR GRANDE	GENIAL	UND	80	26,50	2.120,00
49	GRAMPOS 26/6	CHAPARAL	CX	600	1,37	822,00
55	LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA	GRAFSET	UND	150	5,50	825,00
57	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	UND	150	5,50	825,00
59	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	70	1,67	116,90
66	PAPEL PESO 60 TAMANHO A4	JANDAIA	PCT	80	10,00	800,00
67	PAPEL SEDA	ARTFLOC	UND	300	0,22	66,00
82	POST – IT GRANDE	INFORMS	UND	120	3,85	462,00
83	POST – IT PEQUENO	INFORMS	UND	200	2,60	520,00
84	PRANCHETAS	BACCHI	UND	120	3,60	432,00
91	TESOURA SEM PONTA	MASTERPRINT	UND	100	1,96	196,00
101	TINTA DEDO	COALA	CX	60	3,30	198,00
102	TINTA GUARCHE CORES VARIADAS	COALA	CX	120	3,30	396,00
TOTAL						20.076,50

VENCEDOR: MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI - ME						
CNPJ: 17.956.936/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CARTOLINA GUARCHE	LEAL	UND	500	0,70	350,00
19	CDS VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVOS	MULTLESER	UND	200	0,95	190,00
27	COLA PRA E.V.A	COALA	UND	350	1,75	612,50
28	COLEÇÃO HIDROCOR PACOTE COM 12 PONTA GROSSA 850 (CORES VARIADAS)	CIX	CX/ G	200	3,90	780,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS	ACC	UND	150	1,35	202,50
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38/50	3M	UND	300	3,45	1.035,00
45	FITA GOMADA 38/40	3M	UND	400	8,70	3.480,00
51	ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	250	5,20	1.300,00
52	ISOPOR15MM	FRICALOR	UND	250	3,30	825,00
56	LIVRO DE PONTO 100FLS	TILIBRA	UND	350	11,50	4.025,00
60	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	AR FLOC	UND	300	0,60	180,00
61	PAPEL FOTOGRAFICO	MARPAX	CX	50	19,80	990,00
69	PASTAS TRANSPARENTES	POLIBRAS	UND	300	1,70	510,00
76	PINCEL PILOT ATOMICO	PILOT	CX	40	28,00	1.120,00
77	PINCEL PILOT CORES VARIADAS	PILOT	CX	40	27,80	1.112,00
80	PORTA CANETA DE 3 COMPARTIMENTO	ADEC	UND	20	9,50	190,00
81	PORTA CANETA SIMPLES DE 1 COMPARTIMENTO	ADEC	UND	40	8,00	320,00
85	QUADRO DE AVISOS	ACRIMET	UND	24	25,00	600,00
86	QUADROS DE LOUSA BRANCA	ACRIMET	UND	24	48,00	1.152,00
TOTAL						18.974,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA - ME.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 29 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 48 - 50 - 53 - 54 - 58 - 62 - 64 - 65 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 87 - 88 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100.

Valor: R\$ 69.011,20.

- F A NUNES GONDIM ME.

Item(s): 25 - 63 - 72 - 89.

Valor: R\$ 61.171,80.

- LIVRARIA DO ESTUDANTE.

Item(s): 2 - 9 - 10 - 11 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 41 - 42 - 46 - 47 - 49 - 55 - 57 - 59 - 66 - 67 - 82 - 83 - 84 - 91 - 101 - 102.

Valor: R\$ 20.076,50.

- MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI - ME.

Item(s): 17 - 19 - 27 - 28 - 43 - 44 - 45 - 51 - 52 - 56 - 60 - 61 - 69 - 76 - 77 - 80 - 81 - 85 - 86.

Valor: R\$ 18.974,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

D F DE S SILVA - ME

F A NUNES GONDIM ME

LIVRARIA DO ESTUDANTE

MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI - ME

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3ED6F484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DA PORTARIA Nº.:001/2017-SMA

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I	
FICHA DE ASSENTAMENTO FUNCIONAL	Fotografia 3x4

Nome: _____ Endereço: _____ Matrícula: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: (____) _____ / _____
 Filiação _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Cor: _____ Altura: _____ Peso: _____ Cabelos: _____
 Olhos: _____ Certificado Militar nº _____ ++ _____ Categoria: _____ Exp. em: _____ RG: _____
 Órgão: _____ Exp. em: _____ CTPS nº _____ Série: _____
 Exp. Em: _____ Título de Eleitor nº: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
 CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Escolaridade: _____
 Formação: _____ Cargo: _____ Função: _____
 Data de Admissão: ____/____/____ Carga Horária: _____

Beneficiários:

Nome	Parentesco	Data de Nascimento

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura

Rua João Antunes Sobrinho, no 165, Centro, CEP 59220-000

Telefax: (84) 3299-2245

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
DADOS DO PESSOAIS DO SERVIDOR

NOME: _____			
R.G.: _____,		CPF _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____		Matrícula: _____	
DECLARO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO:			
☐ NÃO EXERÇO OUTRO CARGO/FUNÇÃO REMUNERADA, NEM PERCEBO QUALQUER BENEFÍCIO ORIUNDO DOS			
COFRES PÚBLICOS.			
☐ PERCEBO REMUNERAÇÃO DOS COFRES PÚBLICOS, CONFORME ABAIXO:			
IDENTIFICAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA/APOSENTADORIA			
☐ MUNICIPAL	☐ ESTADUAL	☐ FEDERAL	
☐ ATIVO	☐ APOSENTADO	☐ REFORMADO	☐ PENSIONISTA
ÓRGÃO _____			
ENDEREÇO _____			
CARGO/FUNÇÃO _____, CÓDIGO _____			
DATA NOMEAÇÃO/ADMISSÃO ____/____/____, CARGA HORÁRIA SEMANAL _____			
HORÁRIO DE TRABALHO _____			
IDENTIFICAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA/APOSENTADORIA			
☐ MUNICIPAL	☐ ESTADUAL	☐ FEDERAL	
☐ ATIVO	☐ APOSENTADO	☐ REFORMADO	☐ PENSIONISTA
ÓRGÃO _____			
ENDEREÇO _____			
CARGO/FUNÇÃO _____, CÓDIGO _____			
DATA NOMEAÇÃO/ADMISSÃO ____/____/____, CARGA HORÁRIA SEMANAL _____			
HORÁRIO DE TRABALHO _____			
Observação: _____			

DECLARAÇÃO
DECLARO QUE ME RESPONSABILIZO, NA FORMA DA LEI, PELA EXATIDÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES NELA PRESTADAS.
CORONEL EZEQUIEL, _____ de _____ de 2017
Nome e Assinatura

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 - STF)

- ☐ NÃO
☐ SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Coronel Ezequiel, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a)

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, DECLARO: Estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER QUALQUER ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, em cumprimento a Lei Municipal 5.718/2013, DECLARO: que não desempenho qualquer cargo, emprego ou função pública, bem como não exerço atividade privada incompatível com a condição funcional de servidor público desta municipalidade. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Matrícula _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura

ANEXO III		
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA		
SERVIDOR:	MATRICULA:	
CPF:	RG:	PIS - PASEP:

Declaro para fins do Censo Cadastral que resido no seguinte endereço:

ENDEREÇO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		

Coronel Ezequiel, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV	
FICHA DE ASSENTAMENTO FUNCIONAL PARA SERVIDOR RESIDENTE FORA DO ESTADO	Fotografia 3x4

Nome: _____ Endereço: _____
 _____ Matrícula: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____ / _____
 Filiação _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Nome do
 Cônjuge: _____ Cor: _____ Altura: _____ Peso: _____ Cabelos: _____ Olhos: _____
 Certificado Militar nº _____ ++ _____ Categoria: _____ Exp. em: _____ RG: _____ Órgão:
 _____ Exp. em: _____ CTPS nº _____ Série: _____ Exp. em: _____
 _____ Título de Eleitor nº: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ CPF: _____

_____ PIS/PASEP: _____ Escolaridade: _____ Formação: _____
 _____ Cargo: _____ Função: _____ Data de
 Admissão: ____/____/____ Carga Horária: _____ Beneficiários: _____

Nome	Parentesco	Data de Nascimento
------	------------	--------------------

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Coronel Ezequiel, ____ de _____ de 2017.

 Nome e assinatura

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:9DAEAE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ENCARTE TRIMESTRAL ATA DE RP P.P.R.P. Nº 006/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/16 - Objeto: Registro de Preços na Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Data da assinatura: 13/04/2016 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

1) Empresa:A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52,representante legal o (a) Sr (a) Adriano Carvalho Alves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.202.120 – SSP-RN e do CPF nº 089.018.634-05.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	MULTFRIOS	KG	555	13,99	7.764,45
02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	MULTFRIOS	KG	470	13,99	6.575,30
03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	MULTFRIOS	KG	300	20,50	6.150,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	MULTFRIOS	KG	280	20,50	5.740,00
05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	MULTFRIOS	KG	175	20,70	3.622,50
06	CARNE DE CHARQUE	MULTFRIOS	KG	85	19,69	1.673,65
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	PIONEIRO	KG	230	7,60	1.748,00
08	FILE DE PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	190	10,60	2.014,00
13	BEBIDA LACTEA 1000ML	BABYGUT	LT	4565	2,85	13.010,25
44	FRANGO CONGELADO	GRANJEIRO	KG	3110	6,75	20.992,50
VALOR GLOBAL R\$						69.290,65

2) Empresa:F R DE SOUZA MENEZES SILVA ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07,representante legal o (a) Sr (a) Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.776.269 – ITEP-RN e do CPF nº 079.752.834-28.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS	BABI GUT 1	LT	790	2,90	2.291,00
10	PEITO DE FRANGO	CANÇÃO	KG	2.485	8,15	20.252,75
11	QUEIJO MUSSARELA	PALAC	KG	60	21,55	1.293,00
12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	AVIVAR	KG	70	5,15	360,50
14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1000ML	ELEGÊ	LT	120	3,40	408,00
16	OVOS VERMELHO	SANTO ANTONIO	UND	4.095	0,49	2.006,55
17	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	SINHA MARIA	KG	302	4,25	1.283,50
18	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	TRES CORAÇÕES	PCT	635	3,74	2.374,90
19	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	MARANTA	KG	4.311	2,91	12.545,01
20	ADONÇANTE 100 ML	ASSUGRIN	UND	68	2,08	141,44
21	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 400G	R-N.	UND	231	2,00	462,00
22	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	NAMORADO	KG	5.612	2,87	16.106,44
23	AVEIA EM FLOCOS 450G	QUAKER	KG	180	16,10	2.898,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	ESTRELA	PCT	8.055	2,90	23.359,50

25	CAFÉPC 250G	KIMIMO	PCT	2.742	4,20	11.516,40
26	CREME DE LEITE 200G	CAMPONESA	UND	825	1,79	1.476,75
27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KITANO	UND	2.920	1,03	3.007,60
28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KITANO	UND	3.300	1,03	3.399,00
29	LEITE CONDENSADO 200G	BOM GOSTO	UND	520	2,16	1.123,20
30	CHÁ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CX	889	1,79	1.591,31
31	COLORAU PC 100G	DA VOVÓ	UND	2.770	0,48	1.329,60
32	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINNI	UND	250	1,40	350,00
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	ORIGEM DA TERRA	KG	173	2,95	510,35
34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	ORIGEM DA TERRA	KG	40	2,75	110,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	PURO SABOR	KG	320	2,68	857,60
36	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	PURO SABOR	KG	220	2,90	638,00
37	FEIJÃO DE CORDA	REGIONAL	KG	300	5,50	1.650,00
38	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	KG	1.865	5,20	9.698,00
39	FLOCOS DE MILHO 500G	CLARAMIL	KG	2.110	1,07	2.257,70
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	PCT	14.985	3,60	53.946,00
41	MACARRÃO 500G	VITARELLA	PCT	11.020	1,85	20.387,00
42	MARGARINA	PURO SABOR	KG	740	7,49	5.542,60
43	MASSA PARA MINGAU C/200G	NUTRILON	UND	1.185	3,00	3.555,00
45	MILHO DE PIPOCA 500G	PULA PULA	UND	265	2,20	583,00
46	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	BONARE	UND	380	1,50	570,00
47	ÓLEO DE SOJA 900ML	FLOR DA SOJA	UND	712	4,10	2.919,20
48	SOJA MARROM PAC. C/400G	SUPRASOY	PCT	4.290	3,42	14.671,80
49	SOJA BRANCA PAC. C/400G	SUPRASOY	PCT	2.090	3,42	7.147,80
50	REFRIGERANTE 2L	DORE	UND	1.670	3,00	5.010,00
51	SAL PCT C/1KG	ATLANTICO	KG	350	0,40	140,00
52	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	LIMOEIRO	UND	177	1,50	265,50
53	VINAGRE 500ML	CHEIRO VERDE	UND	130	1,32	171,60
54	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	ESTRELA	PCT	2.993	2,90	8.679,70
55	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	TRES CORAÇÕES	KG	132	14,20	1.874,40
56	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 30G	R-N.	UND	32.680	0,43	14.052,40
57	FERMENTO EM PÓ C/100G	YOKI	UND	24	2,45	58,80
VALOR GLOBAL R\$						264.872,90

3) Empresa: C TRAJANO PINTO ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20, representante legal o (a) Sr (a) Claudilene Trajano Pinto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 002.278.805 – ITEP-RN e do CPF nº 046.927.154-05

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. unit.	Vr. Total
15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/400G	PURO SABOR/TRAJANO PINTO	KG	7.170	7,90	56.643,00
VALOR GLOBAL R\$						56.643,00

Local: Data: Felipe Guerra/RN, em 13 de janeiro de 2017.

ASSINAM: _____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52
Rep. legal o Sr. Adriano Carvalho Alves,
portador da Carteira de Identidade nº 2.202.120 – SSP-RN e do CPF nº 089.018.634-05.

F R DE SOUZA MENEZES SILVA ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07
Rep. legal a Sra. Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva,
portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.269 – ITEP-RN e do CPF nº 079.752.834-28.

C TRAJANO PINTO ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20
Rep. legal a Sra. Claudilene Trajano Pinto,
portadora da Carteira de Identidade nº 002.278.805 – ITEP-RN e do CPF nº 046.927.154-05.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: A10564BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 01 SEMESTRE 2016

FERNANDO PEDROZA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO:Jul/2015 a Jun/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2015 a Jun/2016	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.463.041,45	
Pessoal Ativo	5.463.041,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	11.544,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.544,86	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.451.496,59	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.064.478,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	5.451.496,59	54,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.434.818,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.163.077,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.891.336,67	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016
		Até o 1º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
Dívida Mobiliária	0,-0	0,-0 -
Dívida Contratual	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
Interna	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
Externa	0,-0	0,-0 -
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,-0	0,-0 -
Outras Dívidas	0,-0	0,-0 -
DEDUÇÕES (II)	216.095,-1	463.968,-2 -
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.382,-5	309.168,-9 -
Demais Haveres Financeiros	271.439,-8	271.439,-8 -
(-) Restos a Pagar Processados	238.726,-2	116.639,-5 -
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	1.469.050,-3	1.200.444,-9 -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.871.724,-0	10.064.478,-4 -
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	17,-7	16,-4 -
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	14,-8	11,-3 -
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		12.077.374,49
LIMITE DE ALERTA - (108%)		10.869.637,04
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
DÍVIDA DE PPP (V)	0,-0	0,-0 -
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
De Tributos	0,-0	0,-0 -
De Contribuições Sociais	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
Previdenciárias	1.685.145,-4	1.664.413,-1 -
Demais Contribuições Sociais	0,-0	0,-0 -
Com Instituição Não Financeira	0,-0	0,-0 -
Do FGTS	0,-0	0,-0 -

DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,-0	0,-0	-	-
Interna	0,-0	0,-0	-	-
Externa	0,-0	0,-0	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,-0	0,-0	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,-0	0,-0	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,-0	0,-0	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,-0	0,-0	-	-
DEPÓSITOS	0,-0	0,-0	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	484.202,-4	423.796,-4	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,-0	0,-0	-	-

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,-0	0,-0	-	-
Passivo Atuarial	0,-0	0,-0	-	-
Outras Dívidas	0,-0	0,-0	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,-0	0,-0	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,-0	0,-0	-	-
Investimentos	0,-0	0,-0	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,-0	0,-0	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,-0	0,-0	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,-0	0,-0	-	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-"(traço) nessa linha.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.871.724,40	10.064.478,74		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.064.478,74	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.610.316,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.449.284,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	704.513,51	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	10.064.478,74	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.451.496,59	54,17
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.434.818,52	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.163.077,59	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	1.200.444,89	11,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.077.374,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.214.185,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.610.316,60	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	704.513,51	7,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

Publicado por:

Maria J. Cruz

Código Identificador:5AED65B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Processo Administrativo nº 005/2017

Em 16 de janeiro de 2017 o **MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede à Solar Padre Justino, 20, Centro, Jardim do Seridó, neste ato representado pelo(a) José Amazan Silva, Casado(a), residente à rua Solar Padre Justino, 20, Centro, Jardim do Seridó, portador do CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 5/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Integram a presente ARP: a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Jardim do Seridó/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços. b) **FORNECEDOR**: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. c) **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.31.171/0001-90 e Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.247.171/0001-95. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA		
CNPJ: 24.206.617/0013-60	Telefone: 34712460	Email:
Endereço: AV DR. FERNANDES, 948, CENTRO, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000002 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	102600,00	3,130	321.138,00
2	0000001 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	125400,00	3,990	500.346,00
4	0000170 - Alcool comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	5700,00	3,330	18.981,00

O valor da presente é de R\$ 840.465,00, (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA.

Prefeito Municipal.

Empresa:

Parelhas Gas LTDA.

Representante legal

ALINE ROSIANE DOS SANTOS MACEDO,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 080.935.59-93

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:A36FC276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Processo Administrativo nº 005/2017

Em 16 de janeiro de 2017 o **MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede à Solar Padre Justino, 20, Centro, Jardim do Seridó, neste ato representado pelo(a) José Amazan Silva, Casado(a), residente à rua Solar Padre Justino, 20, Centro, Jardim do Seridó, portador do CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2017,

cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 005/2017, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Integram a presente ARP: a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Jardim do Seridó/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços. b) **FORNECEDOR**: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. c) **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.31.171/0001-90 e Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.247.171/0001-95. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PARELHAS GÁS LTDA		
CNPJ: 24.206.617/0002-07	Telefone: 34712432	Email:
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA , 0 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Iramar Dantas Macedo - CPF: 051.648.474-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000169 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.		LT	45600,00	3,350	152.760,00

O valor da presente é de R\$ 152.760,00, (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA.

Prefeito Municipal.

P/Órgão Gerenciador

Empresa:

Parelhas Gás LTDA.

Representante legal:

IRAMAR DANTAS MACEDO,

Procurador,

Brasileiro(a), Casado(a),

CPF/MF: 051.648.474-50.

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:1ACF9718

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim do Seridó/RN, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2017, compreendendo:

I - Orçamento fiscal;

II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		30.004.210,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	236.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	290.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	215.920,00	

TRANSF. CORRENTES	27.785.490,00	
OUTRAS REC. CORRENTES	400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.167.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL	8.147.180,00	
CONTAS RETIFICADORAS		(2.664.200,00)
DED. REC. FORM. FUNDEB	(2.664.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		35.507.190,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 35.507.190,00 (trinta e cinco milhões quinhentos e sete mil cento e noventa reais).

I - No orçamento fiscal é fixada em R\$ 25.964.650,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

II - No orçamento da seguridade social é fixada em R\$ 9.542.540,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		997.640,63
CÂMARA MUNICIPAL	997.640,63	
II - PODER EXECUTIVO		34.509.549,37
GABINETE CIVIL	2.119.622,08	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	944.500,00	
SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	724.300,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.600.550,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.797.650,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.041.900,00	
ENC.GERAIS MUN. – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	800.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.109.174,83	
ENC.GERAIS MUN. – SEC. FINANÇAS E PLANEJ.	175.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. SOCIAL - F.M.A.S	1.811.090,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. SOCIAL - F.M.C.A	368.900,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	2.523.862,46	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	173.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		34.189.549,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00
TOTAL DA DESPESA		35.507.190,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	10.355.520,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO	01001	2.302.700,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE	01002	2.947.975,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO	01014	651.275,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNDE	01015	571.845,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	01016	40.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01017	236.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	01018	3.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	01019	2.084.800,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DESTINADOS À SAÚDE	01026	130.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS	01029	697.801,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	01043	20.000,00
APOIO A PESSOA IDOSA – API	01047	26.249,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01058	200.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	15.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	177.105,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	01061	70.000,00
BOLSA FAMÍLIA	01063	80.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	2.123.800,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	01065	465.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	214.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	01068	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIASOCIAL	51021	330.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	715.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	556.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	6.316.780,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	75.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	341.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	30.000,00
TOTAL		35.507.190,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011;

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Movimentar créditos orçamentários dentro da LOA, conforme previsto no Art. 36 da Lei nº 1.040, de 01 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até o 20º dia de cada mês, 7% (sete por cento) das receitas constantes do caput do artigo 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ANUAL 2017 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2017. Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2017	LOA 2017
RECEITA CORRENTE (I)	24.698.760,00	27.340.010,00
Receita Tributária	921.150,00	1.076.000,00
Receita de Contribuição ⁴	236.800,00	236.800,00
Receita Patrimonial	196.900,00	290.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	196.900,00	290.000,00
Receita de Serviços	220.020,00	215.920,00
Transferências Correntes	25.152.590,00	27.785.490,00
Demais Receitas Correntes	497.500,00	400.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(2.526.200,00)	(2.664.200,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.698.760,00	27.340.010,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.808.430,00	8.167.180,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	10.788.430,00	8.147.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	10.788.430,00	8.147.180,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (III+VIII)	35.487.190,00	35.487.190,00
RECEITA TOTAL	35.507.190,00	35.507.190,00
DESPESAS CORRENTES (X)	21.317.912,18	24.904.220,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.288.379,36	16.025.434,54
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.029.532,82	8.685.585,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	21.317.912,18	24.904.220,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.869.277,82	10.476.170,00
Investimento	13.419.277,82	9.946.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	530.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	13.419.277,82	9.946.170,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	320.000,00	320.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	35.057.190,00	35.170.390,00
DESPESA TOTAL	35.507.190,00	35.507.190,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	430.000,00	316.800,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.040 - 01 de julho de 2016, DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para o próximo ano e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM - aumento de 1% (um por cento) referente a Emenda Constitucional 84/2014 - as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. No ano de 2015 a Prefeitura Municipal começou a receber recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, portanto esta rubrica de receita foi ajustada a atual realidade vivenciada pelo município.

As Receitas de Capital foram reajustadas devido a baixa recepção do município de Transferências de Capital oriundas da União, que há tempos eram super-estimadas

As Despesas Correntes tiveram seus créditos orçamentários aumentados devido ao grande número de servidores municipais de carreira que encontram-se hoje no município, e devido aos constantes aumentos salariais que sofrem diversas categorias ao longo do ano, como também, o reajuste dos cargos políticos para o exercício financeiro de 2017.

As Despesas de Capital tiveram seus valores reduzidos pelo fato que ao longo dos anos os Investimentos não acompanharam os elevados valores dos créditos orçamentários que a eles eram alocados. E como o País passa por momento de ajuste fiscal do novo Governo da União, percebe-se que haverá uma redução nas despesas com Investimentos.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2017 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.*

Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.076.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.025.434,54
Receitas de Contribuições	236.800,00	Outras Despesas Correntes	8.685.585,46
Receita Patrimonial	290.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.628.990,00
Receita de Serviços	215.920,00		
Transferências Correntes	27.785.490,00	TOTAL	27.340.010,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00		-----
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-2.664.200,00	Despesas de Capital	
		Investimentos	9.946.170,00
TOTAL	27.340.010,00	Amortização da Dívida	530.000,00
-----		SUPERÁVIT	320.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.628.990,00	TOTAL	10.796.170,00
Receitas de Capital		-----	
Alienações de Bens	20.000,00		
Transferências de Capital	8.147.180,00		
TOTAL	10.796.170,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	27.340.010,00	DESPESAS CORRENTES.....	24.711.020,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	8.167.180,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	10.476.170,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	320.000,00
TOTAL.....	35.507.190,00	TOTAL.....	35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017			
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				30.004.210,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			1.076.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		796.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		486.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		286.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	80.000,00		
		01001	61.000,00		
		01002	75.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	45.000,00		
		01001	10.000,00		
		01002	15.000,00		
1112.08.00.00.0	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		310.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		310.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	180.000,00		
		01001	65.000,00		
		01002	65.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		279.000,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		129.000,00		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01002	4.000,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion. Estabelec. Comerc. Indust.e	01000	50.000,00		
		01001	10.000,00		
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	01000	3.000,00		
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	01000	3.000,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	01000	5.000,00		
		01001	3.000,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	01000	3.000,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	01000	15.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	5.000,00		
1121.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	01000	3.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	01000	15.000,00		
		01001	5.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000,00		
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemiterios	01000	20.000,00		
		01001	5.000,00		
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	01000	5.000,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		120.000,00		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	01000	80.000,00		
		01001	20.000,00		
		01002	20.000,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		1.000,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	01000	1.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			236.800,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	236.800,00		

1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			290.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		90.000,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	01000	50.000,00		
		01001	40.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		197.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		197.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		182.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc.de Rec. Vinc. – FUNDEB	01018	7.200,00		
		01019	4.800,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc.de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	70.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc.de Rec.Vinc. – MDE	01015	22.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc.de Rec. Vinc. – FNAS	01029	18.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur.Vinculado		60.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado - Adm. Direta	01000	30.000,00		
		01002	30.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		15.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		15.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01000	15.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	3.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			215.920,00	
1600.05.00.00.00	Serviços de Saúde		123.560,00		
1600.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	01000	73.560,00		
		01014	50.000,00		
1600.99.00.00.00	Outros Serviços		92.360,00		
1600.99.01.00.00	Outros Serviços - Adm. Direta	01000	32.360,00		
		01001	60.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			27.785.490,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		27.265.350,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		17.836.525,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		11.006.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	6.000.000,00		
		01001	500.000,00		
		01002	1.500.000,00		
		01018	1.200.000,00		
		01019	800.000,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.04.00.00	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	3.600,00		
		01001	300,00		
		01002	900,00		
		01018	720,00		
		01019	480,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais		321.000,00		
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	01000	137.500,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	01000	183.500,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo		3.204.075,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		2.123.800,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	410.000,00		
1721.33.11.27.00	Assistência Financeira Complementar ACS - 95%	01064	430.000,00		
1721.33.11.28.00	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS - 5%	01064	70.000,00		
1721.33.11.29.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	01064	360.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	400.000,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	150.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	180.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	123.800,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		465.000,00		
1721.33.12.08.00	Teto Municipal da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	400.000,00		
1721.33.12.09.00	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	01065	50.000,00		
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01065	15.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		214.000,00		
1721.33.13.01.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	01066	10.000,00		
1721.33.13.02.00	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACE - 5%	01066	5.000,00		
1721.33.13.03.00	Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde	01066	20.000,00		
1721.33.13.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	01066	59.000,00		
1721.33.13.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	01066	10.000,00		
1721.33.13.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	01066	10.000,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	100.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		170.000,00		
1721.33.14.01.00	Prog. Nac. de Qualificação Ass. Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)	01068	70.000,00		
1721.33.14.02.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	01067	100.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	01014	231.275,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion.do Desen.Assis.Soc.- FNAS		786.050,00		
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API		786.050,00		
1721.34.01.01.00	Prog. Nac. Promoção Acesso ao Mundo do Trab.-ACESSUAS TRABALHO	01029	50.000,00		
1721.34.01.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade -CREAS	01029	80.000,00		
1721.34.01.03.00	Piso de Alta Complexidade I - ABRIGO	01047	26.249,00		
1721.34.01.04.00	Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	01029	140.000,00		
1721.34.01.05.00	Piso Básico Fixo - CRAS	01029	75.000,00		
1721.34.01.06.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	01029	30.000,00		
1721.34.01.07.00	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF	01063	80.000,00		
1721.34.01.99.00	Outras Transferências do FNAS	01029	304.801,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.011.950,00		

1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	01058	200.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	01059	15.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	01060	177.105,00		
1721.35.04.00.00	Tran. Dir. FNDE Ref.ao Progr. Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	01061	70.000,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	01015	549.845,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	4.800,00		
		01001	400,00		
		01002	1.200,00		
		01018	960,00		
		01019	640,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01000	100.000,00		
		01001	576.650,00		
		01002	530.000,00		
		01018	292.800,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		4.228.825,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.347.000,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	01000	1.740.000,00		
		01001	145.000,00		
		01002	435.000,00		
		01018	348.000,00		
		01019	232.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	240.000,00		
		01001	20.000,00		
		01002	60.000,00		
		01018	48.000,00		
		01019	32.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	01000	4.200,00		
		01001	350,00		
		01002	1.050,00		
		01018	840,00		
		01019	560,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	40.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	01026	130.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		751.825,00		
1722.99.10.00.00	Co-financiamento Estadual para ações na Assl. Social	01043	20.000,00		
1722.99.99.00.00	Demais Transferências do Estado	01000	150.000,00		
		01001	301.000,00		
		01002	160.825,00		
		01018	120.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		5.200.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.da Educação Básica – FUNDEB	01018	3.120.000,00		
		01019	2.080.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		520.140,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		372.590,00		
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	51023	126.850,00		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	51022	50.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	51021	90.740,00		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		105.000,00		
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	51024	105.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		147.550,00		
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde – SUS	61023	41.850,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	61022	75.700,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000,00		
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	61024	30.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			400.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		90.000,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		40.000,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1911.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		10.000,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	01000	10.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		42.500,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	01000	12.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	3.000,00		
1913.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	01000	4.500,00		
		01001	1.875,00		
		01002	1.125,00		
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	01000	4.500,00		
		01001	1.875,00		
		01002	1.125,00		

1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	01000	7.500,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		7.500,00		
1919.99.00.00.00	Outras Multas		7.500,00		
1919.99.01.00.00	Outras Multas - Adm. Direta	01000	7.500,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		35.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		7.500,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	7.500,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		27.500,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições		27.500,00		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	01000	27.500,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		45.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		40.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	15.000,00		
		01001	6.250,00		
		01002	3.750,00		
1931.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		5.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	01000	5.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		5.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		5.000,00		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. -	01000	5.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		230.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		230.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	80.000,00		
		01001	150.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				8.167.180,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		20.000,00		
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	01092	20.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			8.147.180,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		540.100,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		540.100,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	01014	300.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	51021	240.100,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		7.607.080,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		7.307.080,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saúde-SUS	51023	429.800,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação		665.500,00		
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	51022	665.500,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	51024	2.588.883,69		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		3.622.896,31		
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	51024	3.622.896,31		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados, Distr. Feder. Suas Entidades		300.000,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist. Único Saúde - SUS	61023	300.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.664.200,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-2.664.200,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-2.664.200,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-2.664.200,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-2.002.800,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-2.001.200,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-2.000.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-1.200.000,00		
		01019	-800.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	01018	-720,00		
		01019	-480,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	01018	-960,00		
		01019	-640,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-661.400,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-661.400,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	01018	-348.000,00		
		01019	-232.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	01018	-48.000,00		
		01019	-32.000,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Municípios	01018	-840,00		
		01019	-560,00		
TOTAL DA RECEITA					35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Camara Municipal de Jardim do Seridó					
			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal			NATUREZA DA DESPESA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				972.640,63
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			851.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	851.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			121.140,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	121.140,63		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					997.640,63
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.974.622,08
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.596.522,08	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.596.522,08		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			378.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	303.100,00		
		51024	75.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				145.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
		51024	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.119.622,08
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				863.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			667.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	667.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			196.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	196.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	71.000,00		
		51024	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					944.500,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				687.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			469.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	469.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			217.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	217.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
TOTAL DA DESPESA					724.300,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde					
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc. Públic.Median.Contr.Ris	01002	37.000,00		
TOTAL DA DESPESA					37.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó					
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.641.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.362.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
		01001	1.314.000,00		
		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.279.150,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01001	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	880.400,00		
		01015	256.845,00		
		01019	609.800,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		51022	5.000,00		
		61022	75.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.156.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.156.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	103.300,00		
		01015	182.000,00		
		01019	145.000,00		
		01058	15.700,00		
		51022	710.500,00		
TOTAL DA DESPESA					9.797.650,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				634.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			238.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	238.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			395.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	281.500,00		
		51024	114.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				407.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			407.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	111.100,00		
		51024	296.500,00		
TOTAL DA DESPESA					1.041.900,00
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				340.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			340.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	340.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				460.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			460.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	460.000,00		
TOTAL DA DESPESA					800.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.798.394,83
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			862.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	862.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			936.394,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	629.594,83		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		51024	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.310.780,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.310.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	136.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	4.084.780,00		
		61024	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.109.174,83
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					320.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			105.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					175.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social					
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, de 17/03/64, (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	13.000,00		
		01029	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.000,00		
		01029	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01029	10.000,00		
		51021	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					131.000,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA					NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
		01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					70.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó					
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				733.862,46
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			268.162,46	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	268.162,46		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			465.700,00	
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic. Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	409.700,00		
		51024	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.790.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.790.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	268.500,00		
		51024	1.521.500,00		
TOTAL DA DESPESA					2.523.862,46
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				155.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	18.000,00		
TOTAL DA DESPESA					173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde					
					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.061.175,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.624.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.436.425,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01002	252.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01026	130.000,00		
		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51023	83.150,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.502.375,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.502.375,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		51023	473.500,00		
		61023	316.850,00		
TOTAL DA DESPESA					7.563.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social					
					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.312.575,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			735.600,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	546.000,00		
		01029	181.600,00		
		01063	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			576.975,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	25.000,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	209.500,00		
		01029	228.226,00		
		01043	13.000,00		
		01063	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				367.515,00
4.4.00.00.00	Investimentos			367.515,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	27.500,00		
		01029	65.175,00		
		01043	7.000,00		
		01063	7.000,00		
		51021	260.840,00		
TOTAL DA DESPESA					1.680.090,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				288.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			201.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	111.000,00		
		01029	90.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			87.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	22.100,00		
		01029	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	8.000,00		
		01029	2.400,00		
TOTAL DA DESPESA					298.900,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado					
					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.048.770,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.463.684,54	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.131.684,54		
		01001	1.314.000,00		
		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
		01029	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.585.085,46	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	60.000,00		
		01001	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
	01002		37.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.627.135,46		
		01001	880.400,00		
		01015	256.845,00		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		01019	609.800,00		
		01029	30.000,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		51022	5.000,00		
		51024	294.000,00		
		61022	75.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.595.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.065.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	716.600,00		
		01001	103.300,00		
		01015	182.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01019	145.000,00		
		01029	10.000,00		
		01058	15.700,00		
		01092	20.000,00		
		51021	70.000,00		
		51022	710.500,00		
		51024	6.022.780,00		
		61024	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			530.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	530.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.964.650,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.662.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.561.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	657.000,00		
		01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01029	272.000,00		
		01063	8.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.100.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	25.000,00		
		01002	252.100,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	231.600,00		
		01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01026	130.000,00		
		01029	293.226,00		
		01043	13.000,00		
		01063	65.000,00		
		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51023	83.150,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.880.290,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.880.290,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.500,00		
		01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01029	67.575,00		
		01043	7.000,00		
		01063	7.000,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		51021	260.840,00		
		51023	473.500,00		
		61023	316.850,00		
TOTAL DA DESPESA					9.542.540,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				24.711.020,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.025.434,54	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.788.684,54		
		01001	1.314.000,00		
		01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
		01029	287.000,00		
		01063	8.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.685.585,46	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	85.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	252.100,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic. Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
		01002	37.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.858.735,46		
		01001	880.400,00		
		01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01015	256.845,00		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		01019	609.800,00		
		01026	130.000,00		

		01029	323.226,00		
		01043	13.000,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		01063	65.000,00		
		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51022	5.000,00		
		51023	83.150,00		
		51024	294.000,00		
		61022	75.700,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.476.170,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.946.170,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	752.100,00		
		01001	103.300,00		
		01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01015	182.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01019	145.000,00		
		01029	77.575,00		
		01043	7.000,00		
		01058	15.700,00		
		01063	7.000,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		01092	20.000,00		
		51021	330.840,00		
		51022	710.500,00		
		51023	473.500,00		
		51024	6.022.780,00		
		61023	316.850,00		
		61024	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			530.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	530.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	70.000,00	1.171.922,08	1.241.922,08
04 122	Administração Geral	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0002 1.001	Aquisição de Veículo para o GP	35.000,00		35.000,00
04 122 0002 1.035	Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica	35.000,00		35.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do GP		1.111.922,08	1.111.922,08
04 131	Comunicação Social	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0002 2.021	Publicidade Institucional		60.000,00	60.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002 2.008	Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal		727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014 1.115	Segurança Cidadã	50.000,00		50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014 1.116	Patrulha Escolar	50.000,00		50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014 1.117	Grupamento Ambiental da Guarda Municipal	50.000,00		50.000,00
TOTAL		220.000,00	1.899.622,08	2.119.622,08
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	41.000,00	903.500,00	944.500,00
04 122	Administração Geral	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0003 1.042	Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal	11.000,00		11.000,00
04 122 0003 2.020	Manutenção dos Serviços da SEMAD		823.500,00	823.500,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	0,00	40.000,00	40.000,00

04 125 0003 2.817	Setor de Compras		40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0003 1.046	Capacitação dos Servidores	10.000,00		10.000,00
04 128 0003 1.111	Realização de Concurso Público	20.000,00		20.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	40.000,00	40.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	0,00	40.000,00	40.000,00
04 131 0003 2.917	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC		40.000,00	40.000,00
TOTAL		41.000,00	903.500,00	944.500,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	22.000,00	702.300,00	724.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	702.300,00	702.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ. da Sec.de Finanças e Planeja	0,00	702.300,00	702.300,00
04 123 0004 2.003	Manutenção das Atividades da SMFP		651.800,00	651.800,00
04 123 0004 2.060	Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC		50.500,00	50.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	14.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planeja	14.000,00	0,00	14.000,00
04 128 0004 1.039	Capacitação dos Servidores da SMFP	14.000,00		14.000,00
04 129	Administração de Receitas	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ. da Sec.de Finanças e Planeja	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004 1.044	Incentivo ao Pagamento de Tributos	8.000,00		8.000,00
TOTAL		22.000,00	702.300,00	724.300,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006 2.055	Manutenção das Atividades da SEME		307.900,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006 0.708	Auxílio a APAE			5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para a Banda Fanfarra 1º de Setembro	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.019	Aquisição de Veículos para Transporte Estudantil	280.000,00		280.000,00
12 361 0006 1.021	Auxílio Financeiro aos Estudantes	20.000,00		20.000,00
12 361 0006 1.022	Reforma de Quadras Escolares	52.000,00		52.000,00
12 361 0006 1.023	Reforma e Construção de Unidades Escolares	260.000,00		260.000,00
12 361 0006 1.024	Realização de Eventos para Atualização dos Professores	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.026	Implantação da Escola em Tempo Integral	26.800,00		26.800,00
12 361 0006 1.043	Aquisição de Imóvel	70.000,00		70.000,00
12 361 0006 2.009	Funcionamento do Ensino Fundamental		427.500,00	427.500,00
12 361 0006 2.011	Funcionamento das Atrividades do FUNDEB 60%		3.560.000,00	3.560.000,00
12 361 0006 2.012	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%		1.426.800,00	1.426.800,00
12 361 0006 2.015	Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE		174.605,00	174.605,00
12 361 0006 2.017	Funcionamento da Banda Fanfarra 1º de Setembro		20.000,00	20.000,00
12 361 0006 2.027	Administração dos Recursos do Salário Educação		200.000,00	200.000,00
12 361 0006 2.029	Operacionalização do Transporte Escolar - PNATE		70.000,00	70.000,00
12 361 0006 2.058	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Próprios		67.000,00	67.000,00
12 361 0006 2.059	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB		210.000,00	210.000,00
12 361 0006 2.081	Funcionamento do Conselho Municipal de Educação		5.000,00	5.000,00
12 361 0006 2.082	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio		75.700,00	75.700,00
12 361 0006 2.120	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - DDE		15.000,00	15.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006 2.040	Apoio as Atividades no Ensino Médio		12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006 2.042	Apoio as Atividades no Ensino Superior		34.000,00	34.000,00
12 365	Educação Infantil	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006 1.028	Reforma e Recuperação de Creches	62.800,00		62.800,00
12 365 0006 1.038	Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância	135.000,00		135.000,00
12 365 0006 2.007	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		111.545,00	111.545,00
12 365 0006 2.026	Funcionamento da Merenda Distribuída nas Creches-PNAC		100.000,00	100.000,00
12 365 0006 2.037	Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP		27.500,00	27.500,00
12 365 0006 2.050	Educação Infantil (Pré-Escola) 60%		817.000,00	817.000,00
12 365 0006 2.051	Educação Infantil (Pré-Escola) 40%		703.000,00	703.000,00
12 365 0006 2.121	Programa Brasil Carinhoso		243.000,00	243.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006 2.083	Programa Brasil Alfabetizado		27.500,00	27.500,00
12 366 0006 2.084	Programa Mais Educação		36.000,00	36.000,00
12 366 0006 2.088	Programa de Educação para Jovens e Adultos		83.000,00	83.000,00
12 367	Educação Especial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006 1.126	Modernização do Centro de Reabilitação ProFº Wilde Santos	33.000,00		33.000,00
12 367 0006 2.010	Manutenção do Centro de Reabilitação ProFº Wilde Santos		29.000,00	29.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006 1.152	Construção de Auditório	50.000,00		50.000,00
TOTAL		1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	194.000,00	433.000,00	627.000,00

13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007 2.041	Manutenção das Atividades da Banda			
	Euterpe Jardinese		180.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007 1.059	Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais	45.000,00		45.000,00
13 392 0007 1.065	Apoio a Eventos Culturais e Religiosos	149.000,00		149.000,00
13 392 0007 2.031	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura		252.900,00	252.900,00
15	Urbanismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695	Turismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007 1.087	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	184.000,00	120.900,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007 1.011	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas	150.000,00		150.000,00
27 122 0007 2.018	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo		120.900,00	120.900,00
27 813	Lazer	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007 1.054	Restauração e Ampliação de Parque Recreativo	24.000,00		24.000,00
27 813 0007 1.055	Aquisição de Transmissor para Sinal de TV	10.000,00		10.000,00
TOTAL		488.000,00	553.900,00	1.041.900,00
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	800.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0011 0.700	Parcelamento da Dívida com FGTS			70.000,00
28 846 0011 0.701	Contribuição do PASEP			330.000,00
28 846 0011 0.702	Parcelamento do INSS			400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	800.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.035.000,00	1.639.394,83	2.674.394,83
04 122	Administração Geral	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos	325.000,00		325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU		1.079.400,00	1.079.400,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana	40.000,00		40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000,00		150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos	470.000,00		470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública		186.800,00	186.800,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana		373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	50.000,00		50.000,00
17	Saneamento	3.119.780,00	40.000,00	3.159.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	100.000,00		100.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico		40.000,00	40.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto	3.019.780,00		3.019.780,00
22	Indústria	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial	200.000,00		200.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785	Transportes Especiais	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais	75.000,00		75.000,00
TOTAL		4.429.780,00	1.679.394,83	6.109.174,83
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contigência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010 9.999	Reserva de Contingência			320.000,00
TOTAL		0,00	0,00	320.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	175.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	175.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	175.000,00
28 846 0012 0.703	Contribuição a Entidades Municipais			60.000,00
28 846 0012 0.704	Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios			25.000,00
28 846 0012 0.705	Pagamento de Dívida com a COSERN			20.000,00
28 846 0012 0.709	Pagamento de Dívida com a CAERN			70.000,00
TOTAL		0,00	0,00	175.000,00

ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca				PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração		0,00	516.162,46	516.162,46
04 122		Administração Geral		0,00	516.162,46	516.162,46
04 122 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		0,00	516.162,46	516.162,46
04 122 0013 2.054		Manutenção das Atividades da SEMAMAP			516.162,46	516.162,46
17		Saneamento		300.000,00	0,00	300.000,00
17 511		Saneamento Básico Rural		300.000,00	0,00	300.000,00
17 511 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		300.000,00	0,00	300.000,00
17 511 0013 1.074		Construção de Adutora		300.000,00		300.000,00
18		Gestão Ambiental		485.000,00	47.700,00	532.700,00
18 541		Preservação e Conservação Ambiental		230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013 1.061		Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudás		35.000,00		35.000,00
18 541 0013 1.082		Construção de Fossa no Abatedouro Público		150.000,00		150.000,00
18 541 0013 1.617		Aplicação de Tecnologias para Manejo e Conservação do Solo		45.000,00		45.000,00
18 542		Controle Ambiental		0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013 2.052		Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental			26.700,00	26.700,00
18 542 0013 2.707		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos			21.000,00	21.000,00
18 543		Recuperação de Áreas Degradadas		60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013 1.517		Recuperação de Áreas Degradadas		60.000,00		60.000,00
18 544		Recursos Hídricos		195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013 1.058		Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas		195.000,00		195.000,00
20		Agricultura		880.000,00	65.000,00	945.000,00
20 544		Recursos Hídricos		320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013 1.077		Construção de Barragens Submersas		100.000,00		100.000,00
20 544 0013 1.078		Construção e Recuperação de Açudes		100.000,00		100.000,00
20 544 0013 1.086		Construção de Cisternas na Zona Rural		120.000,00		120.000,00
20 605		Abastecimento		350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013 1.075		Construção e Reforma do Abatedouro Público		350.000,00		350.000,00
20 606		Extensão Rural		0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013 2.053		Assistência ao Agricultor - Seguro Safra			35.000,00	35.000,00
20 608		Promoção da Produção Agropecuária		210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013 1.069		Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público		60.000,00		60.000,00
20 608 0013 1.076		Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários		150.000,00		150.000,00
20 608 0013 2.062		Realização de Exposição Agropecuária			30.000,00	30.000,00
26		Transporte		230.000,00	0,00	230.000,00
26 782		Transporte Rodoviário		230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013		Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e		230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013 1.053		Construção de Passagem Molhada		230.000,00		230.000,00
TOTAL				1.895.000,00	628.862,46	2.523.862,46
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração		0,00	173.000,00	173.000,00
04 124		Controle Interno		0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016		Sistema de Controle Interno Municipal		0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016 2.616		Manutenção das Atividades da				
		Controladoria Municipal			173.000,00	173.000,00
TOTAL				0,00	173.000,00	173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Camara Municipal de Jardim do Seridó					Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal						PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01		Legislativa		0,00	997.640,63	997.640,63
01 031		Ação Legislativa		0,00	997.640,63	997.640,63
01 031 0001		Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		0,00	997.640,63	997.640,63
01 031 0001 2.001		Manutenção do Legislativo Municipal			997.640,63	997.640,63
TOTAL				0,00	997.640,63	997.640,63
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude						PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		Administração		0,00	37.000,00	37.000,00
04 122		Administração Geral		0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0005		Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi		0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0005 2.066		Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			10.000,00	10.000,00
04 122 0005 2.067		Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO			27.000,00	27.000,00
TOTAL				0,00	37.000,00	37.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS						PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas						

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009 1.088	Aquisição de Bem Imóvel	80.000,00		80.000,00
16 482 0009 2.201	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social		51.000,00	51.000,00
TOTAL		80.000,00	51.000,00	131.000,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009 2.085	Manutenção das Atividades do CMDCA		30.000,00	30.000,00
04 243 0009 2.086	Manutenção das Atividades do FMDCA		40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	70.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005 1.047	Aquisição de Veículo para a SMS	70.000,00		70.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005 2.032	Modernização do Conselho Municipal de Saúde		9.000,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005 1.018	Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde	14.000,00		14.000,00
10 301 0005 1.029	Aquisição de Unidade Odontomédica	117.000,00		117.000,00
10 301 0005 1.917	Construção de Academias de Saúde	50.000,00		50.000,00
10 301 0005 2.004	Manutenção das Atividades da SMS		2.202.325,00	2.202.325,00
10 301 0005 2.016	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB		312.000,00	312.000,00
10 301 0005 2.022	Programa Saúde na Escola - PSE		23.000,00	23.000,00
10 301 0005 2.024	Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS		668.200,00	668.200,00
10 301 0005 2.033	Administração dos Serviços de Saúde PAB-FIXO		139.800,00	139.800,00
10 301 0005 2.034	Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF		793.200,00	793.200,00
10 301 0005 2.036	Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ		335.000,00	335.000,00
10 301 0005 2.045	Munutenção do Programa de Planejamento Familiar-BEMFAM		11.000,00	11.000,00
10 301 0005 2.777	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		223.000,00	223.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005 1.012	Implantação de Gabinetes Odontológicos	55.000,00		55.000,00
10 302 0005 1.013	Unidade Móvel para atendimentos Médicos	216.850,00		216.850,00
10 302 0005 1.014	Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz	250.000,00		250.000,00
10 302 0005 1.015	Aquisição de Ambulância	180.000,00		180.000,00
10 302 0005 1.016	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	224.375,00		224.375,00
10 302 0005 1.041	Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS	16.800,00		16.800,00
10 302 0005 1.052	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	335.000,00		335.000,00
10 302 0005 2.101	Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar		410.000,00	410.000,00
10 302 0005 2.102	Ações da Rede Brasil sem Miséria		55.000,00	55.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005 1.187	Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica	24.000,00		24.000,00
10 303 0005 2.019	Funcionamento do Programa Farmácia Básica		238.000,00	238.000,00
10 303 0005 2.069	Programa Nac. Qualificação Ass. Farmacêutica (QUILAFAR-SUS)		46.000,00	46.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005 2.025	Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária		118.000,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005 2.023	Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde		427.000,00	427.000,00
TOTAL		1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	292.840,00	1.367.250,00	1.680.090,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009 1.063	Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos	260.840,00		260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009 2.038	Funcionamento dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social		18.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009 2.030	Serviços Voltados a Proteção do Idoso		69.500,00	69.500,00
08 241 0009 2.047	Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMS		26.249,00	26.249,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	193.075,00	213.075,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	193.075,00	213.075,00
08 243 0009 0.706	Auxílio a APAE			20.000,00
08 243 0009 2.057	Ações de Desenvolvimento de Jovens pelo PRONATEC		20.000,00	20.000,00

08 243 0009 2.064	Programa Família Acolhedora		87.075,00	87.075,00
08 243 0009 2.065	Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade		86.000,00	86.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009 2.005	Manutenção das Atividades da SEMTHAS		486.900,00	486.900,00
08 244 0009 2.028	Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais		20.000,00	20.000,00
08 244 0009 2.035	Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF		80.000,00	80.000,00
08 244 0009 2.048	Manutenção das Atividades do CRAS		142.300,00	142.300,00
08 244 0009 2.049	Manutenção das Atividades do CREAS		159.226,00	159.226,00
08 244 0009 2.061	Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS		37.000,00	37.000,00
08 244 0009 2.068	Cofinanciamento Estadual para os serviços ofertados pelo CREAS		20.000,00	20.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009 1.031	Apoio ao Artesanato Municipal	32.000,00		32.000,00
08 334 0009 2.063	Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		115.000,00	115.000,00
TOTAL		292.840,00	1.367.250,00	1.680.090,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243 0009 2.039	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		174.700,00	174.700,00
08 243 0009 2.046	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		124.200,00	124.200,00
TOTAL		0,00	298.900,00	298.900,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	997.640,63	997.640,63
01 031	Ação Legislativa	0,00	997.640,63	997.640,63
01 031 0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0,00	997.640,63	997.640,63
04	Administração	1.168.000,00	5.213.279,37	6.381.279,37
04 122	Administração Geral	406.000,00	3.567.984,54	3.973.984,54
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric. M. Amb. e Pesca	0,00	516.162,46	516.162,46
04 123	Administração Financeira	0,00	702.300,00	702.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	702.300,00	702.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0,00	173.000,00	173.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	44.000,00	0,00	44.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	14.000,00	0,00	14.000,00
04 129	Administração de Receitas	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	8.000,00	0,00	8.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	100.000,00	100.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	70.000,00	70.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	0,00	373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	50.000,00	0,00	50.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a GuardaMunicipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a GuardaMunicipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a GuardaMunicipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	307.900,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	0,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 362	Ensino Médio	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	34.000,00	34.000,00

12 365	Educação Infantil	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	146.500,00	146.500,00
12 367	Educação Especial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
13	Cultura	194.000,00	433.000,00	627.000,00
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	0,00	180.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	194.000,00	252.900,00	446.900,00
15	Urbanismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695	Turismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	110.000,00	0,00	110.000,00
16	Habitação	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	80.000,00	51.000,00	131.000,00
17	Saneamento	3.419.780,00	40.000,00	3.459.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	400.000,00	40.000,00	440.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	300.000,00	0,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
18	Gestão Ambiental	485.000,00	47.700,00	532.700,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	230.000,00	0,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	47.700,00	47.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	60.000,00	0,00	60.000,00
18 544	Recursos Hídricos	195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	195.000,00	0,00	195.000,00
20	Agricultura	880.000,00	65.000,00	945.000,00
20 544	Recursos Hídricos	320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	320.000,00	0,00	320.000,00
20 605	Abastecimento	350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	350.000,00	0,00	350.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	35.000,00	35.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	210.000,00	30.000,00	240.000,00
22	Indústria	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	200.000,00	0,00	200.000,00
26	Transporte	305.000,00	0,00	305.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	230.000,00	0,00	230.000,00
26 785	Transportes Especiais	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	75.000,00	0,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	184.000,00	120.900,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 813	Lazer	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	34.000,00	0,00	34.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	975.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	975.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	175.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL		8.185.380,00	16.479.270,00	25.964.650,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	292.840,00	1.666.150,00	1.978.990,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	260.840,00	0,00	260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	18.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	95.749,00	95.749,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	491.975,00	511.975,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	491.975,00	511.975,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	945.426,00	945.426,00
08 334	Fomento ao Trabalho	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	32.000,00	115.000,00	147.000,00
10	Saúde	1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000,00	0,00	70.000,00

10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	9.000,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	427.000,00	427.000,00
TOTAL		1.845.865,00	7.676.675,00	9.542.540,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	997.640,63	997.640,63
01 031	Ação Legislativa	0,00	997.640,63	997.640,63
01 031 0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0,00	997.640,63	997.640,63
04	Administração	1.243.800,00	5.137.479,37	6.381.279,37
04 122	Administração Geral	392.000,00	3.581.984,54	3.973.984,54
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	35.000,00	1.146.922,08	1.181.922,08
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	10.000,00	824.500,00	834.500,00
04 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	37.000,00	0,00	37.000,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	310.000,00	1.094.400,00	1.404.400,00
04 122 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	516.162,46	516.162,46
04 123	Administração Financeira	0,00	702.300,00	702.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	702.300,00	702.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0,00	173.000,00	173.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	44.000,00	44.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	30.000,00	30.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	14.000,00	14.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	8.000,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	8.000,00	8.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	100.000,00	100.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	60.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	10.000,00	60.000,00	70.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	791.800,00	55.000,00	846.800,00
04 451 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	791.800,00	55.000,00	846.800,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	0,00	373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	50.000,00	0,00	50.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a GuardaMunicipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a GuardaMunicipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	9.752.650,00	45.000,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	307.900,00	0,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	307.900,00	0,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	6.960.405,00	20.000,00	6.980.405,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	6.960.405,00	20.000,00	6.980.405,00
12 362	Ensino Médio	12.000,00	0,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	34.000,00	0,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	34.000,00	0,00	34.000,00
12 365	Educação Infantil	2.174.845,00	25.000,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	2.174.845,00	25.000,00	2.199.845,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	146.500,00	0,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	146.500,00	0,00	146.500,00
12 367	Educação Especial	62.000,00	0,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	62.000,00	0,00	62.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
13	Cultura	169.000,00	458.000,00	627.000,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueologico	40.000,00	140.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	40.000,00	140.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	129.000,00	317.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	129.000,00	317.900,00	446.900,00
15	Urbanismo	95.000,00	15.000,00	110.000,00
15 695	Turismo	95.000,00	15.000,00	110.000,00

15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	95.000,00	15.000,00	110.000,00
16	Habitação	115.000,00	16.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	115.000,00	16.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	115.000,00	16.000,00	131.000,00
17	Saneamento	3.349.780,00	110.000,00	3.459.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	340.000,00	100.000,00	440.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	90.000,00	50.000,00	140.000,00
17 511 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	250.000,00	50.000,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.009.780,00	10.000,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	3.009.780,00	10.000,00	3.019.780,00
18	Gestão Ambiental	295.000,00	237.700,00	532.700,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	85.000,00	230.000,00
18 541 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	145.000,00	85.000,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	47.700,00	47.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.000,00	60.000,00
18 543 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	60.000,00	60.000,00
18 544	Recursos Hídricos	150.000,00	45.000,00	195.000,00
18 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	150.000,00	45.000,00	195.000,00
20	Agricultura	811.500,00	133.500,00	945.000,00
20 544	Recursos Hídricos	290.000,00	30.000,00	320.000,00
20 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	290.000,00	30.000,00	320.000,00
20 605	Abastecimento	325.000,00	25.000,00	350.000,00
20 605 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	325.000,00	25.000,00	350.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	35.000,00	35.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	196.500,00	43.500,00	240.000,00
20 608 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	196.500,00	43.500,00	240.000,00
22	Indústria	190.000,00	10.000,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	190.000,00	10.000,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	190.000,00	10.000,00	200.000,00
26	Transporte	240.000,00	65.000,00	305.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	200.000,00	30.000,00	230.000,00
26 782 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	200.000,00	30.000,00	230.000,00
26 785	Transportes Especiais	40.000,00	35.000,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	40.000,00	35.000,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	146.500,00	158.400,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	142.500,00	128.400,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	142.500,00	128.400,00	270.900,00
27 813	Lazer	4.000,00	30.000,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	4.000,00	30.000,00	34.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	975.000,00	975.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	975.000,00	975.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	800.000,00	800.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	175.000,00	175.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL		16.558.230,00	9.406.420,00	25.964.650,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.029.890,00	949.100,00	1.978.990,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	260.840,00	0,00	260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	6.000,00	12.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	6.000,00	12.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.749,00	35.000,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	60.749,00	35.000,00	95.749,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	249.875,00	262.100,00	511.975,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	249.875,00	262.100,00	511.975,00
08 244	Assistência Comunitária	350.426,00	595.000,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	350.426,00	595.000,00	945.426,00
08 334	Fomento ao Trabalho	102.000,00	45.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	102.000,00	45.000,00	147.000,00
10	Saúde	7.563.550,00	0,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000,00	0,00	70.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	9.000,00	0,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	9.000,00	0,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	4.888.525,00	0,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	4.888.525,00	0,00	4.888.525,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.743.025,00	0,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	1.743.025,00	0,00	1.743.025,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	308.000,00	0,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	308.000,00	0,00	308.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	118.000,00	0,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	118.000,00	0,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	427.000,00	0,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	427.000,00	0,00	427.000,00
TOTAL		8.593.440,00	949.100,00	9.542.540,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	997.640,63	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		997.640,63	0,00	0,00
FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	1.241.922,08	0,00	877.700,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	944.500,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	724.300,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	37.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	2.674.394,83	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	70.000,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	516.162,46	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	173.000,00	0,00	0,00
TOTAL		6.381.279,37	0,00	877.700,00
FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	1.680.090,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	298.900,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.978.990,00	0,00
FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	7.563.550,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	9.797.650,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.563.550,00	0,00	9.797.650,00
FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	627.000,00	0,00	110.000,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00

13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		627.000,00	0,00	110.000,00
FUNÇÕES		Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	3.159.780,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	131.000,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	300.000,00	532.700,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		131.000,00	3.459.780,00	532.700,00
FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	945.000,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	945.000,00	0,00
FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	200.000,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		200.000,00	0,00	0,00
FUNÇÕES		Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	304.900,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	75.000,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	230.000,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	305.000,00	304.900,00
FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Camara Municipal	0,00	0,00	997.640,63
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	2.119.622,08
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	944.500,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	724.300,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	7.600.550,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	9.797.650,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	1.041.900,00
08	Encargos Gerais - Administração	800.000,00	0,00	800.000,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	6.109.174,83
10	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
11	Encargos Gerais - Finanças	175.000,00	0,00	175.000,00

12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	1.811.090,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	368.900,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	2.523.862,46
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	173.000,00
TOTAL		975.000,00	320.000,00	35.507.190,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:D36023FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS N.º 001/2017

RECOMENDAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADOR DA APRENDIZAGEM (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA), QUE IRÁ ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da Coordenação Municipal do **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e organização curricular, na perspectiva da Educação Integral, recomenda a seleção de mediadores da aprendizagem responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral, conforme as orientações a seguir:

1. Selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais de Língua Portuguesa e Matemática nas escolas municipais, jurisdicionadas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN** por um período de 08 (oito) meses, que funcionarão em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.
2. Esclarecer que o trabalho do Mediador da Aprendizagem é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados receberão uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais que varia de R\$ 150,00 (01 turma), a R\$ 750,00 (05 turmas) na zona urbana e acrescido de 50% para zona rural, conforme tabela abaixo. Deverá ser desempenhado, preferencialmente por graduados ou estudantes universitários de formação específica nas áreas/ou afins de desenvolvimento das atividades (Língua Portuguesa e Matemática).

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM POR TURMA ZONA URBANA	
QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R\$)
01	R\$ 150,00
02	R\$ 300,00
03	R\$ 450,00
04	R\$ 600,00
05	R\$ 750,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM POR TURMA ZONA RURAL	
QUANTIDADE POR TURMAS	VALOR (R\$)
01	R\$ 225,00
02	R\$ 450,00
03	R\$ 675,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 1.125,00

3. Não podem se candidatar ao processo seletivo:

- a) Pessoas com até 2º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos mediadores da aprendizagem e gestores.
- b) Professores das escolas contempladas pelo Programa que tenham carga horária superior à 20h.

4. A inscrição deve ser aberta a toda comunidade e feita através do preenchimento de um formulário próprio, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, no período de 30 de Janeiro à 03 de Fevereiro de 2017, que depois de preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no mesmo período. A inscrição é gratuita.

a. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os seguintes documentos em envelope: uma cópia do RG; uma cópia do CPF; um comprovante de diploma, Graduação ou declaração de curso (4º período); um comprovante de residência atualizado; currículo comprovado através de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar.

b. Os requisitos para participar da seleção são: pessoas acima de 18 anos, moradores das comunidades onde estão localizadas as escolas; preferencialmente em situação de desemprego;

d. São características desejáveis: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Capacidade de interpretação de texto; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens, experiência em sala de aula.

5. A seleção deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN:

- a) No período da seleção dos mediadores da aprendizagem, deve ser instalado um comissão de seleção e avaliação de candidatos (as).
- b) O processo de Seleção seguirá os seguintes passos: a primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória); a segunda etapa é a análise do perfil e experiência do candidato (a) (fase classificatória e Final).

c) I FASE: ELIMINATÓRIA

Com base na ficha do (a) candidato (a), verificar se ele ou ela atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a um desses requisitos elimina o (a) candidato (a).

Caso o (a) candidato (a) tenha relação de parentesco, até 2º grau com algum dos responsáveis pela seleção dos mediadores da aprendizagem, deve ser automaticamente eliminado.

II FASE: CLASSIFICATÓRIA

Pontuar a ficha com os respectivos documentos comprobatórios e o currículo do candidato (a). Nesta etapa o comitê de seleção pontuará a ficha e o currículo do candidato ou da candidata a mediadores. Segue abaixo os critérios e os valores da pontuação.

III FASE: FINAL

Divulgação dos resultados finais.

Críticos Gerais	Pontuações	Total máximo em cada
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação desenvolvidas em escolas, através de declaração da escola onde trabalhou.	Um ponto para cada atividade de trabalho voluntário comprovado, até o limite de 03 atividades.	3 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	Um ponto para cada ano, até o limite de 02 anos.	2 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de duas experiências.	2 pontos
Experiência comprovada em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Novo Mais Educação.	Um ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 3 anos.	3 pontos
TOTAL		10 pontos

II FASE - FINAL – Entrevistas individuais

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	Total máximo
Liderança.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de comunicação e diálogo.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de interpretação de textos.	0 a 4 pontos	4 pontos
TOTAL		10 pontos

Nessa etapa, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de São José do campestre/RN deve selecionar candidatos(as) à Mediador da Aprendizagem. Os(as) classificados(as) devem ser encaminhados à coordenação das Escolas do Programa Novo Mais Educação. Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de mediadores da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

6. Toda a **documentação do MEDIADOR DA APRENDIZAGEM** deverá ser enviada à comissão da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de São José do campestre/RN, com (Xerox) nítida e atualizada. As informações, quanto à documentação, idade, escolaridade, renda e endereço são de total responsabilidade do (a) Candidato(a) selecionado. Os(as) candidatos(as) que forem selecionados deverão preencher a ficha cadastral definitiva, que será digitada em um Banco de Dados, em letra legível e anexar os documentos exigidos durante a seleção.

7. A **frequência dos Mediadores da Aprendizagem é de 100%**, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico. As **Listas de Frequência** deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos Mediadores da Aprendizagem, com controle do gestor da escola e do(a) coordenador(a) do Programa. É considerada **evasão** a ausência **não justificada** do Mediador da aprendizagem por um prazo de 03 dias. Deve ser desvinculado do Programa o mediador da aprendizagem que durante a vigência da bolsa obter vínculo empregatício de qualquer natureza (CLT).

8. O candidato deverá acompanhar os resultados na Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Campestre ou pelo blog da mesma.

EVENTO	DATAS/PRAZO
Constituição do Comitê de Avaliação.	16 de Janeiro de 2017
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição dos candidatos.	30 de Janeiro à 03 de Fevereiro
I FASE ELIMINATÓRIA: Homologação das inscrições.	06 a 07 de Fevereiro de 2017
Divulgação dos resultados da I fase	10 de Fevereiro de 2017
II FASE CLASSIFICATÓRIA: Análise do currículo e da ficha de inscrição.	13 a 14 de Fevereiro de 2017
RESULTADO DA SEGUNDA FASE	15 de fevereiro de 2017
ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS NA SMESJC.	20 e 21 de Fevereiro de 2017
III FASE FINAL: Divulgação dos resultados finais.	22 de Fevereiro de 2017

São José do Campestre, 16 de Janeiro de 2017.

JULIANA FELISBERTO

Secretaria Municipal de Educação

AURESÉRVULO GOMES DA PENHA

Coordenadora do Programa Novo Mais Educação

ANEXO I DAS VAGAS

	ESCOLA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
01	E.M ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO	01	01
02	E.M ANTONIO MATIAS DE ARAÚJO	01	01
03	E.M PROF. ANTONIO THIAGO GADELHA SIMAS	01	01
04	E.M JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO	01	01

Comitê**Auresérvulo Gomes da Penha****Relrya Daniela Felipe da Silva**

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F12D856B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. ° 0392016 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. ° 0392016

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios

MODALIDADE: Pregão Presencial Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

	JOAO P DE ARAUJO ME ** CPF/CNPJ : 12073153000148 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	800	3.33	2,664.00
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	4000	3.09	12,360.00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200ML	UND	500	5.79	2,895.00
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	500	4.99	2,495.00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, PRECOZIDO FATIADO	KG	200	13.49	2,698.00
9	ARROZ POLIDO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG	UND	2000	2.99	5,980.00
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	3000	2.98	8,940.00
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	2000	4.39	8,780.00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	500	3.29	1,645.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	100	9.99	999.00
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	100	4.49	449.00
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	300	5.49	1,647.00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	2.69	8,070.00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	2000	2.69	5,380.00
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	800	2.49	1,992.00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	2500	2.69	6,725.00
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	2000	3.99	7,980.00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	2000	1.99	3,980.00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND300G	UND	1000	3.29	3,290.00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	1000	3.50	3,500.00
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	800	7.99	6,392.00
24	BOLO DE MILHO	KG	100	9.99	999.00
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	2000	8.99	17,980.00
26	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	2000	4.19	8,380.00
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	1500	0.55	825.00
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	1500	0.55	825.00
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	2000	17.99	35,980.00
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SALGADA	KG	2000	17.99	35,980.00
30	CARNE BOVINA, TRASEIRA, SALGADA.	KG	2000	24.99	49,980.00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	500	12.90	6,450.00
34	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	2000	9.99	19,980.00
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	2000	9.99	19,980.00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	500	0.75	375.00
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	100	32.99	3,299.00
40	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	1000	0.85	850.00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EMPORÇÕES PEQUENAS	KG	2000	14.99	29,980.00
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	2500	2.10	5,250.00
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.19	1,752.00
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.19	1,752.00
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	100	2.29	229.00
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	800	2.49	1,992.00
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	200	5.98	1,196.00
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	5.98	5,980.00
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	2500	1.29	3,225.00
50	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.19	3,190.00
56	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.49	5,490.00
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	3000	8.99	26,970.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1500	12.99	19,485.00
53	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	8.99	8,990.00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	500	15.99	7,995.00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	400	18.99	7,596.00
57	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.49	1,192.00
58	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.49	1,192.00
59	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.49	1,192.00

60	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.49	1,192.00
62	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	1000	4.99	4,990.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	600	3.99	2,394.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	500	5.99	2,995.00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5000	2.99	14,950.00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	2500	3.99	9,975.00
70	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	500	2.89	1,445.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1000	3.69	3,690.00
72	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	600	1.99	1,194.00
74	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	200	2.99	598.00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	1500	2.29	3,435.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	2000	3.98	7,960.00
81	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.29	229.00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.29	229.00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.29	229.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	1000	4.99	4,990.00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	4000	0.65	2,600.00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.99	899.00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.99	899.00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.99	899.00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.99	899.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	1000	3.98	3,980.00
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	400	22.00	8,800.00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	400	25.00	10,000.00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	800	7.99	6,392.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	1000	6.98	6,980.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE UND SÓDIO POR 200ML.		1000	6.98	6,980.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	1000	6.98	6,980.00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	600	1.00	600.00
100	SALSICHA COMUM.	KG	300	7.99	2,397.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	800	3.79	3,032.00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	1000	2.29	2,290.00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	100	1.69	169.00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	200	15.00	3,000.00
	TOTAL DO FORNECEDOR JOAO P DE ARAUJO ME				563,683.00

Valor Total da Contratação R\$ 563,683.00(Quinhentos e Sessenta e Tres Mil e Seiscentos e Oitenta e Tres Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B942A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N. ° 0412016 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
447	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	100	25.00	2,500.00
537	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	500	3.00	1,500.00
516	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	100	1.50	150.00
480	CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	500	3.40	1,700.00
520	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	200	4.45	890.00
521	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO	UND	100	5.40	540.00
522	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND	PCT	200	1.90	380.00
458	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.	UND	500	2.00	1,000.00
460	PAPEL DE EMBRULHO	KG	500	13.40	6,700.00
527	PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGÂNCIAS DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2500	1.70	4,250.00
167	PILHA 9W	UND	200	8.00	1,600.00
531	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 1LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800	9.00	7,200.00

465	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 10 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	300	1.40	420.00
502	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, PACOTE COM 10 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	500	1.70	850.00
504	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 1 KG PCT C/100UND	CENTO	200	2.30	460.00
505	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 2 KG PCT C/100UND	CENTO	200	3.00	600.00
506	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 3 KG PCT C/100UND	CENTO	50	3.20	160.00
545	TOUCA DESCARTÁVEL CX C/ 100 UND	CENTO	300	25.50	7,650.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				38,550.00
	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP				
	JOAO P DE ARAUJO ME ** CPF/CNPJ : 12073153000148 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Precos	Total
536	"VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM REVESTIDO EM PLÁSTICO"	UND	300	8.35	2,505.00
524	"PANO DE CHÃO MULTIUSO , TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G,PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "	PCT	500	8.25	4,125.00
523	"PANO MULTIUSO , CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	600	3.20	1,920.00
461	"PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS (SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "	PCT	3000	1.79	5,370.00
513	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	1000	2.99	2,990.00
445	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	7000	1.75	12,250.00
446	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	400	9.99	3,996.00
514	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM , LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	200	8.45	1,690.00
2937	AMACIANTE DE ROUPA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800	4.80	3,840.00
478	AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERIAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.	UND	200	2.99	598.00
490	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	100	10.90	1,090.00
448	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	100	14.40	1,440.00
450	CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	200	4.35	870.00
467	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	500	3.25	1,625.00
468	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.	PCT	1000	2.75	2,750.00
469	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.	PCT	1000	3.35	3,350.00
470	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.	PCT	1000	3.75	3,750.00
471	COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND	PCT	1000	1.99	1,990.00
479	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUÓR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUÓRETO AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	100	4.99	499.00
132	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	400	4.99	1,996.00
451	DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO DESIFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6000	4.20	25,200.00
528	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	7.75	3,875.00
517	DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES. AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO	UND	7000	4.49	31,430.00
	LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
492	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA	UND	200	2.29	458.00
518	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	4.99	499.00
139	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PT C/ 8 UNID	PCT	1500	1.15	1,725.00
454	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) , FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA,	PCT	1000	1.45	1,450.00
	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND				
472	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO GRANDE C/ 50 UND	PCT	500	3.15	1,575.00
525	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE28CM	UND	800	3.80	3,040.00
526	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUIROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CX	500	3.85	1,925.00
455	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM, COM COSTURAS LATERIAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	1000	1.45	1,450.00
456	FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MAÇO	500	2.35	1,175.00
474	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/50UND	PCT	500	3.50	1,750.00
538	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA PARA SOBREMESA (PEQUENO) C/ 50UND	PCT	500	3.55	1,775.00
475	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	500	0.85	425.00
2936	LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1500	6.99	10,485.00
481	LIMPA MOVEL DE MADEIRA, A BASE DE OLEO DE PEROBA, EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM E INSCRIÇÃO NA DISAD.	UND	50	8.99	449.50
519	LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR. FRASCO PLASTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	300	4.99	1,497.00
2938	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	UND	100	26.99	2,699.00
539	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	500	6.99	3,495.00
540	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	500	6.99	3,495.00
541	LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.	PAR	500	6.99	3,495.00
482	PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID	PCT	300	0.49	147.00
457	PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UND	PCT	200	1.70	340.00
459	PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM	UND	300	3.55	1,065.00
484	PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	5000	4.20	21,000.00

497	PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	UND	500	18.99	9,495.00
498	PILHA AA	UND	300	0.75	225.00
499	PILHA AAA	UND	300	0.85	255.00
462	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	2000	1.70	3,400.00
476	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA P/ SOBREMESA 18 CM C/10UND	PCT	500	1.45	725.00
542	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 12 CM C/10UND	PCT	500	0.85	425.00
543	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 15 CM C/10UND	PCT	500	1.00	500.00
221	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND	PCT	500	2.60	1,300.00
477	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND	PCT	500	1.35	675.00
544	PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND	PCT	500	1.95	975.00
496	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300	1.15	345.00
529	QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	400	8.90	3,560.00
530	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA	UND	400	6.25	2,500.00
174	RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA	UND	400	10.99	4,396.00
485	SABÃO DE CÔCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	1.39	139.00
500	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1000	3.99	3,990.00
486	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	5000	2.99	14,950.00
463	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	1.30	130.00
464	SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	800	1.69	1,352.00
532	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND	CENTO	200	1.65	330.00
533	SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND	CENTO	200	1.49	298.00
501	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1000	2.79	2,790.00
503	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25CM, ALTURA 50CM, PACOTE COM 10 UND EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	600	2.69	1,614.00
534	SACO PARA SANDUICHE, PCT C/ 100 UND	CENTO	200	1.85	370.00
507	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 5 KG PCT C/100UND	CENTO	100	4.60	460.00
508	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS E CAPACIDADE PARA 7 KG PCT C/100UND	CENTO	50	5.99	299.50
509	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G	KG	200	17.99	3,598.00
510	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M	KG	200	17.99	3,598.00
511	SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P	KG	200	17.99	3,598.00
535	SAPÓLIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	7.55	377.50
466	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	500	9.75	4,875.00
488	VASSOURA COM CEPAL E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.	UND	5000	2.29	11,450.00
487	VASSOURA DE AGAVE	UND	1000	4.25	4,250.00
	TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO P DE ARAÚJO ME				271,808.50

Valor Total da Contratação R\$ 310,358.50(Trezentos e Dez Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:515A334E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 02BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2016	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.482.578,84	10,37	3.348.166,84	23,41	10.951.833,16
RECEITAS CORRENTES	12.195.000,00	12.195.000,00	1.482.578,84	12,16	3.348.166,84	27,46	8.846.833,16
RECEITA TRIBUTARIA	300.000,00	300.000,00	30.264,37	10,09	53.203,75	17,73	246.796,25
Impostos	300.000,00	300.000,00	30.264,37	10,09	53.203,75	17,73	246.796,25
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	5.499,38	8,46	11.490,95	17,68	53.509,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	5.499,38	12,22	11.490,95	25,54	33.509,05
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de 0D,0o0m		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.800.000,00	11.800.000,00	1.446.815,09	12,26	3.192.082,40	27,05	8.607.917,60
Transferências Intergovernamentais	11.350.000,00	11.350.000,00	1.446.815,09	12,75	3.190.408,22	28,11	8.159.591,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	1.674,18	0,37	448.325,82
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	91.389,74	304,63	-61.389,74
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	76.896,88	699,06	-65.896,88
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	14.492,86	724,64	-12.492,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.105.000,00	2.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.482.578,84	10,37	3.348.166,84	23,41	10.951.833,16

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2016	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.482.578,84	10,37	3.348.166,84	23,41	10.951.833,16
DÉFICIT (VI)					58.026,51		
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.482.578,84	10,37	3.406.193,35	23,82	10.951.833,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016(f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	788.985,59	7.067.144,80	7.232.855,20	1.649.227,70	3.406.193,35	10.893.806,65	2.956.562,62	0,00

DESPESAS CORRENTES	11.240.000,00	11.543.000,00	732.743,76	6.988.958,67	4.554.041,33	1.592.985,87	3.328.007,22	8.214.992,78	2.886.215,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.920.000,00	5.833.600,00	434,42	4.349.623,69	1.483.976,31	1.008.520,05	2.081.335,26	3.752.264,74	1.912.758,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	5.704.400,00	732.309,34	2.639.334,98	3.065.065,02	584.465,82	1.246.671,96	4.457.728,04	973.456,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.840.000,00	2.537.000,00	56.241,83	78.186,13	2.458.813,87	56.241,83	78.186,13	2.458.813,87	70.347,33	0,00
INVESTIMENTOS	2.740.000,00	2.437.000,00	16.088,80	17.300,67	2.419.699,33	16.088,80	17.300,67	2.419.699,33	9.461,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	40.153,03	60.885,46	39.114,54	40.153,03	60.885,46	39.114,54	60.885,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.300.000,00	14.300.000,00	788.985,59	7.067.144,80	7.232.855,20	1.649.227,70	3.406.193,35	10.893.806,65	2.956.562,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.300.000,00	14.300.000,00	788.985,59	7.067.144,80	7.232.855,20	1.649.227,70	3.406.193,35	10.893.806,65	2.956.562,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	788.985,59	7.067.144,80		1.649.227,70	3.406.193,35		2.956.562,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.570.000,00	14.065.000,00	637.711,36	12.066.609,90	100,00	1.998.390,10	1.439.221,72	10.122.419,48	100,00	3.942.580,52	0,00
Legislativa	707.000,00	707.000,00	0,00	532.370,08	4,41	174.629,92	0,00	330.675,01	3,27	376.324,99	0,00
Ação Legislativa	707.000,00	707.000,00	0,00	532.370,08	4,41	174.629,92	0,00	330.675,01	3,27	376.324,99	0,00
Administração	2.210.000,00	2.551.400,00	64.613,81	2.176.164,60	18,03	375.235,40	294.434,40	1.794.546,56	17,73	756.853,44	0,00
Administração Geral	1.910.000,00	2.302.400,00	64.475,31	1.995.077,34	16,53	307.322,66	272.035,90	1.645.139,30	16,25	657.260,70	0,00
Administração Financeira	210.000,00	210.000,00	138,50	154.837,26	1,28	55.162,74	18.398,50	127.157,26	1,26	82.842,74	0,00
Controle Interno	90.000,00	39.000,00	0,00	26.250,00	0,22	12.750,00	4.000,00	22.250,00	0,22	16.750,00	0,00
Assistência Social	1.100.000,00	1.075.000,00	43.183,97	730.896,77	6,06	344.103,23	99.318,80	601.489,10	5,94	473.510,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.090.000,00	1.065.000,00	43.183,97	730.896,77	6,06	334.103,23	99.318,80	601.489,10	5,94	463.510,90	0,00
Saúde	3.040.000,00	3.210.800,00	96.805,52	2.668.848,07	22,12	541.951,93	316.337,06	2.177.574,31	21,51	1.033.225,69	0,00
Atenção Básica	2.670.000,00	2.896.800,00	50.262,29	2.476.289,42	20,52	420.510,58	263.070,53	2.042.983,99	20,18	853.816,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	196.000,00	46.543,23	122.356,65	1,01	73.643,35	50.635,73	117.115,52	1,16	78.884,48	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	118.000,00	0,00	70.202,00	0,58	47.798,00	2.630,80	17.474,80	0,17	100.525,20	0,00
Educação	4.233.000,00	4.179.500,00	289.502,40	3.969.289,88	32,89	210.210,12	450.532,34	3.617.906,25	35,74	561.593,75	0,00
Ensino Fundamental	4.037.000,00	4.081.200,00	269.529,98	3.895.517,46	32,28	185.682,54	422.333,15	3.548.494,50	35,06	532.705,50	0,00
Educação Infantil	196.000,00	98.300,00	19.972,42	73.772,42	0,61	24.527,58	28.199,19	69.411,75	0,69	28.888,25	0,00
Cultura	135.000,00	106.000,00	0,00	48.817,15	0,40	57.182,85	7.600,00	41.217,15	0,41	64.782,85	0,00
Difusão Cultural	135.000,00	106.000,00	0,00	48.817,15	0,40	57.182,85	7.600,00	41.217,15	0,41	64.782,85	0,00
Urbanismo	1.145.000,00	1.672.500,00	143.605,66	1.455.651,17	12,06	216.848,83	227.291,10	1.138.252,01	11,24	534.247,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	975.000,00	1.425.500,00	143.605,66	1.232.091,17	10,21	193.408,83	194.031,10	976.582,01	9,65	448.917,99	0,00
Serviços Urbanos	170.000,00	247.000,00	0,00	223.560,00	1,85	23.440,00	33.260,00	161.670,00	1,60	85.330,00	0,00
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	0,00	66.950,00	0,55	24.050,00	9.700,00	56.650,00	0,56	34.350,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	91.000,00	0,00	66.950,00	0,55	24.050,00	9.700,00	56.650,00	0,56	34.350,00	0,00

Agricultura	460.000,00	421.800,00	0,00	369.566,18	3,06	52.233,82	25.273,06	320.434,29	3,17	101.365,71	0,00
Abastecimento	105.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Extensão Rural	355.000,00	408.800,00	0,00	369.566,18	3,06	39.233,82	25.273,06	320.434,29	3,17	88.365,71	0,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	48.056,00	0,40	1.944,00	8.734,96	43.674,80	0,43	6.325,20	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	0,00	48.056,00	0,40	1.944,00	8.734,96	43.674,80	0,43	6.325,20	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.570.000,00	14.065.000,00	637.711,36	12.066.609,90	100,00	1.998.390,10	1.439.221,72	10.122.419,48	100,00	3.942.580,52	0,00

ANTONIO CARLOS P. NUNES

Prefeito Municipal

KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA

Controladora

SIMONE SUELY M DUARTE

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.039.608,00	1.417.695,11	1.139.173,81	1.259.795,73	942.733,74	1.044.115,58	1.290.354,66	1.081.539,69	1.181.184,39	1.055.253,01	884.050,36	1.259.123,24	13.594.627,32	14.615.360,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.917,26	24.207,46	14.538,58	23.170,83	16.482,86	15.291,55	20.011,89	14.164,14	24.071,38	22.100,78	15.708,69	19.396,38	224.061,80	350.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ISS	11.280,54	13.665,36	11.059,08	10.851,51	10.505,48	12.288,71	12.645,62	11.086,93	12.444,97	7.578,41	2.733,95	2.968,76	119.109,32	165.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	2.000,00	0,00	4.500,00	15.000,00
IRRF	3.636,72	10.542,10	3.479,50	12.319,32	3.977,38	3.002,84	7.366,27	3.077,21	11.126,41	14.522,37	10.974,74	16.427,62	100.452,48	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.821,27	1.061,91	0,00	0,00	12.109,04	1.836,80	5.786,76	6.380,58	5.855,19	0,00	0,00	0,00	36.851,55	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.107,90	4.411,85	4.651,23	4.735,19	4.802,25	3.659,45	4.284,22	4.163,18	5.063,75	5.288,13	3.537,01	2.007,50	50.711,66	45.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	942.408,43	1.313.723,18	1.119.984,00	1.228.750,42	909.339,59	1.023.327,78	1.260.271,79	1.056.741,82	1.146.075,43	1.027.651,14	864.565,40	1.192.216,37	13.085.055,35	14.195.360,00
Cota Parte do FPM	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	7.476.462,03	9.099.040,00
Cota Parte do ICMS	128.985,71	148.938,10	140.673,87	137.256,79	151.692,37	135.643,16	164.053,15	122.478,39	137.437,28	170.594,93	122.927,17	141.165,25	1.701.846,17	1.400.000,00
Cota Parte do IPVA	540,65	385,95	1.032,50	2.474,95	7.625,27	6.395,48	6.948,00	7.363,36	6.193,70	5.572,16	3.856,33	780,23	49.168,58	18.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	197,75	62,87	91,41	36,66	0,00	7,65	6,43	50,96	0,00	120,15	1.481,40	2.055,28	2.500,00
Transf. da LC 87/1996	211,26	211,26	213,47	213,47	213,47	213,47	213,47	0,00	213,47	213,47	213,47	213,47	2.343,75	2.800,00
Transf. da LC 61/1989	114,93	113,50	197,11	152,25	148,62	152,51	173,18	103,03	140,02	141,48	154,93	163,77	1.755,33	3.500,00
Transferencias do FUNDEB	117.668,70	135.515,32	194.000,71	225.838,13	186.434,63	192.380,00	229.862,19	208.947,92	173.594,65	196.821,78	175.056,61	187.421,58	2.223.542,22	1.595.000,00
Outras Transferências Correntes	132.291,84	77.049,68	169.924,66	94.235,90	96.394,95	133.625,80	121.107,99	108.212,66	152.446,62	106.179,81	116.499,56	319.912,52	1.627.881,99	2.074.520,00
Outras Receitas Correntes	74.353,14	74.290,71	0,00	3.139,29	0,00	0,00	0,00	89,97	118,64	212,96	239,26	45.502,99	197.946,96	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	138.489,53	159.353,29	151.211,69	181.735,23	125.301,94	139.464,34	181.860,27	147.916,19	117.204,81	144.929,85	114.601,78	136.976,38	1.739.045,30	2.045.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	138.489,53	159.353,29	151.211,69	181.735,23	125.301,94	139.464,34	181.860,27	147.916,19	117.204,81	144.929,85	114.601,78	136.976,38	1.739.045,30	2.045.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	901.118,47	1.258.341,82	987.962,12	1.078.060,50	817.431,80	904.651,24	1.108.494,39	933.623,50	1.063.979,58	910.323,16	769.448,58	1.122.146,86	11.855.582,02	12.570.000,00

ANTONIO CARLOS P. NUNES

Prefeito Municipal

KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA

Controladora

SIMONE SUELY M DUARTE

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015(a)	Em 29 Fev 2016(b)	Em 30 Abr 2016(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.685.145,9-4	1.664.413,5-1	1.664.413,5-1
DEDUÇÕES (II)	216.095,7-1	463.968,6-2	463.968,6-2
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.382,7-5	309.168,0-9	309.168,0-9
Demais Haveres Financeiros	271.439,6-8	271.439,6-8	271.439,6-8
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	238.726,7-2	116.639,1-5	116.639,1-5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.469.050,2-3	1.200.444,8-9	1.200.444,8-9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.469.050,2-3	1.200.444,8-9	1.200.444,8-9
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre(c-b)	JAN A ABR 2016(c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	-268.605,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.150.000,00	3.336.675,89	3.315.734,38	
Receita Tributária	300.000,00	53.203,75	52.802,23	
IPTU	15.000,00	5.985,02	4.547,69	
ISS	220.000,00	27.836,89	30.107,43	
ITBI	15.000,00	0,00	5.000,00	
IRRF	50.000,00	19.381,84	13.147,11	
Taxas	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	11.490,95	8.081,19	
(-)Aplicações Financeiras	45.000,00	11.490,95	8.081,19	
Transferências Correntes	11.800.000,00	3.192.082,40	3.261.194,06	
LC 61/89	1.600,00	474,84	351,00	
LC 87/96	2.400,00	623,36	627,56	
Convênios	450.000,00	1.674,18	13.047,23	
FPM	7.032.620,00	1.923.261,94	2.017.867,52	
ICMS	1.200.000,00	412.899,55	395.005,94	
IPVA	36.000,00	9.952,26	11.812,89	
ITR	800,00	55,12	64,77	
Outras Transferências Correntes	3.076.580,00	843.141,15	822.417,15	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	91.389,74	1.738,09	
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	15.000,00	91.389,74	1.738,09	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.105.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00	0,00	
Convênios	2.000.000,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.005.000,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.155.000,00	3.336.675,89	3.315.734,38	

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Em 2016	Em 2015	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.543.000,00	6.988.958,67	7.588.242,16	3.328.007,22	3.602.648,83	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.833.600,00	4.349.623,69	3.568.436,97	2.081.335,26	1.815.273,80	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	5.704.400,00	2.639.334,98	4.019.805,19	1.246.671,96	1.787.375,03	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.538.000,00	6.988.958,67	7.588.242,16	3.328.007,22	3.602.648,83	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.537.000,00	78.186,13	119.963,10	78.186,13	119.963,10	0,00	0,00	
Investimentos	2.437.000,00	17.300,67	78.428,10	17.300,67	78.428,10	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	60.885,46	41.535,00	60.885,46	41.535,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.437.000,00	17.300,67	78.428,10	17.300,67	78.428,10	0,00	0,00	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.195.000,00	7.006.259,34	7.666.670,26	3.345.307,89	3.681.076,93	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-40.000,00	-3.669.583,45	-4.350.935,88	-8.632,00	-365.342,55	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	238.726,72	153.543,83	0,00	85.182,89	0,00	484.202,34	79.848,33	79.848,33	-2.591,97	401.762,04	486.944,93
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	238.726,72	153.543,83	0,00	85.182,89	0,00	484.202,34	79.848,33	79.848,33	-2.591,97	401.762,04	486.944,93
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	54.187,77	43.850,21	0,00	10.337,56	0,00	33.019,95	28.119,00	28.119,00	0,00	4.900,95	15.238,51
0204 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	89.591,14	51.822,51	0,00	37.768,63	0,00	373.831,85	19.835,70	19.835,70	0,00	353.996,15	391.764,78
0205 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	58.919,81	36.451,11	0,00	22.468,70	0,00	18.618,16	3.726,60	3.726,60	0,00	14.891,56	37.360,26
0207 SEC MUN. DE SAUDE	0,00	18.390,00	8.120,00	0,00	10.270,00	0,00	39.480,38	15.015,03	15.015,03	-2.591,97	21.873,38	32.143,38
0208 SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, ESPORTE E LAZER	0,00	16.138,00	13.300,00	0,00	2.838,00	0,00	19.252,00	13.152,00	13.152,00	0,00	6.100,00	8.938,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	238.726,72	153.543,83	0,00	85.182,89	0,00	484.202,34	79.848,33	79.848,33	-2.591,97	401.762,04	486.944,93

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	53.170,33	17,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	5.985,02	39,90
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	5.985,02	39,90
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	27.836,89	12,65
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	27.836,89	12,65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	19.348,42	38,70
1.4.1 - IRRF	50.000,00	50.000,00	19.348,42	38,70
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.283.620,00	10.283.620,00	2.933.452,76	28,53
2.1 - Cota-Parte FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	2.404.077,31	27,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	2.404.077,31	28,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	516.124,36	34,41
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	779,16	25,97
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	593,55	29,68
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	68,89	6,89
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	11.809,49	26,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.583.620,00	10.583.620,00	2.986.623,09	28,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	2.004,65	40,09
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.000,00	5.000,00	2.004,65	40,09			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			
			(c) =(b/a)x100 (%)				
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.200,00	2.010.200,00	586.690,35	29,19			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	480.815,37	28,28			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	103.224,81	34,41			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	155,80	25,97			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	118,71	29,68			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	13,77	6,88			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.000,00	9.000,00	2.361,89	26,24			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	484.264,73	28,49			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.580.000,00	482.733,17	30,55			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.531,56	15,32			
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-430.200,00	-430.200,00	-103.957,18	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.090.000,00	944.173,47	86,62	547.055,79	50,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	240.000,00	195.173,47	81,32	186.474,47	77,70	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	850.000,00	749.000,00	88,12	360.581,32	42,42	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	680.000,00	630.000,00	62,56	0,01	62,56	0,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	680.000,00	630.000,00	62,56	0,01	62,56	0,01	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.720.000,00	944.236,03	54,90	547.118,35	31,81	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							547.118,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							112,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							0,01
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-12,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				) Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.645.905,00	2.645.905,00	746.655,77		28,22	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100			
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	306.000,00	195.173,47	63,78	186.474,47	60,94	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	205.000,00	306.000,00	195.173,47	63,78	186.474,47	60,94	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	240.000,00	195.173,47	81,32	186.474,47	77,70	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.000,00	3.630.000,00	1.734.196,54	47,77	881.288,75	24,28	0,00

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.480.000,00	749.062,56	50,61	360.643,88	24,37	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.170.000,00	2.150.000,00	985.133,98	45,82	520.644,87	24,22	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.955.000,00	3.936.000,00	1.929.370,01	49,02	1.067.763,22	27,13	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1			
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor			
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-103.957,18			
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00			
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						1.531,56			
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00			
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00			
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00			
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00			
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-102.425,62			
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						1.170.188,84			
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%						39,18			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)	
					Até o Bimestre(e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A50.0E00N,0S0INO			5.000,00		0,00	0,00	2.004,65	40,09	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			2.235.000,00	2.239.000,00	1.037.216,09	46,32	550.349,20	24,58	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO			2.244.000,00	2.244.000,00	1.037.216,09	46,22	552.353,85	24,61	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)			6.195.000,00	6.180.000,00	2.966.586,10	48,00	1.620.117,07	26,22	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								391.764,78	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								391.764,78	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB								0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						VALOR	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015						4.226,46	
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						482.733,17	
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						547.118,35	
49.1 - Orçamento do Exercício						547.118,35	
49.2 - Restos a Pagar						0,00	
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						1.537,97	
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						-58.620,75	

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Jan a Abr 2016(b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			317.000,00	317.000,00	53.203,75	16,78	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			15.000,00	15.000,00	5.985,02	39,90	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			220.000,00	220.000,00	27.836,89	12,65	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			50.000,00	50.000,00	19.381,84	38,76	
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos			15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			10.283.620,00	10.283.620,00	2.934.083,58	28,53	
Cota-Parte do FPM			8.732.620,00	8.732.620,00	2.404.077,31	27,53	
Cota-Parte do ITR			1.000,00	1.000,00	68,89	6,89	
Cota-Parte do IPVA			45.000,00	45.000,00	12.440,31	27,65	
Cota-Parte do ICMS			1.500.000,00	1.500.000,00	516.124,36	34,41	
Cota-Parte IPI-Exportação			2.000,00	2.000,00	593,55	29,68	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			3.000,00	3.000,00	779,16	25,97	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			3.000,00	3.000,00	779,16	25,97	
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II			10.600.620,00	10.600.620,00	2.987.287,33	28,18	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS		
					Jan a Abr 2016(d) (	% d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			800.000,00	800.000,00	240.285,72	30,04	
Provenientes da União			790.000,00	790.000,00	235.212,45	29,77	
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS			10.000,00	10.000,00	5.073,27	50,73	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.300.000,00	1.300.000,00	240.285,72	18,48	
DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.930.000,00	2.946.000,00	1.650.213,75	56,02	825.189,80	28,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.362.000,00	1.271.000,00	993.005,55	78,13	359.691,67	28,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	1.568.000,00	1.675.000,00	657.208,20	39,24	465.498,13	27,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	554.000,00	1.250,00	0,23	1.250,00	0,23	0,00
Investimentos	570.000,00	554.000,00	1.250,00	0,23	1.250,00	0,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.651.463,75	47,18	826.439,80	23,61	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016(h)	% (h/TVf) x100	Jan a Abr 2016(i)	%(i/TVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.651.463,75	100,00	826.439,80	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIib x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIib)/100]							378.346,70
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		NSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015		39.480,38	2.591,97	15.015,03	21.873,38	0,00	
Total		39.480,38	2.591,97	15.015,03	21.873,38	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...			0,00	0,00	0,00		
Total (VIII)			0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)		
Diferença de limites não cumprido em ...			0,00	0,00	0,00		
Total (IX)			0,00	0,00	0,00		

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x100	Jan a Abr 2016(m)	%(m/total) x100	
Atenção Básica	3.340.000,00	3.369.000,00	1.625.102,45	98,40	800.078,50	96,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	26.361,30	1,60	26.361,30	3,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.500.000,00	3.500.000,00	1.651.463,75	100,00	826.439,80	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre	
RECEITAS			-	
Previsão Inicial da Receita			14.300.000,-00	
Previsão Atualizada da Receita			14.300.000,-00	
Receitas Realizadas			3.348.166,-84	
Deficit Orçamentário			58.026,-51	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			0,-00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre	
DESPESAS			-	
Dotação Inicial			14.300.000,-00	
Créditos Adicionais			0,-00	
Dotação Atualizada			14.300.000,-00	
Despesas Empenhadas			7.067.144,-80	
Despesas Liquidadas			3.406.193,-35	
Despesas Pagas			2.956.562,-62	
Superavit Orçamentário			0,-00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			7.067.144,-80	
Despesas Liquidadas			3.406.193,-35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			9.896.075,-67	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,-00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,-00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,-00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,-00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,-00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,-00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-268.605,34	0,00
Resultado Primário		0,00	-8.632,00	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		238.726,72	0,00 153.543,83		85.182,89
Poder Executivo		238.726,72	0,00 153.543,83		85.182,89

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	484.202,34	-2.591,97	79.848,33	401.762,04
Poder Executivo	484.202,34	-2.591,97	79.848,33	401.762,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	722.929,06	-2.591,97	233.392,16	486.944,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.175.383,54	25,00	39,35	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	547.055,79	60,00	112,97	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		107.244,19	2.383.755,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	826.439,80	15,00	27,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)		0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:DAFF66BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 04 BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.936.465,52	13,54	7.310.294,01	51,12	6.989.705,99
RECEITAS CORRENTES	12.195.000,00	12.195.000,00	1.712.899,11	14,05	6.940.477,60	56,91	5.254.522,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.000,00	300.000,00	36.600,10	12,20	116.644,70	38,88	183.355,30

Impostos	300.000,00	300.000,00	36.600,10	12,20	116.644,70	38,88	183.355,30
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	9.050,86	13,92	27.077,27	41,66	37.922,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	8.945,86	19,88	26.912,27	59,81	18.087,73
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de D0o,m00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	105,00	0,53	165,00	0,83	19.835,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.800.000,00	11.800.000,00	1.666.309,23	14,12	6.621.784,46	56,12	5.178.215,54
Transferências Intergovernamentais	11.350.000,00	11.350.000,00	1.666.309,23	14,68	6.617.594,70	58,30	4.732.405,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	4.189,76	0,93	445.810,24
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	938,92	3,13	174.971,17	583,24	-144.971,17
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	938,92	8,54	160.478,311.458,89		-149.478,31
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	14.492,86	724,64	-12.492,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.105.000,00	2.105.000,00	223.566,41	10,62	369.816,41	17,57	1.735.183,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	223.566,41	11,18	369.816,41	18,49	1.630.183,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	223.566,41	11,18	369.816,41	18,49	1.630.183,59
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.936.465,52	13,54	7.310.294,01	51,12
						6.989.705,99

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.936.465,52	13,54	7.310.294,01	51,12	6.989.705,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.936.465,52	13,54	7.310.294,01	51,12	6.989.705,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2016(f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2016(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42	5.186.512,58	1.672.113,87	6.858.242,32	7.441.757,68	6.558.609,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.240.000,00	12.401.600,00	911.972,79	8.921.260,54	3.480.339,46	1.633.213,28	6.714.582,74	5.687.017,26	6.414.949,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.920.000,00	6.458.200,00	556.544,15	5.205.377,13	1.252.822,87	966.225,91	3.922.360,53	2.535.839,47	3.867.752,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	5.938.400,00	355.428,64	3.715.883,41	2.222.516,59	666.987,37	2.792.222,21	3.146.177,79	2.547.197,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.840.000,00	1.898.400,00	87.467,89	192.226,88	1.706.173,12	38.900,59	143.659,58	1.754.740,42	143.659,58	0,00
INVESTIMENTOS	2.740.000,00	1.728.400,00	48.567,30	68.552,77	1.659.847,23	0,00	19.985,47	1.708.414,53	19.985,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	170.000,00	38.900,59	123.674,11	46.325,89	38.900,59	123.674,11	46.325,89	123.674,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42	5.186.512,58	1.672.113,87	6.858.242,32	7.441.757,68	6.558.609,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42	5.186.512,58	1.672.113,87	6.858.242,32	7.441.757,68	6.558.609,57	0,00

(XII)=(X+XI)										
SUPERÁVIT (XIII)							452.051,69			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42		1.672.113,87	7.310.294,01		6.558.609,57	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42	100,00	5.186.512,58	1.672.113,87	6.858.242,32	100,00	7.441.757,68
Legislativa	760.000,00	760.000,00	30.817,79	643.315,04	7,06	116.684,96	109.732,68	408.604,18	5,96	351.395,82
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	30.817,79	643.315,04	7,06	116.684,96	109.732,68	408.604,18	5,96	351.395,82
Administração	1.931.000,00	2.162.100,00	287.239,88	1.799.503,45	19,75	362.596,55	322.441,80	1.215.223,46	17,72	946.876,54
Administração Geral	1.330.000,00	1.629.700,00	247.723,29	1.409.601,09	15,47	220.098,91	220.223,27	940.642,04	13,72	689.057,96
Administração Financeira	565.000,00	523.500,00	39.516,59	388.862,36	4,27	134.637,64	102.218,53	273.541,42	3,99	249.958,58
Controle Interno	36.000,00	8.900,00	0,00	1.040,00	0,01	7.860,00	0,00	1.040,00	0,02	7.860,00
Assistência Social	1.245.000,00	1.228.000,00	15.927,84	599.349,13	6,58	628.650,87	91.453,34	439.917,38	6,41	788.082,62
Assistência ao Idoso	15.000,00	29.000,00	0,00	23.028,00	0,25	5.972,00	1.760,00	19.508,00	0,28	9.492,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	73.000,00	0,00	56.400,00	0,62	16.600,00	10.172,79	45.730,38	0,67	27.269,62
Assistência Comunitária	1.110.000,00	1.125.000,00	15.927,84	519.921,13	5,70	605.078,87	79.520,55	374.679,00	5,46	750.321,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	3.500.000,00	3.600.000,00	199.753,90	2.205.526,76	24,20	1.394.473,24	408.008,84	1.680.745,42	24,51	1.919.254,58
Atenção Básica	3.340.000,00	3.479.000,00	189.471,49	2.146.982,35	23,56	1.332.017,65	396.916,43	1.625.081,01	23,70	1.853.918,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	8.984,41	57.246,41	0,63	43.753,59	9.794,41	54.366,41	0,79	46.633,59
Vigilância Sanitária	30.000,00	20.000,00	1.298,00	1.298,00	0,01	18.702,00	1.298,00	1.298,00	0,02	18.702,00
Educação	4.055.000,00	4.095.000,00	294.140,90	2.635.361,40	28,92	1.459.638,60	549.744,08	2.192.083,00	31,96	1.902.917,00
Ensino Fundamental	3.815.000,00	3.558.000,00	132.337,50	2.161.384,53	23,72	1.396.615,47	459.308,38	1.837.409,23	26,79	1.720.590,77
Ensino Superior	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	205.000,00	507.000,00	161.803,40	473.976,87	5,20	33.023,13	90.435,70	354.673,77	5,17	152.326,23
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	1.890.000,00	1.808.900,00	171.560,37	1.074.964,88	11,80	733.935,12	163.260,89	797.290,43	11,63	1.011.609,57
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	1.808.900,00	171.560,37	1.074.964,88	11,80	733.935,12	163.260,89	797.290,43	11,63	1.011.609,57
Agricultura	440.000,00	410.000,00	0,00	154.443,37	1,69	255.556,63	27.472,24	123.355,06	1,80	286.644,94
Abastecimento	89.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Extensão Rural	351.000,00	345.000,00	0,00	154.443,37	1,69	190.556,63	27.472,24	123.355,06	1,80	221.644,94
Desporto e Lazer	255.000,00	233.000,00	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61
Desporto Comunitário	255.000,00	233.000,00	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61
Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	999.440,68	9.113.487,42	100,00	5.186.512,58	1.672.113,87	6.858.242,32	100,00	7.441.757,68

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	790.925,66	835.155,33	899.140,78	1.334.886,77	1.060.049,64	1.133.468,20	843.384,72	897.476,98	1.227.942,35	975.911,49	1.031.535,12	937.082,50	11.966.959,54	14.205.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.381,41	6.919,34	15.347,56	58.141,05	4.301,69	18.604,27	12.572,10	17.692,27	15.055,30	11.818,97	22.189,65	14.410,45	207.434,06	300.000,00
IPTU	2.518,41	0,00	0,00	192,77	315,79	316,47	2.944,61	2.408,15	1.801,22	2.804,62	1.091,82	754,32	15.148,18	15.000,00
ISS	5.395,29	5.241,96	13.949,66	51.918,95	2.574,30	7.405,98	8.648,65	9.207,96	6.893,63	7.753,25	16.407,97	5.028,23	140.425,83	220.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IRRF	2.467,71	1.677,38	1.397,90	6.029,33	1.411,60	10.881,82	978,84	6.076,16	6.360,45	1.261,10	4.689,86	8.627,90	51.860,05	50.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.637,35	1.316,27	1.609,31	2.417,33	2.929,11	3.122,89	2.853,83	2.645,55	3.577,49	2.897,54	3.684,73	5.366,13	34.057,53	65.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	778.880,63	824.852,95	881.085,96	1.274.170,79	975.980,62	1.097.189,52	827.958,79	877.139,16	1.126.667,05	961.194,98	1.005.631,44	916.396,30	11.547.148,19	13.810.200,00
Cota Parte do FPM	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	7.425.715,66	8.732.620,00
Cota Parte do ICMS	126.969,15	117.176,76	119.733,95	138.255,22	128.694,87	125.243,26	138.415,37	123.770,86	149.694,26	111.563,58	125.407,76	155.663,46	1.560.588,50	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA	1.633,01	2.630,51	455,37	1.735,67	551,07	1.881,85	4.531,71	4.844,86	5.821,87	4.565,70	3.451,87	3.307,12	35.410,61	45.000,00
Cota Parte do ITR	22,25	923,57	76,64	0,00	68,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,35	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	196,11	196,11	196,11	196,11	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	2.342,76	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	100,96	117,11	106,70	105,36	179,86	138,92	135,61	139,16	158,02	94,02	127,76	129,11	1.532,59	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	92.429,86	118.185,53	100.254,55	115.460,02	118.966,28	135.867,15	112.161,48	115.738,26	138.288,03	125.705,74	104.436,85	118.410,51	1.395.904,26	1.690.000,00
Outras Transferências Correntes	119.738,63	87.345,06	97.667,30	67.106,79	113.446,05	65.376,03	105.726,21	77.533,87	94.603,92	109.441,12	96.013,68	90.563,80	1.124.562,46	1.836.580,00
Outras Receitas Correntes	26,27	2.066,77	1.097,95	157,60	76.838,22	14.551,52	0,00	0,00	82.642,51	0,00	29,30	909,62	178.319,76	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.342,37	123.864,40	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	114.234,19	141.484,32	1.697.655,36	2.010.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	113.342,37	123.864,40	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	114.234,19	141.484,32	1.697.655,36	2.010.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	677.583,29	711.290,93	762.508,03	1.177.444,33	911.336,04	954.278,97	721.370,55	760.703,63	1.049.187,38	830.701,92	917.300,93	795.598,18	10.269.304,18	12.195.000,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015(a)	Em 30 Jun 2016(b)	Em 31 Ago 2016(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.685.145,94	1.664.413,51	1.664.413,51
DEDUÇÕES (II)	216.095,71	463.968,62	463.968,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.382,75	309.168,09	309.168,09
Demais Haveres Financeiros	271.439,68	271.439,68	271.439,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	238.726,72	116.639,15	116.639,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre(c-b)		JAN A AGO 2016(c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00		-268.605,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	12.150.000,00	6.913.565,33	6.527.315,81

Receita Tributária	300.000,00	116.644,70	105.096,93
IPTU	15.000,00	12.437,00	11.904,03
ISS	220.000,00	63.919,97	60.489,45
ITBI	15.000,00	0,00	7.000,00
IRRF	50.000,00	40.287,73	25.703,45
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	165,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	27.077,27	15.582,01
(-)Aplicações Financeiras	45.000,00	26.912,27	15.582,01
Transferências Correntes	11.800.000,00	6.621.784,46	6.420.109,77
LC 61/89	1.600,00	881,98	677,52
LC 87/96	2.400,00	1.246,72	1.255,12
Convênios	450.000,00	4.189,76	14.721,37
FPM	7.032.620,00	4.027.393,95	3.923.724,29
ICMS	1.200.000,00	846.762,85	773.665,52
IPVA	36.000,00	23.164,86	28.170,06
ITR	800,00	55,12	69,87
Outras Transferências Correntes	3.076.580,00	1.718.089,22	1.677.826,02
Demais Receitas Correntes	30.000,00	174.971,17	2.109,11
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	15.000,00	174.971,17	2.109,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.105.000,00	369.816,41	31.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	369.816,41	31.000,00
Convênios	2.000.000,00	369.816,41	31.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.005.000,00	369.816,41	31.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.155.000,00	7.283.381,74	6.558.315,81

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.401.600,00	8.921.260,54	9.382.565,76	6.714.582,74	6.931.583,03	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.458.200,00	5.205.377,13	4.601.071,68	3.922.360,53	3.773.862,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.938.400,00	3.715.883,41	4.781.494,08	2.792.222,21	3.157.720,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.396.600,00	8.921.260,54	9.382.565,76	6.714.582,74	6.931.583,03	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.898.400,00	192.226,88	209.626,42	143.659,58	209.626,42	0,00	0,00
Investimentos	1.728.400,00	68.552,77	86.989,56	19.985,47	86.989,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	170.000,00	123.674,11	122.636,86	123.674,11	122.636,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.728.400,00	68.552,77	86.989,56	19.985,47	86.989,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	--	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	--	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.125.000,00	8.989.813,31	9.469.555,32	6.734.568,21	7.018.572,59	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	30.000,00	-1.706.431,57	-2.911.239,51	548.813,53	-460.256,78	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total(a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	54.187,77	43.850,21	-9.549,56	788,00	0,00	33.019,95	30.410,50	30.410,50	-2.609,45	0,00	788,00
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	89.591,14	51.822,51	-37.768,63	0,00	0,00	373.831,85	61.587,43	61.587,43	-50.304,06	261.940,36	261.940,36
0205	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	58.919,81	36.451,11	-22.468,70	0,00	0,00	18.618,16	3.726,60	3.726,60	-14.891,56	0,00	0,00
0207	SEC MUN. DE SAUDE	0,00	18.390,00	8.120,00	-10.270,00	0,00	0,00	39.480,38	15.015,03	15.015,03	-24.465,35	0,00	0,00
0208	SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, ESPORTE E LAZER	0,00	16.138,00	13.300,00	-2.838,00	0,00	0,00	19.252,00	13.152,00	13.152,00	-6.100,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	116.644,70	38,88
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	12.437,00	82,91
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	12.437,00	82,91
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	63.919,97	29,05
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	63.919,97	29,05
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	40.287,73	80,58
1.4.1 - IRRF	50.000,00	50.000,00	40.287,73	80,58
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.283.620,00	10.283.620,00	5.831.869,06	56,71
2.1 - Cota-Parte FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	4.741.729,92	54,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.741.729,92	55,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.058.453,42	70,56
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.558,32	51,94
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.102,46	55,12
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	68,89	6,89
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	28.956,05	64,35
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.583.620,00	10.583.620,00	5.948.513,76	56,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	4.168,11	83,36
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.000,00	5.000,00	4.168,11	83,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.200,00	2.010.200,00	1.166.373,40	58,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	948.345,79	55,79

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		300.000,00	300.000,00	211.690,57		70,56	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		600,00	600,00	311,60		51,93	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		400,00	400,00	220,48		55,12	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		200,00	200,00	13,77		6,88	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		9.000,00	9.000,00	5.791,19		64,35	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.700.000,00	1.700.000,00	972.040,77		57,18	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		1.580.000,00	1.580.000,00	746.726,94		47,26	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		110.000,00	110.000,00	222.847,36		202,59	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		10.000,00	10.000,00	2.466,47		24,66	
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-430.200,00	-430.200,00	-419.646,46		0,00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.331.000,00	1.222.818,87	91,87	1.082.361,29	81,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	481.000,00	473.818,87	98,51	354.515,77	73,70	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	850.000,00	749.000,00	88,12	727.845,52	85,63	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	680.000,00	589.000,00	185.111,90	31,43	81.508,47	13,84	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	680.000,00	589.000,00	185.111,90	31,43	81.508,47	13,84	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.920.000,00	1.407.930,77	73,33	1.163.869,76	60,62	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.163.869,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	111,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	8,39
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-19,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.645.905,00	2.645.905,00	1.487.128,44		56,20	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	507.000,00	473.976,87	93,49	354.673,77	69,96	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	205.000,00	507.000,00	473.976,87	93,49	354.673,77	69,96	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	481.000,00	473.818,87	98,51	354.515,77	73,70	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	26.000,00	158,00	0,61	158,00	0,61	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.000,00	3.469.000,00	2.096.042,42	60,42	1.794.444,90	51,73	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.439.000,00	934.111,90	64,91	809.353,99	56,24	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.170.000,00	2.030.000,00	1.161.930,52	57,24	985.090,91	48,53	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.955.000,00	3.976.000,00	2.570.019,29	64,64	2.149.118,67	54,05	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-419.646,46
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						222.847,36
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						2.466,47
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-194.332,63
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						2.343.451,30
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%						39,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h)=(g/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.168,11	83,36
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.235.000,00	2.119.000,00	1.227.272,63	57,92	1.028.055,24	48,52
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO2.O24(04.00+0401,0+042+43)	2.124.000,00		1.227.272,63	57,78	1.032.223,35	48,60
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.195.000,00	6.100.000,00	3.797.291,92	62,25	3.181.342,02	52,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					261.940,36	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					261.940,36	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.226,46
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	970.891,12
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.150.188,42
49.1 - Orçamento do Exercício	1.150.188,42
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.876,16
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-172.194,68

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.898.400,00	192.226,88	143.659,58	0,00	1.706.173,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.898.400,00	192.226,88	143.659,58	0,00	1.706.173,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.898.400,00 <(a-d)>	-143.659,58 <(b-e)>	-	-	-1.706.173,12 <(c-f)>

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.000,00	317.000,00	116.644,70	36,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	12.437,00	82,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	63.919,97	29,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	40.287,73	80,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.283.620,00	10.283.620,00	6.065.878,88	58,99
Cota-Parte do FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	4.975.739,74	56,98
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	68,89	6,89
Cota-Parte do IPVA	45.000,00	45.000,00	28.956,05	64,35
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.058.453,42	70,56

Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.102,46	55,12			
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.558,32	51,94			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.558,32	51,94			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.600.620,00	10.600.620,00	6.182.523,58	58,32			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Jan a Ago 2016(d)	%(d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.000,00	800.000,00	483.066,14	60,38			
Provenientes da União	790.000,00	790.000,00	470.238,79	59,52			
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	12.827,35	128,27			
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.300.000,00	1.300.000,00	483.066,14	37,16			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100 (g)	Jan a Ago 2016	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.930.000,00	3.066.000,00	2.171.652,46	70,83	1.679.495,42	54,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.362.000,00	1.283.000,00	993.005,55	77,40	701.788,06	54,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.000,00	1.783.000,00	1.178.646,91	66,10	977.707,36	54,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	534.000,00	33.874,30	6,34	1.250,00	0,23	0,00
Investimentos	570.000,00	534.000,00	33.874,30	6,34	1.250,00	0,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.500.000,00	3.600.000,00	2.205.526,76	61,26	1.680.745,42	46,69	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/IVf) x100	Jan a Ago 2016(i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.500.000,00	3.600.000,00	2.205.526,76	100,00	1.680.745,42	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(Vi / IIib x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIib)/100]							753.366,88
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015		39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00	
Total		39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º				DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		AOS RESTOS	
				Saldo Inicial	Despesas custeadas No exercicio de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...				0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)				0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas No exercicio de referência(k)	SaldoFinal (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00	0,00	0,00	

Total (IX)	0,00	0,00	0,00
------------	------	------	------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) INICIAL							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016(l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016(m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.340.000,00	3.479.000,00	2.146.982,35	97,35	1.625.081,01	96,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	57.246,41	2,60	54.366,41	3,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	20.000,00	1.298,00	0,06	1.298,00	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.500.000,00	3.600.000,00	2.205.526,76	100,00	1.680.745,42	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	14.300.000,-00
Previsão Atualizada da Receita	14.300.000,-00
Receitas Realizadas	7.310.294,-01
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.300.000,-00
Créditos Adicionais	0,-00
Dotação Atualizada	14.300.000,-00
Despesas Empenhadas	9.113.487,-42
Despesas Liquidadas	6.858.242,-32
Despesas Pagas	6.558.609,-57
Superavit Orçamentário	452.051,-69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			9.113.487,-42
Despesas Liquidadas			6.858.242,-32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			10.269.304,-18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-268.605,34	0,00
Resultado Primário	0,00	548.813,53	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Executivo		238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Executivo		484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		722.929,06	-182.765,31	277.435,39	262.728,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.343.451,30	25,00	39,40	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		1.082.361,29	60,00	111,35	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			143.659,58	1.706.173,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.680.745,42	15,00	27,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)				0,00	

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:61445561

GABINETE DO PREFEITO
RREO 05 BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.515.546,84	10,60	8.825.840,85	61,72	5.474.159,15
RECEITAS CORRENTES	12.195.000,00	12.195.000,00	1.515.546,84	12,43	8.456.024,44	69,34	3.738.975,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.000,00	300.000,00	77.459,73	25,82	194.104,43	64,70	105.895,57
Impostos	300.000,00	300.000,00	77.459,73	25,82	194.104,43	64,70	105.895,57
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	65.000,00	4.016,37	6,18	31.093,64	47,84	33.906,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	4.016,37	8,93	30.928,64	68,73	14.071,36
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	165,00	0,83	19.835,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.800.000,00	11.800.000,00	1.433.557,47	12,15	8.055.341,93	68,27	3.744.658,07
Transferências Intergovernamentais	11.350.000,00	11.350.000,00	1.432.299,68	12,62	8.049.894,38	70,92	3.300.105,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00	1.257,79	0,28	5.447,55	1,21	444.552,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	513,27	1,71	175.484,44	584,95	-145.484,44
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	513,27	4,67	160.991,581.463,56		-149.991,58
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	14.492,86	724,64	-12.492,86

RECEITAS DE CAPITAL	2.105.000,00	2.105.000,00	0,00	0,00	369.816,41	17,57	1.735.183,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	369.816,41	18,49	1.630.183,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	369.816,41	18,49	1.630.183,59
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.515.546,84	10,60	8.825.840,85	61,72	5.474.159,15
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.515.546,84	10,60	8.825.840,85	61,72	5.474.159,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.300.000,00	14.300.000,00	1.515.546,84	10,60	8.825.840,85	61,72	5.474.159,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18	4.309.454,82	1.559.308,24	8.417.550,56	5.882.449,44	8.021.636,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.240.000,00	12.603.100,00	837.737,90	9.758.998,44	2.844.101,56	1.488.018,77	8.202.601,51	4.400.498,49	7.818.903,18	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.920.000,00	6.770.900,00	607.351,74	5.812.728,87	958.171,13	969.228,93	4.891.589,46	1.879.310,54	4.793.459,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	5.827.200,00	230.386,16	3.946.269,57	1.880.930,43	518.789,84	3.311.012,05	2.516.187,95	3.025.443,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.840.000,00	1.696.900,00	39.319,86	231.546,74	1.465.353,26	71.289,47	214.949,05	1.481.950,95	202.733,46	0,00
INVESTIMENTOS	2.740.000,00	1.505.400,00	0,00	68.552,77	1.436.847,23	31.969,61	51.955,08	1.453.444,92	39.739,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	191.500,00	39.319,86	162.993,97	28.506,03	39.319,86	162.993,97	28.506,03	162.993,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18	4.309.454,82	1.559.308,24	8.417.550,56	5.882.449,44	8.021.636,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18	4.309.454,82	1.559.308,24	8.417.550,56	5.882.449,44	8.021.636,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							408.290,29			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18		1.559.308,24	8.825.840,85		8.021.636,64	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18	100,00	4.309.454,82	1.559.308,24	8.417.550,56	100,00	5.882.449,44
Legislativa	760.000,00	760.000,00	0,00	643.315,04	6,44	116.684,96	92.416,24	501.020,42	5,95	258.979,58
Ação Legislativa	760.000,00	760.000,00	0,00	643.315,04	6,44	116.684,96	92.416,24	501.020,42	5,95	258.979,58
Administração	1.931.000,00	2.162.100,00	57.293,45	1.856.796,90	18,59	305.303,10	309.192,25	1.524.415,71	18,11	637.684,29
Administração Geral	1.330.000,00	1.629.700,00	17.973,59	1.427.574,68	14,29	202.125,32	216.451,66	1.157.093,70	13,75	472.606,30
Administração Financeira	565.000,00	523.500,00	39.319,86	428.182,22	4,29	95.317,78	92.740,59	366.282,01	4,35	157.217,99
Controle Interno	36.000,00	8.900,00	0,00	1.040,00	0,01	7.860,00	0,00	1.040,00	0,01	7.860,00
Assistência Social	1.245.000,00	1.228.000,00	16.708,61	616.057,74	6,17	611.942,26	76.644,67	516.562,05	6,14	711.437,95
Assistência ao Idoso	15.000,00	29.000,00	353,00	23.381,00	0,23	5.619,00	2.113,00	21.621,00	0,26	7.379,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	73.000,00	0,00	56.400,00	0,56	16.600,00	4.567,48	50.297,86	0,60	22.702,14
Assistência Comunitária	1.110.000,00	1.125.000,00	16.355,61	536.276,74	5,37	588.723,26	69.964,19	444.643,19	5,28	680.356,81
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	3.500.000,00	3.600.000,00	264.001,61	2.469.528,37	24,72	1.130.471,63	398.211,22	2.078.956,64	24,70	1.521.043,36
Atenção Básica	3.340.000,00	3.479.000,00	249.405,26	2.396.387,61	23,99	1.082.612,39	383.614,87	2.008.695,88	23,86	1.470.304,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	12.676,35	69.922,76	0,70	31.077,24	12.676,35	67.042,76	0,80	33.957,24
Vigilância Sanitária	30.000,00	20.000,00	1.920,00	3.218,00	0,03	16.782,00	1.920,00	3.218,00	0,04	16.782,00
Educação	4.055.000,00	4.065.000,00	516.907,88	3.152.269,28	31,55	912.730,72	523.170,44	2.715.253,44	32,26	1.349.746,56
Ensino Fundamental	3.815.000,00	3.537.800,00	516.907,88	2.678.292,41	26,81	859.507,59	444.135,15	2.281.544,38	27,10	1.256.255,62
Ensino Superior	15.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Educação Infantil	205.000,00	507.000,00	0,00	473.976,87	4,74	33.023,13	79.035,29	433.709,06	5,15	73.290,94

Difusão Cultural	20.000,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	1.890.000,00	1.838.900,00	12.038,39	1.087.003,27	10,88	751.896,73	123.273,03	920.563,46	10,94	918.336,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	1.838.900,00	12.038,39	1.087.003,27	10,88	751.896,73	123.273,03	920.563,46	10,94	918.336,54	0,00
Agricultura	440.000,00	410.000,00	10.107,82	164.551,19	1,65	245.448,81	36.400,39	159.755,45	1,90	250.244,55	0,00
Abastecimento	89.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Extensão Rural	351.000,00	345.000,00	10.107,82	164.551,19	1,65	180.448,81	36.400,39	159.755,45	1,90	185.244,55	0,00
Desporto e Lazer	255.000,00	233.000,00	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00
Desporto Comunitário	255.000,00	233.000,00	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00	1.023,39	0,01	231.976,61	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.300.000,00	14.300.000,00	877.057,76	9.990.545,18	100,00	4.309.454,82	1.559.308,24	8.417.550,56	100,00	5.882.449,44	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2015 A OUT/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	899.140,78	1.334.886,77	1.060.049,64	1.133.468,20	843.384,72	897.476,98	1.227.942,35	975.911,49	1.031.535,12	937.082,50	816.376,91	945.788,15	12.103.043,61	14.205.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.347,56	58.141,05	4.301,69	18.604,27	12.572,10	17.692,27	15.055,30	11.818,97	22.189,65	14.410,45	55.560,05	21.899,68	267.593,04	300.000,00
IPU	0,00	192,77	315,79	316,47	2.944,61	2.408,15	1.801,22	2.804,62	1.091,82	754,32	1.110,18	610,07	14.350,02	15.000,00
ISS	13.949,66	51.918,95	2.574,30	7.405,98	8.648,65	9.207,96	6.893,63	7.753,25	16.407,97	5.028,23	12.039,30	3.510,57	145.338,45	220.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
IRRF	1.397,90	6.029,33	1.411,60	10.881,82	978,84	6.076,16	6.360,45	1.261,10	4.689,86	8.627,90	42.410,57	14.779,04	104.904,57	50.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.609,31	2.417,33	2.929,11	3.122,89	2.853,83	2.645,55	3.577,49	2.897,54	3.684,73	5.366,13	1.985,28	2.031,09	35.120,28	65.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	881.085,96	1.274.170,79	975.980,62	1.097.189,52	827.958,79	877.139,16	1.126.667,05	961.194,98	1.005.631,44	916.396,30	758.743,64	921.432,05	11.623.590,30	13.810.200,00
Cota Parte do FPM	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	7.476.462,03	8.732.620,00
Cota Parte do ICMS	119.733,95	138.255,22	128.694,87	125.243,26	138.415,37	123.770,86	149.694,26	111.563,58	125.407,76	155.663,46	112.167,87	128.809,65	1.557.420,11	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA	455,37	1.735,67	551,07	1.881,85	4.531,71	4.844,86	5.821,87	4.565,70	3.451,87	3.307,12	1.952,00	1.773,31	34.872,40	45.000,00
Cota Parte do ITR	76,64	0,00	68,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50	870,78	1.038,81	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	196,11	196,11	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	194,79	2.340,12	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	106,70	105,36	179,86	138,92	135,61	139,16	158,02	94,02	127,76	129,11	141,37	149,43	1.605,32	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	100.254,55	115.460,02	118.966,28	135.867,15	112.161,48	115.738,26	138.288,03	125.705,74	104.436,85	118.410,51	105.329,35	112.755,20	1.403.373,42	1.690.000,00
Outras Transferências Correntes	97.667,30	67.106,79	113.446,05	65.376,03	105.726,21	77.533,87	94.603,92	109.441,12	96.013,68	90.563,80	93.198,58	135.800,74	1.146.478,09	1.836.580,00
Outras Receitas Correntes	1.097,95	157,60	76.838,22	14.551,52	0,00	0,00	82.642,51	0,00	29,30	909,62	87,94	425,33	176.739,99	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	114.234,19	141.484,32	112.043,09	134.575,13	1.707.066,81	2.010.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	136.632,75	157.442,44	148.713,60	179.189,23	122.014,17	136.773,35	178.754,97	145.209,57	114.234,19	141.484,32	112.043,09	134.575,13	1.707.066,81	2.010.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) - (II)	762.508,03	1.177.444,33	911.336,04	954.278,97	721.370,55	760.703,63	1.049.187,38	830.701,92	917.300,93	795.598,18	704.333,82	811.213,02	10.395.976,80	12.195.000,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.685.145,94	1.664.413,51	1.664.413,51
DEDUÇÕES (II)	216.095,71	463.968,62	463.968,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.382,75	309.168,09	309.168,09
Demais Haveres Financeiros	271.439,68	271.439,68	271.439,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	238.726,72	116.639,15	116.639,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.469.050,23	1.200.444,89	1.200.444,89
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00		-268.605,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.150.000,00	8.425.095,80	7.913.236,41
Receita Tributária	300.000,00	194.104,43	122.397,68
IPTU	15.000,00	14.157,25	14.422,44
ISS	220.000,00	79.469,84	71.126,70
ITBI	15.000,00	3.000,00	7.000,00
IRRF	50.000,00	97.477,34	29.848,54
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	165,00	0,00
Receita Patrimonial	65.000,00	31.093,64	18.535,63
(-) Aplicações Financeiras	45.000,00	30.928,64	18.535,63
Transferências Correntes	11.800.000,00	8.055.341,93	7.786.636,58
LC 61/89	1.600,00	1.114,63	851,98
LC 87/96	2.400,00	1.558,40	1.568,90
Convênios	450.000,00	5.447,55	21.417,93
FPM	7.032.620,00	4.816.846,28	4.672.579,52
ICMS	1.200.000,00	1.039.544,90	968.982,29
IPVA	36.000,00	26.145,11	31.580,88
ITR	800,00	769,76	826,54
Outras Transferências Correntes	3.076.580,00	2.163.915,30	2.088.828,54
Demais Receitas Correntes	30.000,00	175.484,44	4.202,15
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	2.066,77
Diversas Receitas Correntes	15.000,00	175.484,44	2.135,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.105.000,00	369.816,41	31.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	369.816,41	31.000,00
Convênios	2.000.000,00	369.816,41	31.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.005.000,00	369.816,41	31.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	14.155.000,00	8.794.912,21	7.944.236,41

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R\$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.603.100,00	9.758.998,44	10.103.415,70	8.202.601,51	8.202.378,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.770.900,00	5.812.728,87	5.152.322,47	4.891.589,46	4.550.576,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.827.200,00	3.946.269,57	4.951.093,23	3.311.012,05	3.651.802,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.598.100,00	9.758.998,44	10.103.415,70	8.202.601,51	8.202.378,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.696.900,00	231.546,74	262.105,69	214.949,05	247.279,01	0,00	0,00
Investimentos	1.505.400,00	68.552,77	102.697,98	51.955,08	87.871,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	191.500,00	162.993,97	159.407,71	162.993,97	159.407,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.505.400,00	68.552,77	102.697,98	51.955,08	87.871,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	14.103.500,00	9.827.551,21	10.206.113,68	8.254.556,59	8.290.249,87	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	51.500,00	-1.032.639,00	-2.261.877,27	540.355,62	-346.013,46	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	--	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
							Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015						
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015											
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36	
02	PODER EXECUTIVO (exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36	
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	54.187,77	43.850,21	-9.549,56	788,00	0,00	33.019,95	30.410,50	30.410,50	-2.609,45	0,00	788,00	
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	89.591,14	51.822,51	-37.768,63	0,00	0,00	373.831,85	61.587,43	61.587,43	-50.304,06	261.940,36	261.940,36	
0205	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	58.919,81	36.451,11	-22.468,70	0,00	0,00	18.618,16	3.726,60	3.726,60	-14.891,56	0,00	0,00	
0207	SEC MUN. DE SAUDE	0,00	18.390,00	8.120,00	-10.270,00	0,00	0,00	39.480,38	15.015,03	15.015,03	-24.465,35	0,00	0,00	
0208	SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, ESPORTE E LAZER	0,00	16.138,00	13.300,00	-2.838,00	0,00	0,00	19.252,00	13.152,00	13.152,00	-6.100,00	0,00	0,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	238.726,72	153.543,83	-84.394,89	788,00	0,00	484.202,34	123.891,56	123.891,56	-98.370,42	261.940,36	262.728,36	

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

ANEXO VIII													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro													
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)													R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO													

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	194.104,43	64,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	14.157,25	94,38
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	14.157,25	94,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.000,00	20,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.000,00	20,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	79.469,84	36,12
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	79.469,84	36,12
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	97.477,34	194,95
1.4.1 - IRRF	50.000,00	50.000,00	97.477,34	194,95
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.283.620,00	10.283.620,00	7.064.960,88	68,70
2.1 - Cota-Parte FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	5.728.545,25	65,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	5.728.545,25	67,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.299.430,94	86,63
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.947,90	64,93
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.393,26	69,66
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	962,17	96,22
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.000,00	45.000,00	32.681,36	72,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.583.620,00	10.583.620,00	7.259.065,31	68,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	5.285,00	105,70
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.000,00	5.000,00	5.285,00	105,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.200,00	2.010.200,00	1.412.991,62	70,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.145.708,79	67,39
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	259.886,04	86,63
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	389,50	64,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	278,63	69,66
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	192,41	96,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.000,00	9.000,00	6.536,25	72,63
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.190.397,07	70,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.580.000,00	964.811,49	61,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	110.000,00	110.000,00	222.847,36	202,59
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.738,22	27,38
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-430.200,00	-430.200,00	-448.180,13	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.628.000,00	1.569.464,39	96,40	1.332.167,02	81,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	481.000,00	473.818,87	98,51	433.551,06	90,14	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	900.000,00	1.147.000,00	1.095.645,52	95,52	898.615,96	78,34	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	680.000,00	569.100,00	211.519,70	37,17	165.083,71	29,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	680.000,00	569.100,00	211.519,70	37,17	165.083,71	29,01	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	2.197.100,00	1.780.984,09	81,06	1.497.250,73	68,15	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.497.250,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	111,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	13,87
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%	-25,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.645.905,00	2.645.905,00	1.814.766,33	68,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	507.000,00	473.976,87	93,49	433.709,06	85,54	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.2 Pré-escola	205.000,00	507.000,00	473.976,87	93,49	433.709,06	85,54	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	481.000,00	473.818,87	98,51	433.551,06	90,14	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	26.000,00	158,00	0,61	158,00	0,61	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.750.000,00	3.453.700,00	2.612.950,30	75,66	2.228.394,61	64,52	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.000,00	1.716.100,00	1.307.165,22	76,17	1.063.699,67	61,98	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.170.000,00	1.737.600,00	1.305.785,08	75,15	1.164.694,94	67,03	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.955.000,00	3.960.700,00	3.086.927,17	77,94	2.662.103,67	67,21	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-448.180,13
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	222.847,36
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.738,22
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-222.594,55
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.884.698,22
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	39,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VIN	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.285,00	105,70	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.235.000,00	1.821.700,00	1.371.127,19	75,27	1.217.844,71	66,85	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.240.000,00	1.826.700,00	1.371.127,19	75,06	1.223.129,71	66,96	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.195.000,00	5.787.400,00	4.458.054,36	77,03	3.885.233,38	67,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.940,36	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	261.940,36	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	4.226,46
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.188.975,67
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.484.018,06
49.1 - Orçamento do Exercício	1.484.018,06
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.287,27
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-287.528,66

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.696.900,00	231.546,74	214.949,05	0,00	1.465.353,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.696.900,00	231.546,74	214.949,05	0,00	1.465.353,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.696.900,00	-214.949,05	-	-	-1.465.353,26
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ

Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Setembro - Outubro/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.000,00	317.000,00	194.104,43	61,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	14.157,25	94,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.000,00	20,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	79.469,84	36,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.000,00	50.000,00	97.477,34	194,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.283.620,00	10.283.620,00	7.298.970,70	70,98
Cota-Parte do FPM	8.732.620,00	8.732.620,00	5.962.555,07	68,28
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	962,17	96,22
Cota-Parte do IPVA	45.000,00	45.000,00	32.681,36	72,63
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.299.430,94	86,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.393,26	69,66
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.947,90	64,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.947,90	64,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.600.620,00	10.600.620,00	7.493.075,13	70,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.000,00	800.000,00	637.834,12	79,73
Provenientes da União	790.000,00	790.000,00	623.357,35	78,91
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	14.476,77	144,77
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.300.000,00	1.300.000,00	637.834,12	49,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.930.000,00	3.109.000,00	2.435.654,07	78,34	2.045.737,03	65,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.362.000,00	1.353.000,00	1.117.045,55	82,56	882.651,33	65,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.568.000,00	1.756.000,00	1.318.608,52	75,09	1.163.085,70	66,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	570.000,00	491.000,00	33.874,30	6,90	33.219,61	6,77	0,00

Investimentos	570.000,00	491.000,00	33.874,30	6,90	33.219,61	6,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.500.000,00	3.600.000,00	2.469.528,37	68,60	2.078.956,64	57,75	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	(i/IV%g) x NÃO PROCESSADOS 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.500.000,00	3.600.000,00	2.469.528,37	100,00	2.078.956,64	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIf x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIf)/100]							954.995,37

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00
Total	39.480,38	24.465,35	15.015,03	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.340.000,00	3.479.000,00	2.396.387,61	97,04	2.008.695,88	96,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	101.000,00	69.922,76	2,83	67.042,76	3,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	20.000,00	3.218,00	0,13	3.218,00	0,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.500.000,00	3.600.000,00	2.469.528,37	100,00	2.078.956,64	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial da Receita			14.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita			14.300.000,00
Receitas Realizadas			8.825.840,85
Deficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			14.300.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			14.300.000,00
Despesas Empenhadas			9.990.545,18
Despesas Liquidadas			8.417.550,56
Despesas Pagas			8.021.636,64
Superavit Orçamentário			408.290,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			9.990.545,18
Despesas Liquidadas			8.417.550,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			10.395.976,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-268.605,34	0,00
Resultado Primário	0,00	540.355,62	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Executivo	238.726,72	-84.394,89	153.543,83	788,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Executivo	484.202,34	-98.370,42	123.891,56	261.940,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	722.929,06	-182.765,31	277.435,39	262.728,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.884.698,22	25,00	39,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.332.167,02	60,00	111,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	214.949,05		1.465.353,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.078.956,64	15,00	27,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSE CRUZ
Controladora

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5B06778C